



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLVII EDIÇÃO Nº 59

BRASÍLIA - DF, TERÇA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Poder Legislativo.....	1		37
Poder Executivo	2	25	
Governadoria.....		26	
Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais		26	37
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.....	3	26	37
Secretaria de Estado de Fazenda.....	3		37
Secretaria de Estado de Saúde	12	28	38
Secretaria de Estado de Mobilidade			39
Secretaria de Estado de Educação	12	30	40
Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia.....	13	31	41
Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos.....		32	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		32	
Secretaria Estado da Segurança Pública e da Paz Social.....	13	32	42
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....		34	
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos	16		44
Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação	16	35	45
Secretaria Estado do Meio Ambiente		35	45
Secretaria de Estado de Cultura.....	19	36	46
Defensoria Pública do Distrito Federal.....		36	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	19		47
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE-COORDENADOR

Em 26 de março de 2018

Com base no Decreto 32.598/2010, artigos 86 a 88 e consoante às instruções contidas nos autos, reconhecemos a dívida por exercícios anteriores e, em decorrência, autorizamos a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Liquidação e da Ordem Bancária nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1663 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 151,72 (cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 103.274.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1713 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 123,50 (cento e vinte três reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 103.275.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1717 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 1.185,92 (mil cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) referente à nota fiscal nº 103.276.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1143 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 125,50 (cento e vinte cinco reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 103.277.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1436 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 5.569,12 (cinco mil quinhentos e sessenta e nove reais e doze centavos) referente à nota fiscal nº 103.273.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1530 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte cinco reais) referente à nota fiscal nº 103.272.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1518 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 10.338,10 (dez mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos) referente à nota fiscal nº 103.271.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1532 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 1.517,55 (mil quinhentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 103.270.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1528 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 8.228,25 (oito mil duzentos e vinte oito reais e vinte cinco centavos) referente à nota fiscal nº 103.269.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1708 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 228,00 (duzentos e vinte oito reais) referente à nota fiscal nº 103.268.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1221 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 6.749,80 (seis mil setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos) referente à nota fiscal nº 101.493.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 923 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 6.476,02 (seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos) referente à nota fiscal nº 103.278.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1719 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 6.004,37 (seis mil e quatro reais e trinta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 103.279.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1346 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 5.906,36 (cinco mil novecentos e seis reais e trinta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 103.280.

PROCESSO: 001.000.070/2017 - Volume 1352 - Interessado: AMHP -Associação dos Médicos de Hospitais Privados do DF, valor: R\$ 5.669,07 (cinco mil seiscentos e sessenta e nove reais e sete centavos) referente à nota fiscal nº 103.281.

PROCESSO: 001.000.098/2017 - Volume 02 - Interessado: RISI - Clínica Odontológica Ltda., valor: R\$ 607,30 (seiscentos e sete reais e trinta centavos) referente à nota fiscal nº 856.

PROCESSO: 001.000.053/2017 - Volume 11 - Interessado: HUGO CARVALHO - Odontologia Ltda/ME., valor: R\$ 3.328,56 (três mil trezentos e vinte oito reais e cinquenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 625.

PROCESSO: 001.000.1.143/2017 - Volume 03 - Interessado: DOC KIDS RADIOLOGIA ODONTOLOGIA LTADA.ME, valor: R\$ 1.497,92 (mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) referente à nota fiscal nº 6.405.

PROCESSO: 001.000.015/2017 - Volume 05 - Interessado: CICLOMED - Centro Integrado de Clínicas Odontológicas Médicas e Radiológicas S/S Ltda., valor: R\$ 8.624,28 (oito mil seiscentos e vinte quatro reais e vinte oito centavos) referente à nota fiscal nº 2.068.

PROCESSO: 001.000.022/2017 - Volume 98 - Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES - Hospital Brasília, valor: R\$ 10.571,51 (dez mil quinhentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 56.552.

PROCESSO: 001.000.022/2017 - Volume 77 - Interessado: IMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES - Hospital Brasília, valor: R\$ 2.694,62 (dois mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 52.551.

PROCESSO: 001.000.281/2017 - Volume 14 - Interessado: FENELON - CEN, valor: R\$ 11.459,51 (onze mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) referente à nota fiscal nº 56.984.

PROCESSO: 001.000.163/2017 - Volume 16 - Interessado: Clínica de Saúde Mental Ltda., valor: R\$ 1.938,00 (mil novecentos e trinta e oito reais) referente à nota fiscal nº 3.245.

PROCESSO: 001.000.003/2017 - Volume 12 - Interessado: AME - Assistência Mental EIRELLI - ME, valor: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais) referente à nota fiscal nº 1.146.

PROCESSO: 001.000.129/2017 - Volume 45 - Interessado: SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE LTDA - Hospital São Francisco, valor: R\$ 2.139,09 (dois mil cento e trinta e nove reais e nove centavos) referente à nota fiscal nº 34.560.

PROCESSO: 001.000.014/2017 - Volume 21 - Interessado: CHRONOS ODONTOLOGIA LTDA - EPP, valor: R\$ 1.163,18 (mil cento e sessenta e três reais e dezoito centavos) referente à nota fiscal nº 20.210.

PROCESSO: 001.000.014/2017 - Volume 22 - Interessado: CHRONOS ODONTOLOGIA LTDA - EPP, valor: R\$ 975,13 (novecentos e setenta e cinco reais e treze centavos) referente à nota fiscal nº 20.211.

PROCESSO: 001.000.331/2017 - Volume 06 - Interessado: RADIOLOGIA ANCHIETA RADIOLOGIA LTDA., valor: R\$ 527,23 (quinhentos e vinte sete reais e vinte três centavos) referente à nota fiscal nº 42.591.

PROCESSO: 001.000.331/2017 - Volume 07 - Interessado: RADIOLOGIA ANCHIETA RADIOLOGIA LTDA., valor: R\$ 1.285,57 (mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) referente à nota fiscal nº 43.497.

PROCESSO: 001.000.331/2017 - Volume 08 - Interessado: RADIOLOGIA ANCHIETA RADIOLOGIA LTDA., valor: 442,60 referente à nota fiscal nº 44.959.

PROCESSO: 001.000.084/2017 - Volume 09 - Interessado: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL SS., valor: R\$ 372,59 (trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 7.060.

PROCESSO: 001.000.084/2017 - Volume 10 - Interessado: CENTRO SUL DE IMAGEM E MEDICINA FETAL SS., valor: R\$ 745,18 (setecentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos) referente à nota fiscal nº 7.217.

PROCESSO: 001.000.330/2017 - Volume 02 - Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA., valor: R\$ 2.987,95 (dois mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) referente à nota fiscal nº 6.985.

PROCESSO: 001.000.330/2017 - Volume 03 - Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA., valor: R\$ 230,20 (duzentos e trinta reais e vinte centavos) referente à nota fiscal nº 7.167.

PROCESSO: 001.000.330/2017 - Volume 04 - Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA., valor: R\$ 597,59 (quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 7.668.

PROCESSO: 001.000.330/2017 - Volume 05 - Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA., valor: R\$ 1.195,18 (mil cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos) referente à nota fiscal nº 7.908.

PROCESSO: 001.000.330/2017 - Volume 06 - Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA., valor: R\$ 1.195,18 (mil cento e noventa e cinco reais e dezoito centavos) referente à nota fiscal nº 7.910.

PROCESSO: 001.000.330/2017 - Volume 14 - Interessado: CLÍNICA DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA., valor: R\$ 1.085,79 (mil e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos) referente à nota fiscal nº 9.291.

PROCESSO: 001.000.139/2017 - Volume 26 - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., valor: R\$ 1.044,42 (mil e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) referente à nota fiscal nº 119095.

PROCESSO: 001.000.139/2017 - Volume 27 - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., valor: R\$ 2.952,26 (dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e vinte seis centavos) referente à nota fiscal nº 120.932.

PROCESSO: 001.000.139/2017 - Volume 28 - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., valor: R\$ 1.433,66 (mil quatrocentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos) referente à nota fiscal nº 128.293.

PROCESSO: 001.000.056/2017 - Volume 19 - Interessado: UNIMED NORTE NORDESTE FED. INTERFED. DAS SOC.COOP. DE TRAB. MED., valor: R\$ 37.618,50 (trinta e sete mil seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos) referente à nota fiscal nº 1.082.462.

PROCESSO: 001.000.147/2017 - Volume 10 - Interessado: LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., valor: R\$ 851,40 (oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) referente à nota fiscal nº 3.075.

RENAN BESSONI PAZ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 38.951, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 100, VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 8º, § 1º, I, "a" da Lei nº 6.060, de 29 de dezembro de 2017, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 040-000.053.721/2018-19, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 21.500.000,00 (vinte e um milhões, quinhentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						21.500.000
04.122.6003.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000479 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	21.500.000	21.500.000
2018AC00118 TOTAL						21.500.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL						21.500.000
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS						
Ref. 001906 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-PRECATÓRIOS - DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	99	31.20.91	0	100	21.500.000	21.500.000
2018AC00118 TOTAL						21.500.000

DECRETO Nº 38.952, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, revoga os artigos 3º a 7º do Decreto nº 24.110, de 1º de outubro de 2003, e o Decreto nº 34.410, de 29 de maio de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos IV, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º A Central Única de Atendimento Telefônico do Governo do Distrito Federal - Central 156 passa a ser denominada Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156.

Art. 2º A Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156, com acesso gratuito ao cidadão, deve prestar serviços e disponibilizar informações de órgãos da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, via telefone e outros canais de comunicação.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG é o órgão responsável pela gestão da Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156.

Art. 4º Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal:

I - o planejamento dos serviços, em conjunto com as unidades usuárias;

II - as definições técnicas e operacionais para a execução dos serviços;

III - a gestão e o custeio dos contratos necessários à prestação dos serviços de contact center e de links de comunicação de dados e voz;

IV - a definição e o acompanhamento dos indicadores de qualidade e de desempenho dos serviços prestados;

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: Imprensa Nacional

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

RENATO SANTANA
Vice-Governador

SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário de Estado da Casa Civil,
Relações Institucionais e Sociais

V - a hospedagem, suporte operacional, sustentação e segurança das informações constantes das bases de dados.

Art. 5º Cabe à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN:

I - o planejamento e o acompanhamento de pesquisas telefônicas sobre temas públicos, avaliação de políticas públicas e da qualidade dos serviços públicos;

II - o apoio ao planejamento e implantação de serviços;

III - o acompanhamento do desempenho operacional e da qualidade dos serviços prestados, em conformidade com os padrões estabelecidos pela SEPLAG.

Art. 6º As unidades usuárias da Central 156 são responsáveis pelo cumprimento das normas e padrões definidos, pela validação, tempestividade, atualidade e confiabilidade das informações e serviços prestados.

Parágrafo único. As unidades usuárias devem indicar um gestor responsável pela interlocução com a SEPLAG.

Art. 7º Os recursos orçamentários e financeiros destinados à Central de Atendimento ao Cidadão do Distrito Federal - Central 156- ficam transferidos à SEPLAG.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, os artigos 3º a 7º do Decreto nº 24.110, de 1º de outubro de 2003, e o Decreto nº 34.410, de 29 de maio de 2013.

Brasília, 26 de março de 2018.
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

DECRETO Nº 38.953, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Regulamenta o art. 8º, III, §1º da Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Os Pontos de Entrega para Pequenos Volumes - Papa-Entulho compõem o sistema de gestão integrada de resíduos sólidos do Serviço de Limpeza Urbana - SLU, definido pelo conjunto de infraestruturas e instalações operacionais, públicas e privadas, voltadas ao manejo diferenciado, à recuperação dos resíduos reutilizáveis e recicláveis e à disposição final exclusivamente dos rejeitos gerados no Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins deste Decreto considera-se Papa-Entulho o Equipamento Público Urbano - EPU de pequeno porte, com capacidade de recebimento de até 1000m³ dos resíduos:

I - da construção civil;

II - volumosos;

III - de restos de podas;

IV - recicláveis;

V - de óleo de cozinha.

§ 1º A recepção dos resíduos previstos no inciso I deve ser limitada a 1m³ por descarga.

§ 2º Não deve ser permitida a recepção de resíduos domésticos, industriais, de serviços de saúde, eletrônicos, pneus, embalagens de agroquímicos, produtos fitossanitários, embalagens de óleos lubrificantes, lâmpadas, pilhas, baterias e equipamentos e materiais que contenham metais pesados e cargas predominantes de gesso, espelhos, vidros planos, amianto, tintas, solventes e tonner.

§ 3º Outros resíduos não listados no §1º deste artigo, desde que autorizados pelo órgão executor da política ambiental, podem ser recepcionados pelo Papa-Entulho.

Art. 3º Para efeito do disposto neste Decreto ficam estabelecidas as seguintes definições, de acordo com a Lei nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011:

I - resíduos da construção civil: são os provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos de classe A, B, C e D conforme legislação federal;

II - resíduos volumosos: resíduos constituídos basicamente por materiais de volume superior a 1m³ e outros não caracterizados como resíduos industriais e não removidos pela coleta pública rotineira.

Art. 4º Na recepção dos Papa-Entulhos os resíduos devem ser encaminhados para o ponto adequado de descarga, caçamba, áreas cobertas ou baias, conforme ordenamento interno do local, e devem ser dispostos de forma organizada, observada a capacidade de operação.

Parágrafo único. Compete ao responsável pela gestão do Papa-Entulho a limpeza e o acondicionamento adequado dos resíduos, de modo a evitar seu acúmulo.

Art. 5º Os Papa-Entulhos devem ser instalados em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal, prioritariamente em áreas degradadas, para que possam ser recuperadas nos aspectos paisagísticos e ambientais.

Art. 6º Os equipamentos públicos de que trata este Decreto devem ser instalados em áreas públicas cuja ocupação deve observar o disposto na Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008, mediante a celebração de termo de concessão de uso não oneroso, pelo prazo mínimo de 20 anos.

Parágrafo único. Para efeito da aplicação da LC 755 de 29 de janeiro de 2008, considera-se o Papa-Entulho como instalação técnica ou infraestrutura.

Art. 7º Compete à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação- SEGETH o licenciamento dos Papa-Entulhos.

§ 1º A aprovação do projeto do Papa-Entulho deve observar o rito diferenciado previsto no art. 30 da Lei nº 2.105 de 8 de outubro de 1998.

§ 2º A SEGETH deve emitir licença de obra mediante a apresentação de leiaute do projeto de implantação do local georreferenciado do Papa-Entulho apresentado pelo SLU.

Art. 8º Compete ao SLU estabelecer as condições e detalhamento de operação dos Papa-Entulhos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 26 de março de 2018
130º da República e 58º de Brasília
RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 114, DE 16 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições constantes na alínea "b", inciso XV do art. 6º do Decreto nº 38.014, de 16 de fevereiro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Os agentes públicos deverão assinar Termo de Compromisso prescrito no art. 4º da Portaria nº 70, de 07 de julho de 2015, nos padrões mínimos definidos no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO eu, _____, matrícula: _____, ocupante do cargo de _____, no órgão/ entidade / corporação _____, lotado na _____, com o fim de realizar a capacitação _____, na instituição de ensino _____, manifesto minha ex-

pressa concordância com as normas, critérios e procedimentos previstos na Portaria nº 70/2015 - Fundo Pró-Gestão, e comprometo-me a:

1. Ser agente público (servidor, empregado ou militar), e está em exercício de suas funções;
2. Não estar impedido legalmente de participar da capacitação pleiteada;
3. Ter sido aprovado no processo seletivo da instituição, caso haja exigência;
4. Estar ciente dos requisitos para participação da capacitação;
5. Apresentar condições físicas e psicológicas suficientes e favoráveis para participar da capacitação, até o ato da sua inscrição;
6. Participar da capacitação mediante autorização da chefia imediata;
7. Frequentar assiduamente a capacitação inscrita, informando, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, desinteresse em participar, sem a necessidade de justificar motivos da decisão;
8. Obter frequência mínima de 80% da carga horária do evento, exceto para aqueles com carga horária de até 16 horas, caso em que a frequência requerida será de 100%;
9. Informar, ao executor do contrato ou responsável pela elaboração do Relatório Circunstanciado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, razões de ausência à capacitação, apresentando justificativas documentadas do caso fortuito e/ou força maior.
10. Encaminhar, ao executor de contrato ou comissão de execução de contrato, cópia autenticada, por cartório ou servidor com fé pública, do certificado de conclusão da capacitação, acompanhado do trabalho de conclusão de curso (caso esteja previsto em cláusula contratual);
11. Nos casos de capacitações à distância, declarar ter conhecimento mínimo de informática, assim como suporte físico necessário para acessar e permanecer no evento satisfatoriamente durante todo o período da capacitação, assim como acessar o ambiente virtual de aprendizagem, nos primeiros três dias de realização da capacitação que tenha tutoria.

Data: ___/___/___

Assinatura do Agente Público

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 25/2018 - COTRI/SUREC/SEF

(Processo nº 2018.0313-184638)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012, combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 128/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido COLUNAS BRASIL FERRO E AÇO LTDA EPP, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.843.988/001-33 e no CNPJ/MF sob o nº 29.652.846/0001-98, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 41 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA - Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 200%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei nº 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III, V e VI do art. 3º do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, II e III do art. 4º, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 6º, todos do Decreto nº 34063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA QUINTA - A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA SEXTA - Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenador de Tributação

1º ADITIVO AO ATO DECLARATÓRIO Nº 05/2018 - COTRI/SUREC/SEF (Processo nº 2018.0227-176738)

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012 combinada com o artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Ordem de Serviço nº 01, de 10 de janeiro de 2018, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 117/2018 - NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF, elaborado em decorrência do pedido de HOMECAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 07.771.175/001-54 e no CNPJ/MF sob o nº 24.973.970/0001-31, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Caput da CLÁUSULA PRIMEIRA do ATO DECLARATÓRIO 05/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 39, 40, 41 e 42 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997."

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do referido Ato Declaratório.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. O inteiro teor deste Termo Aditivo ficará disponível no sítio www.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: EMPRESA / Todos os Serviços / Pasta Publicações / Pasta Regimes Especiais/ Consulta aos Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária - SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF-DF.

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR
Coordenador de Tributação

DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 09/2018

PROCESSO: 0125.000564/2017

ICMS. Substituição tributária. Metodologia da NCM/SH. O enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos, quanto à codificação e descrição. IN SUREC nº 6/2017.

I - Relatório

1. O Consultante, estabelecimento fabril e de comércio varejista, localizado no Estado de São Paulo, questiona acerca do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), em situação atinente ao regime de substituição tributária, regulamentado no Distrito Federal pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 - RICMS.

2. Lista produtos de sua linha de fabricação, sob a codificação da Nomenclatura Comum do Mercosul/Sistema Harmonizado de Designação e Codificação de Mercadorias (NCM/SH) 3922.10.00 - banheiras e ofurôs para bebês; 3922.90.00 - acessórios como assentos para banheira, saboneteiras, troninhos, steppy; 7326.90.90 - suportes para banheira; 3918.90.00 - tapete para crianças; e 3926.90.90 - protetor sol; para os quais especula sobre a aplicação daquele regime de tributação.

II - Análise

3. O caput do Item 41 do Caderno I do Anexo IV do RICMS assim discrimina: "Materiais de construção e congêneres, conforme especificado na tabela abaixo, em operações oriundas das unidades federadas signatárias dos referidos protocolos:". Tal Item possui tabela aninhada que, em seu Número 9.0, lista:

NCM/SH	Descrição
3918	Revestimento de pavimento de PVC e outros plásticos
3922	Banheiras, boxes para chuveiros, pias, lavatórios, bidês, sanitários e seus assentos e tampas, caixas de descarga e artigos semelhantes para usos sanitários ou higiênicos, de plásticos
3926.90	Outras obras de plástico, para uso na construção
7326	Abracadeiras

4. De notar, o caput do Item 41, acima referido, é restritivo em relação às mercadorias que possam ser abrangidas pelos códigos NCM/SH que enumera, quando dispõe que apenas aquelas que sejam consideradas materiais de construção e congêneres estarão alcançadas pela norma diferenciadora.

5. Cumpre afirmar, o enquadramento de mercadorias, codificadas segundo a sistemática NCM/SH, em regime distinto de tributação segue o critério da satisfação cumulativa dos conteúdos dos campos relativos à codificação e descrição, dispostos nos correspondentes Anexos ao RICMS que os enumeram.

6. Destarte, considerando-se os códigos constantes dos Anexos ao RICMS, a singular coincidência do código classificatório NCM/SH das mercadorias, por si só, não significa a imediata aplicação da norma distintiva de tributação. Há que coincidir, concomitantemente, a descrição das mercadorias classificadas.

7. Essa é inteligência corroborada pela Instrução Normativa da Subsecretaria da Receita (SUREC) nº 6, de 2017 - da qual se recomenda a integral leitura, acessível pelo site desta Secretaria de Fazenda -, que estabelece critérios para aplicação da NCM/SH. Veja-se:

Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL / SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe-se a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição.

(...) § 2º A ocorrência, nas tabelas de que trata o caput, da expressão "para uso na construção civil" designa a finalidade para a qual a mercadoria fora produzida, independentemente de eventual utilização para fins diversos.

§ 3º O tratamento tributário distintivo atribuído pela legislação tributária do Distrito Federal a dado nível de agregação na estrutura NCM/SH será compartilhado por todos os níveis inferiores de agregação que o compõem, até o nível de Subitem. (...)

8. Considerando os produtos listados pelo Consultante constituídos de materiais plásticos, não idealizados como materiais de construção civil que possam integrar obras do gênero, ou que facilitem tal atividade, resta evidente que tais produtos não são alcançados pelas normas dispostas no Item 41 do Caderno I do Anexo IV do RICMS.

III - Resposta

9. Oferecendo resposta às indagações do Consultante, informa-se que os produtos listados pelo Consultante, desde que não projetados como materiais de construção civil, não se submetem ao regime de tributação de que trata o Item 41 do Caderno I do Anexo IV do RICMS.

10. A presente Consulta é ineficaz, nos termos do disposto na alínea a do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo diploma legal.

Ao Coordenador de Tributação da COTRI.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 20 de março de 2018

ANTONIO BARBOSA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Assessor

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 22 de março de 2018

HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR

Coordenação de Tributação

Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

ATO DECLARATÓRIO Nº 154, DE 16 DE MARÇO DE 2018

Isenção do ITCD - Lei nº 1.343/1996, e/ou 3.804/2006

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, bem como O.S. GEESP nº 01, 01/02/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.343, de 27/12/1996, e/ou na Lei nº 3.804, de 08/02/2006, e com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECLARA CASSADO o Ato Declaratório AGGAM nº 120, de 12 de agosto de 2014, que concedeu a isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD em relação ao(s) bem (bens) deixado(s) por falecimento da pessoa que especifica: PROCESSO: 044-001000/2014; INTERESSADO: IRACEMA LOPES MARTINS; DE CUJUS: VICENCIA LOPES MARTINS; DATA DO ÓBITO: 12/12/2013; OBJETO(S) DA TRANSAÇÃO: IMÓVEL: R.E. QD 805 CJ 9A LT 14 - RECANTO DAS EMAS-DF- Patrimônio transmitido: 100%; VALOR DA RENÚNCIA FISCAL: R\$ 1.787,47; HERDEIRO(S): IRACEMA LOPES MARTINS, MARIA JOSÉ MARTINS RAMOS, IVONETE LOPES MARTINS, JUSCELINA LOPES MARTINS, ALBERTO LOPES MARTINS e MICHELE COSTA MARTINS, MICHEL COSTA MARTINS e MEYRIELLE COSTA MARTINS, filhos do herdeiro pré-morto MIGUEL LOPES MARTINS; Nº DA GUIA OBJETO DA CASSAÇÃO DA ISENÇÃO: 19/11/2014/990/001289-8; MOTIVO: Valor dos bens a partilhar acima do limite legal diante da posterior constatação de outro imóvel que compõe o espólio do de cujus - R.E. QD 805 CJ 10 CASA 21 - RECANTO DAS EMAS-BRASILIA/DF. Este Ato Declaratório produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 47, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei

para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, DECIDE: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20171127-124699, Liliane Abreu da Silva, 845.608.431-04; 20180123-154720, Isabel Belém Pontes, 878.150.013-00; 20180130-159749, Fabiano Fernandes Gomes, 538.935.491-53; 20180130-159933, Maria José da Silva 231.120.343-68; 20180206-166403, Marcos Cesar de Cristo, 404.285.329-34; 20180208-168858, Solano Basileu de Oliveira, 610.513.811-34; 20180221-174245, Solange de Fátima Martins Marques, 222.943.501-97; 20180221-173776, Edvaldo Pontes e Silva, 454.835.154-04; 20180223-175778, Yoko Mae Sugimoto, 028.918.241-72; 20180228-177831, Marco Túlio Viana Ferro, 886.248.626-04; 20180126-158045, Antonio Oliveira de Sousa, 949.305.208-78; 20180130-160222, Paila Christine Pereira de Almeida, 706.756.351-87; 20180131-160727, Joaquim Filipe de Resende, 355.391.519-68; 20180215-170995, Lucia Helena Silva Vieira, 494.522.401-30; 20180216-171585, João Paulo Morais Camargos, 709.775.341-20; 20180220-173187, Christiane Pessoa de Melo Gonzaga, 385.103.161-04; 20180222-174428, Thiago Faria Soares, 726.971.481-91; 20180223-175741, Susana Gomes da Silva, 597.518.191-72; 20180227-177598, Patrícia Pereira de Moura, 801.378.731-15; 127-003718/2017, Maria Selma Timo da Silva, 184.571.931-04. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 48, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Isenção de ICMS - Táxi

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22/12/1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, DECIDE: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180209-169593, Alecir Coufinho Santanna, 011.124.501-06; 20180301-178434, Antonio Nunes da Rocha, 315.065.263-49; 20180205-165123, Elaine de Almeida e Silva, 804.495.571-20; 20180219-172142, Cipriano Barbosa dos Anjos, 814.167.841-87; 20180302-178904, Osias Oliveira Bomfim, 226.678.731-49. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 49, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Isenção do IPTU/TLP - Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 1.362, de 30/12/1996, na Lei nº 4.022, de 28/09/2007, na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, na Lei nº 5.593, de 28/12/2015, que prorroga a vigência das concessões das isenções previstas nos diplomas legais acima descritos até 31 de dezembro de 2019, e ainda com base no Parecer que instrui o respectivo processo, DECIDE: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública - TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180118-151633, Frutuoso Gomes Neto, 059.384.491-20; 20180125-156433, Antonia Lopes Otaviano, 400.401.787-49; 20180124-155380, Heloiza da Costa Silva, 151.109.901-15; 20180302-179163, Joana Darc Laurentino, 265.766.351-68; 20180122-153419, Carlos Antonio da Silva, 116.711.731-04; 20180306-180524, Maria de Lourdes Miguellote dos Santos, 620.748.901-25; 20180117-150496, Cicero da Silva Barbosa, 085.119.421-49; 20180313-183817, Ivone Rodrigues Vale, 316.755.141-00; 20180124-155332, Benedito Vieira Olivieri, 182.724.791-68; 20180206-166418, Maria de Sousa, 183.526.001-25; 20180207-166761, Candida Maria de Jesus, 258.615.221-20; 20180209-169625, Maria das Graças Pacheco Martins, 342.767.341-34; 20180220-173025, Geny Pereira de Almeida, 344.134.301-82; 20180220-173220, Euclides Pereira Lopes, 701.996.631-49; 20180220-173428, Luzia Barbosa da Silva Sousa, 223.724.661-00; 20180129-158781, Juvani Nunes Bezerra da Cruz, 303.267.614-20; 20180130-159548, Elenita Pereira de Oliveira, 115.293.931-91; 20180207-166694, Jose Rodrigues da Silva, 068.741.691-49; 20180219-171898, Joana da Conceição Almeida, 221.297.741-72; 042-002918/2017, Inácia Oliveira Cavalcante, 153.688.581-91. O interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Isenção de IPVA - Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, DECIDE: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20171204-127352, William Georges Felipe Abrahão, 654.396.517-72; 20180119-152577, Fernanda Souza Baldo, 648.097.221-04; 20180122-152997, Jainaine

Abrantes de Sena Batista, 029.332.391-75; 20180122-153977, Francisco Lisvone Sarmiento Fontes, 471.637.471-87; 20180124-155872, Adalberto Jose Gomes, 658.444.326-49; 20180125-156052, Antonio Pereira dos Santos, 153.794.346-49; 20180125-156784, Roseli Souza de Oliveira, 832.656.861-91; 20180125-157020, Pedro Gouvea Gonçalves, 708.079.191-01; 20180205-165637, Aline Dornelles Wouters Mariz, 791.069.781-34; 20180202-162742, Salatiel Ferreira de Souza, 055.405.856-15; 20180201-161760, Flávio José Oliveira Mõia, 223.192.041-72; 20180126-157642, José Joaquim Serra, 199.714.001-20; 20180129-159105, Patricia Neves Raposo, 259.776.281-53; 20180129-158547, Cimar de Oliveira Gebrim; 150.678.151-91; 20180204-165032, Francisco Freitas Sobrinho, 097.110.821-87; 20180124-155458, Roberta Aguiar Pereira, 865.880.521-20; 20171227-138384, Eduardo Medeiros de Oliveira, 003.899.321-08; 20180126-157623, Adalgisa Lima Fujita, 113.120.251-15; 20180219-172154, Solange de Fátima Martins Marques, 222.943.501-97; 20180219-172258, Jane de Melo Nogueira, 698.078.171-53; 20180220-173577, Lucia de Fátima Andrade, 121.162.891-49; 20180221-174305, Telma de Oliveira Jabur, 162.717.771-04; 20180209-169844, Kelma Regina Pessoa Dantas, 280.081.701-15; 20180223-175239, Sebastião Ribeiro dos Santos, 102.058.701-63; 20180223-175653, Carlos Henrique da Silva, 386.071.581-04; 20180228-178229, Amalia Dias Correa, 038.326.941-53; 20180116-149151, Ernesto Teles da Silva, 055.292.711-20; 20180119-152590, Pedro Henrique Pinto Vieira, 748.469.811-34; 20180124-155985, Maria Amelia Rodrigues Caetano, 290.061.041-91; 20180125-156648, Maria de Fatima Barbosa da Silva, 000.108.921-84; 20180207-166717, Sheila Silva dos Santos, 005.776.981-84; 20180207-166863, Jose Humberto Cardoso, 174.694.576-15; 20180207-166838, Iudson Sudario Ferreira, 006.132.181-83; 20180108-143101, Rafaela Cavalcanti Trindade, 064.823.301-42; 20180205-165115, Claudio Marcio de Souza Silva, 844.846.321-87; 20180205-165428, Roberlanildo Pereira da Mata, 844.413.301-97; 20180205-165691, Jádriel Figueredo Rocha, 279.399.361-15; 20180206-166375, Alonso Pedro Estrela, 297.527.791-15; 20180202-164896, Leticia Lemos Murat, 041.838.479-74; 20180207-166456, Janayna Lau Araujo, 528.199.063-20; 20180208-169332, Paulo Octaviano Marques, 039.536.611-91; 20180214-170415, Eliane Ferreira do Nascimento, 512.182.671-00; 20180214-170483, Joaquim Moreira dos Santos, 248.414.801-10; 20180205-165313, Balbino Monteiro Guimarães Filho, 183.314.831-20; 20180215-170764, José Marcio Barbosa da Cruz, 035.732.737-34; 20180215-171085, João Vacaro Filho, 745.017.478-20; 20180206-166106, Maria Marlene dos Santos, 234.022.886-72; 20180219-172265, Belaniza Alves da Silva, 145.666.561-87; 20180219-172553, Laercio Torres, 076.637.221-91; 20180220-173533, Marcos Paulo Ferreira da Silva, 029.449.161-90. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Isenção do IPVA/TAXI - Lei nº 7.431/1985 e Lei nº 4.727/2011. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 7.431, de 17/12/1985, e na Lei nº 4.727, de 28/12/2011, alterada pela Lei nº 5.593, de 28/12/2015, bem como no Decreto nº 34.024/2012, DECIDE: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20180115-148209, Pedro Fonseca de Melo, 159.786.056-53; 20180126-157970, Glauco Rodrigo Danezi Sereno, 832.436.401-30; 20180208-168881, Milton Costa Ferreira, 405.171.529-91; 20180131-160838, Jose Caixeta de Miranda, 365.378.616-91; 20180126-157831, Manoel Timoteo Ribeiro, 413.946.401-10; 20180219-172823, Alcione Wagner Pereira da Silva, 684.890.483-04; 20180222-174565, Leandro de Almeida Soares, 001.309.351-74; 20180222-174656, Antonio Cristiano Filho, 466.252.404-00; 20180202-162625, Osvaldo Carvalho, 227.393.601-00. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 52, DE 19 DE MARÇO DE 2018

IPVA - Veículo Novo. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 4.733, de 29 de dezembro de 2011, DECIDE: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA adquirido no exercício de 2017, para o veículo relacionado na seguinte ordem: SOLWEB, INTERESSADO, CNPJ: 20180124-155636, Claudio e Guimarães LTDA, 02.211.098/0001-51; 20180306-180275, Welt Comercio de Veiculos LTDA, 10.600.043/0001-61; 20180214-170252, RBR Transporte e Locadora LTDA ME, 10.932.538/0002-79; 20180306-180282, Welt Comercio de Veiculos LTDA, 10.600.043/0001-61. O(s) interessado(s) tem o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 53, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006. O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda, com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20180222-174491, Cosma Joana, Raimundo Antônio da Silva, 20/08/2017, 50% Imóvel QDA 03 CJ I CS 27 SRL VILA

BURITIS - PLANALTINA, 4102196-7, Laurisvete Egídio da Silva, Cristina Joana da Silva Melo, Damião Raimundo, Djacir Raimundo, Elena Joana da Silva, Eleno Raimundo da Silva, Elias Raimundo, Enoque Egídio da Silva, Francisco Raimundo da Silva, Geraldo Raimundo Antônio, João Raimundo da Silva, José Raimundo Antônio da Silva, Maria Aparecida Egídio da Silva, Maria de Fátima Egídio da Silva, Maria Joana da Silva, Rita Egídio da Silva, Cosma Joana, espólio de Pedro Raimundo da Silva e espólio de Antônio Raimundo da Silva, o patrimônio transmitido pelo de cujus ultrapassa o limite estabelecido na legislação; 127.003476/2017, Francisco de Assis Sobrinho, Elza Correia Sobrinho, 11/08/2017, QNP 34 conj. D casa 38 - Ceilândia - Brasília - DF, 3075156X, Tássio Correia Sobrinho e Tatiane Correia da Silva, valor venal do patrimônio transmitido superior ao limite legal; 0042-000103/2018, Odeildo Virissimo de Oliveira, Dianira Virissimo de Oliveira, 10/10/2017, QD 300 CJ 23 LT 6 - Recanto das Emas - DF, 47001836, Maria D'abadia De Oliveira Araujo, Odeildo Virissimo De Oliveira, Adelino Virissimo De Oliveira, Vivencia De Oliveira Araujo, Monica Verissimo De Oliveira Santana, Martinha Virissimo De Oliveira Lima, Maria De Lourdes Virissimo Teixeira, Zeneide Virissimo De Oliveira, Milton Virissimo De Oliveira, Gilda Virissimo Barcelar, Lilia Virissimo Sodre, Sílvia Virissimo De Oliveira, Andrea Virissimo Araujo, Amanda Virissimo De Araujo, Adriana Virissimo Araujo, Edna De Souza Oliveira, Tatiane De Souza Oliveira, Jadsan De Souza Oliveira, Hudsan De Souza Oliveira, Denis De Souza Oliveira, Geison De Souza Oliveira E Taynara De Souza Evangelista, o valor dos bens, incluindo o imóvel de inscrição 4753630-6, que consta na propriedade da falecida, ultrapassa o valor máximo permitido em Lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 54, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Isenção de ITCD - Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006
O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03/10/2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10/01/2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11/01/2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo na Lei nº 1.343/1996 e/ou Lei nº 3.804/2006, DECIDE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS E QUOTA INDEFERIDA, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20180209-169788, Maria Goreti Alarcao Lopes, Gerson Afonso Alarcao, 15/04/2011, CD ARAPOANGA QD 6E CJ C LT 13 - PLANALTINA - DF, 49257935, 3/6, Maria Goreti Alarcao Lopes, Maria Lucinete Caldeira Alarcao Lopes, Artur Costa Silva Afonso Alarcao, na data do fato gerador do tributo, encontravam-se inscritos em dívida ativa junto à fazenda pública do DF (Art. 173 da LODF); 042-000102/2018, Odeildo Virissimo de Oliveira, Josefa Martins de Oliveira, 17/05/2016, QDA 300 CJ 23 LT 06 - Recanto das Emas - DF, 47001836, 3/12 do imóvel, Os Herdeiros Maria D'Abadia de Oliveira de Araújo, CPF nº 248.824.701-44, Martinha Virissimo de Oliveira Lima, CPF 359.375.801-68 e Dianira Virissimo de Oliveira, CPF 258.387.761-53 possuíam débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (17/05/2016). De cujus: Josefa Martins de Oliveira, Data óbito: 17/05/2016, Percentual transmitido: 1/4 de 1/12 do imóvel: QDA 300 CJ 23 LT 06 - Recanto das Emas, Inscrição: 47001836, (Herdeiro de Lilio Virissimo de Oliveira falecido em 12/01/2005 - por representação), a herdeira Lilia Virissimo Sodré, CPF nº 505.883.541-04 possuía débitos inscritos em dívida ativa na data da ocorrência do fato gerador (17/05/2016), Percentual transmitido: 2/7 de 1/12 do imóvel: QDA 300 CJ 23 LT 06 - Recanto das Emas, Inscrição: 47001836, (Herdeiros de Elisário Virissimo de Oliveira falecido em 27/02/1995 - por representação), Os Herdeiros Jadsan de Souza Oliveira, CPF 718.425.861-49 e Hudsan de Souza Oliveira, CPF 000.249.431-00 possuíam débitos inscritos em dívida ativa na data do fato gerador (17/05/2016); 042-000099/2017, Pollyana Xavier do Amaral, Airton Pereira do Amaral, 19/11/2017, objetos da transação e os percentuais: 1/3 DE 100% dos bens: VEICULO JHU2376, SALDOS BANCARIOS, RECISÃO TRABALHISTA, FGTS E PIS, herdeiros: Cecília Maria Ruas Amaral, motivo: considerando que na data do fato gerador do tributo, 19/11/2017, o(a) referido(a) herdeiro(a) encontrava-se em dívida ativa junto a fazenda pública do DF (Art. 173 DA LODF); 042.000113/2018, Katia Correia Gomes, Edsonina Filho Correa Amaral, 20/08/2017, SHA CONJ 4 CHAC 50 CASA 31 - ARNIQUEIRAS - BRASÍLIA - DF, 51949105, JAIR AMARAL DA SILVA (1/5 DO OBJETO DA TRANSAÇÃO), Contribuinte com débito inscrito em Dívida Ativa na data da ocorrência do fato gerador (20/08/2017); 0046-000040/2018, AILTON DE SOUZA LIMA, LOVIGINA MARIA DA CONCEICAO, 06/12/2011, QNN QD 9 CJ E LT 24 - CEILANDIA - DF, 35157577, 2/5 DE 50% DO IMÓVEL INSCRIÇÃO 35157577, OS HERDEIROS ROMEU DE SOUZA LIMA E LOURDES DE SOUZA LIMA, na data do fato gerador, 06/12/2011, encontravam-se inscritos em dívida ativa (Art. 173 da LODF), 046-000040/2018, Interessado(s): AILTON DE SOUZA LIMA, CPF: 328661511-00, De cujus: ALCIDES DE SOUZA LIMA, data do óbito(s): 07/01/2017, objetos da transação e os percentuais: 1/5 DE 50% DO IMÓVEL INSCRIÇÃO 35157577, motivo: O HERDEIRO ARNOR SOUZA LIMA, na data do fato gerador, 07/01/2017, encontravam-se inscritos em dívida ativa (Art. 173 da LODF); 0042-002776/2017, SEBASTIÃO FRANCISCO FERREIRA, NAIDE LIMA FERREIRA, 04/02/2011, QNN QD 7 CJ P LT 28 - CEILANDIA - DF, 100% DO IMÓVEL 48508446; 1/12 DE 50% DO IMÓVEL 35148837, SEBASTIÃO FRANCISCO FERREIRA, O valor venal do patrimônio transmitido é superior a R\$ 117.230,98 (2018). O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLAVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 18, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 1111-

178820/2018, ANA RITA DE MOURA MELO, 145.152.701-25, O pagamento em duplicidade foi totalmente restituído ao Banco. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 19, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20180221--173977, PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS, 13.447.363/0001-11, ICMS, 2015, Indevida restituição por parte do Distrito Federal por ser o sujeito ativo o Estado de São Paulo. Apresentadas faturas e não as Notas fiscais com destaque do ICMS. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20180221--174007, PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS, 13.447.363/0001-11, ICMS, 2017, restituição indevida por parte do Distrito Federal uma vez que o sujeito ativo foi o Estado de São Paulo. Apresentadas faturas e não as Notas Fiscais com destaque do ICMS. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 21, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20180222--174771, PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS, 13.447.363/0001-11, ICMS, 2016, restituição indevida por parte do Distrito Federal uma vez que o sujeito ativo foi o Estado de São Paulo. Apresentadas faturas e não as Notas Fiscais com destaque do ICMS. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 22, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20180222--174780, PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS, 13.447.363/0001-11, restituição indevida por parte do Distrito Federal uma vez que o sujeito ativo foi o Estado de São Paulo. Apresentadas faturas e não as Notas Fiscais com destaque do ICMS. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 23, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Assunto: Restituição/Compensação.
O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 35.565, de 25/06/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10/01/2018, observada a Ordem de Serviço COATE/SUREC nº 01, de 17/01/2018, fundamentado na Lei Complementar nº 04/94 CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, resolve INDEFERIR os pedidos de restituições/compensações dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de Processo/Protocolo, Interessado, CPF/CNPJ, Tributo, Exercício(s) e Motivo: 20180222--174805, PROGRAMA MUNDIAL DE ALIMENTOS DAS NAÇÕES UNIDAS, 13.447.363/0001-11, ICMS, 2016, Indevida restituição por parte do Distrito Federal por ser o sujeito ativo o Estado de São Paulo. Apresentadas faturas e não as Notas fiscais com destaque do ICMS. O interessado (s) tem (tem) o prazo de 30 (trinta) dias, contando da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme §3º do art. 121 do Decreto nº 33.269/2011.

ADELMO DOS SANTOS POLEZE

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**ATO DECLARATÓRIO Nº 13, DE 21 DE MARÇO DE 2018**

Isonção do ICMS - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10, inciso XXI, e, 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no Convênio ICMS nº 38/2012, e, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 001/2018, publicado no DODF de 29 de janeiro de 2018, DECLARA ISENTO do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, a aquisição do veículo pelo portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Exercício
042.001.105/2016	DULCINEIA MARIA DOS REIS	635.162.331-68	2018

* Valor da renúncia fiscal deverá ser lançado no Sistema de Controle de Renúncia Fiscal, conforme Ordem de Serviço SUREC/SEF nº 161, de 03/10/2003.

JOSÉ HABLE

ATO DECLARATÓRIO Nº 14, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Isonção do IPVA - Portador de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas nos artigos 10 inciso XXI e 71, do Regimento Interno do TARF, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 18/10/2011, e, ainda, com amparo no art. 1º, inciso V, da Lei nº 4.727/2011, e em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno, nos termos do Acórdão nº 199/2017, publicado no DODF de 11 de dezembro de 2017, DECLARA ISENTO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, na forma abaixo identificada:

Processo	Beneficiário	CPF	Veículo (s) Placa (s)	Exercício / Período	Renúncia fiscal (R\$)
042.000.413/2017	ROSILDA DUARTE DA COSTA	308.240.011-68	OVT 7258	2017	1.498,77

O benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal desde que mantidas as condições que o fundamentaram, até 31/12/2019.

JOSE HABLE

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 02/2018

Recorrente: BRUNAN DISTRIBUIDORA LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita BRUNAN DISTRIBUIDORA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.560/2015, pertinente ao Auto de Infração no 5.651/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 31), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de agosto de 2017 (fl. 155). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 03/2018

Recorrente: Espólio de João Carlos de Petribu de Carli Advogado: Tatyana Marques Santos de Carli Recorrida: Subsecretaria da Receita ESPOLIO DE JOÃO CARLOS DE PETRIBU DE CARLI, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 127.000724/2017, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 100), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de setembro de 2017 (fl. 95). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 04/2018

Recorrente: DURATEX S.A. Advogado: NELSON DE AZEVEDO E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita DURATEX S.A., irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.769/2013, pertinente ao Auto de Infração no 14.163/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 74), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de julho de 2017 (fl. 56). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 06/2018

Recorrente: DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita DUPORTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.000234/2014, pertinente ao Auto de Infração no 658/2014, interpôs recurso a este

egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 29 de junho de 2017 (fl. 57). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 08/2018

Recorrente: SUEZA SILVA ALMEIDA BRASIL Recorrida: Subsecretaria da Receita SUEZA SILVA ALMEIDA BRASIL, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 044.001.713/2015, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de ITCD, como responsável solidário, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de julho de 2017 (fl. 68). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 09/2018

Recorrente: FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A Advogado: CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.107/2013, pertinente ao Auto de Infração no 15.900/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 55), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de agosto de 2017 (fl. 34). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 23 de junho de 2017 (fl. 27), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 10/2018

Recorrente: FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A Advogado: CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.385/2014, pertinente ao Auto de Infração no 14.174/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 48), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de agosto de 2017 (fl. 51). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 5 de junho de 2017 (fl. 44), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 11/2018

Recorrente: FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A Advogado: CAMILA GONÇALVES DE OLIVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita FIBRAPLAC - PAINEIS DE MADEIRA S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.074/2013, pertinente ao Auto de Infração no 15.983/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 31), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de agosto de 2017 (fl. 34). Constata-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a publicação da decisão condenatória ocorreu no DODF em 23 de junho de 2017 (fl. 27), evidenciando-se, assim, a inobservância do § 3º do art. 11, § 2º do art. 12, c/c art. 51, tudo da Lei nº 4.567/2011. 1. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no inciso I do art. 90 da Lei nº 4.567/2011. 2. Publique-se. Após, restituam-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 12/2018

Recorrente: FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA - ME Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita FUNDAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA - ME, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.327/2013, pertinente ao Auto de Infração no 4.999/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 226), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de agosto de 2017 (fl. 324). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 13/2018

Recorrente: NATURAL CARNES LTDA Recorrida: Subsecretaria da Receita NATURAL CARNES LTDA, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 24 de outubro de 2017 (fl. 149), contra decisão de 1ª instância proferida no processo fiscal nº 128.001.937/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 4292/2015. Constata-se, porém, que a decisão de 1ª instância foi totalmente favorável ao contribuinte, não cabendo, portanto, recurso por parte do mesmo. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, negando seguimento ao feito, por falta de

objeto, com fundamento no inciso XIV, do art. 10 do Decreto 33.268/2011. 2. Publique-se. Após, restitua-se os autos à Subsecretaria da Receita. Brasília-DF, em 23 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 15/2018

Recorrente: MM CITY COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA Advogado: ADRIANO MARTINS RIBEIRO CUNHA E/OU Recorrida : Subsecretaria da Receita MM CITY COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.535/2017, pertinente ao Auto de Infração no 6.240/2017, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 43), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de outubro de 2017 (fl. 70). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 38/2018

Recorrente: CIDADE GRAFICA EDITORA LTDA Advogado: VALERIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO Recorrida: Subsecretaria da Receita CIDADE GRAFICA EDITORA LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.165/2013, pertinente ao Auto de Infração no 15.903/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 2671), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2017 (fl. 2705). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 47/2018

Recorrente: CIRO TORRES JUNIOR Advogado: ELVIS DEL BARCO CAMARGO Recorrida: Subsecretaria da Receita CIRO TORRES JUNIOR, irressignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.001.331/2014, pertinente ao Auto de Infração no 700/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 1459), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de novembro de 2017 (fl. 1440). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 6 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 64/2018

Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA Advogado: HENRIQUE GAEDE E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita MASISA DO BRASIL LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.281/2013, pertinente ao Auto de Infração no 18.914/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 112), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de julho de 2017 (fl. 117). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 65/2018

Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA Advogado: HENRIQUE GAEDE E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita MASISA DO BRASIL LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.269/2013, pertinente ao Auto de Infração no 18.748/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 104), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de julho de 2017 (fl. 109). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 67/2017

Recorrente: ARCOS DOURADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA Advogado: ANDRE TORRES DOS SANTOS Recorrida: Subsecretaria da Receita ARCOS DOURADO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.002.240/2015, pertinente ao Auto de Infração no 5.172/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 77), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de julho de 2017 (fl. 126). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 73/2018

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida: Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.003.621/2013, pertinente ao Auto de Infração no 15.257/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 99), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de

agosto de 2017 (fl. 92). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 74/2018

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida: Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.387/2013, pertinente ao Auto de Infração no 16.013/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 81), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2017 (fl. 73). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 76/2018

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida: Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.004.410/2013, pertinente ao Auto de Infração no 16.682/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 75), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2017 (fl. 78). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 77/2018

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida: Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.602/2015, pertinente ao Auto de Infração no 3.531/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 184), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2017 (fl. 177). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 80/2018

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida: Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.000.508/2014, pertinente ao Auto de Infração no 248/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 103), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2017 (fl. 96). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 82/2018

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida: Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 128.001.142/2015, pertinente ao Auto de Infração no 1.973/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 251), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2017 (fl. 242). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 85/2018

Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA Advogado: HENRIQUE GAEDE E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita MASISA DO BRASIL LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.002.085/2013, pertinente ao Auto de Infração no 5.033/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 113), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de julho de 2017 (fl. 118). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 86/2018

Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA Advogado: HENRIQUE GAEDE E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita MASISA DO BRASIL LTDA, irressignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal no 040.007.280/2013, pertinente ao Auto de Infração no 18.913/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 106), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de julho de 2017 (fl. 111). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado

pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 87/2018

Recorrente: MASISA DO BRASIL LTDA Advogado: HENRIQUE GAEDE E/OU Recorrida: Subsecretaria da Receita MASISA DO BRASIL LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.490/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 18.906/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 105), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 26 de julho de 2017 (fl. 110). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 88/2018

Recorrente: KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS S/A Advogado: NAIANY KIRIAN CARDOSO BATISTA Recorrida: Subsecretaria da Receita KING FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.001.440/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 2.708/2015, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 93), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 3 de agosto de 2017 (fl. 259). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 89/2018

Recorrente: DURO PVC LTDA Advogado: JULYANA MASSAE KUNIYOSHI Recorrida: Subsecretaria da Receita DURO PVC LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.256/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 18.804/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 97), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de agosto de 2017 (fl. 90). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 90/2018

Recorrente: DURO PVC LTDA Advogado: JULYANA MASSAE KUNIYOSHI Recorrida: Subsecretaria da Receita DURO PVC LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.762/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 19.174/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 98), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de agosto de 2017 (fl. 92). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 91/2018

Recorrente: DURO PVC LTDA Advogado: JULYANA MASSAE KUNIYOSHI Recorrida: Subsecretaria da Receita DURO PVC LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.466/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 247/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 91), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de agosto de 2017 (fl. 84). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 092/2018

Recorrente: DURO PVC LTDA Advogado: JULYANA MASSAE KUNIYOSHI Recorrida: Subsecretaria da Receita DURO PVC LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.000.436/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 209/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 80), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 31 de agosto de 2017 (fl. 72). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 98/2018

Recorrente: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Advogado: WALLACE HERINGER VIEIRA DE OLIVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.904/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 6.385/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 272 (verso), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 2 de março de 2018 (fl. 207). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 110/2018

Recorrente: ARAUCO DO BRASIL S/A Advogado: RAFAEL MARTINS RODRIGUES DE QUEIROZ Recorrida: Subsecretaria da Receita ARAUCO DO BRASIL S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.002.231/2013, pertinente ao Auto de Infração nº 13.639/2013, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 88), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de agosto de 2017 (fl. 81). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 113/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida: Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.201/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 345/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 31), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de setembro de 2017 (fl. 95). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 114/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI Recorrida: Subsecretaria da Receita MATABOI ALIMENTOS S/A, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.409/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 719/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 33), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de setembro de 2017 (fl. 96). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 119/2018

Recorrente: ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS Advogado: ALEXANDRE GUSTAVO DE FREITAS Recorrida: Subsecretaria da Receita ELEGANCIA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.003.482/2016, pertinente ao Auto de Infração nº 4.967/2016, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 212), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 21 de agosto de 2017 (fl. 215). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 120/2018

Recorrente: S.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME Advogado: OLDAIR GERALDO GOMES Recorrida: Subsecretaria da Receita S.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000.918/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 4.781/2018, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 62), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de março de 2018 (fl. 51). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 121/2018

Recorrente: S.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME Advogado: OLDAIR GERALDO GOMES Recorrida: Subsecretaria da Receita S.M. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME, irresignada com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 128.000917/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 4.780/2014, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 47), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de março de 2018 (fl. 36). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 01/2018

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: CLAUDIA TORRES LIMA DA SILVEIRA FIGUEIREDO A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 129.002.769/2015, pertinente a Reclamação Contra Lançamento de ITCD, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 02/2018

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: NATURAL CARNES LTDA A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 128.001.937/2015, pertinente ao Auto de Infração nº 4.292/2015, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

REEXAME NECESSÁRIO Nº 09/2018

Recorrente: Subsecretaria da Receita Recorrido: CIRO TORRES JUNIOR Advogado: Elvis Del Barco Camargo A autoridade julgadora de primeira instância, proferindo decisão contrária aos interesses da Fazenda Pública, no processo fiscal nº 040.001.331/2014, pertinente ao Auto de Infração nº 700/2014, encaminhou os autos para reexame necessário nos termos do artigo 70 do Decreto nº 33.269/2011. 1. Recebo o REEXAME NECESSÁRIO. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 15 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 33/2017

Recorrente: CLEUCI MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA Advogado (a): SKARLLAT FONSECA FERRO Recorrida: 2ª Câmara do TARF CLEUCI MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, irresignada com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 155/2016, processo fiscal nº 125.001.687/2012, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 246), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 11 de setembro de 2017 (fl. 237). 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268/2011, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 14/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI
 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 71), em 14 de novembro de 2017 (fl. 135), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 159/2017 - 2ª CÂMARA, processo fiscal no 128.000.423/2015. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 9 de novembro de 2017 (fl. 131). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 15 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 15/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI
 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 101), em 14 de novembro de 2017 (fl. 161), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 156/2017 - 2ª CÂMARA, processo fiscal no 128.000.017/2015. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 9 de novembro de 2017 (fl. 159). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 15 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 27/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI
 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), em 5 de março de 2018 (fl. 126), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 005/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal no 128.002.527/2014. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 27 de fevereiro de 2018 (fl. 124). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 15 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 28/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI
 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 64), em 12 de março de 2018 (fl. 109), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 006/2018 - 2ª CÂMARA, processo fiscal no 128.001.257/2015. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 6 de março de 2018 (fl. 107). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 15 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 31/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI
 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 80), em 21 de novembro de 2017 (fl. 127), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 172/2017 - 2ª CÂMARA, processo fiscal no 128.002.263/2015. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 17 de novembro de 2017 (fl. 122). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 32/2018

Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A Advogado: DEBORA MONTEIRO SPIRANDELI
 Recorrido: 2ª CÂMARA DO TARF MATABOI ALIMENTOS S/A interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 70), em 21 de novembro de 2017 (fl. 132), Embargos de Declaração ao Acórdão nº 145/2017 - 2ª CÂMARA, processo fiscal no 128.001.250/2014. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão foi publicado no DODF, de 17 de novembro de 2017 (fl. 126). 1. Recebo OS EMBARGOS, com suporte no art. 96, da Lei Ordinária do DF nº 4.567/2011. 2. Publique-se e distribua-se. 3. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. Brasília-DF, em 19 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 17/2018

Recorrente: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA Advogado: PAULO ROBERTO COIMBRA SILVA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 125.000.474/2015 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de restituição, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 15 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 18/2018

Recorrente: EDNA REGIA CIPRIANO DE OLIVEIRA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.003.599/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 15 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 19/2018

Recorrente: SAMUEL GONÇALVES ROCHA Recorrida: Subsecretaria da Receita Processo: 127.003.368/2017 A autoridade de 1ª Instância, ao não reconsiderar a decisão de indeferimento do pedido de benefício fiscal, encaminha o recurso ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109, da Lei nº 4.567/11. 1. Recebo o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 33.268/2011. 2. Publique-se e distribua-se. Brasília-DF, em 16 de março de 2018. JOSÉ HABLE - Presidente

DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 15 de março de 2018

Recorrente: DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA Advogado: ANTONIO SAGRILLO Recorrido: TRIBUNAL PLENO DO TARF DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso à fl. 57), em 7 de fevereiro de 2018 (fl. 318), Recurso Contra a Decisão do Presidente contra Acórdão do Tribunal Pleno nº 211/2017, publicado no DODF nº 197, de 29 de janeiro de 2018, página 316, proferido no processo nº 040.001.618/2012, pertinente ao Recurso Extraordinário nº 008/2017. Tendo em vista que não cabe Recurso Contra a Decisão do Presidente em face de Recurso Extraordinário, com a publicação do Acórdão do Tribunal Pleno nº 211/2017, em 29/01/2018, houve decisão definitiva e o trânsito em julgado administrativo. 1. DEIXO, POIS, DE RECEBER O RECURSO, interposto após exaurida a esfera administrativa, negando seguimento ao feito, com suporte no art. 102, II, da Lei nº 4.567, de 09/05/2011, combinado com o inc. XIV do art. 10 do Decreto nº 33.268/2011, por não caber recurso contra decisão definitiva, com trânsito em julgado administrativo. 2. Publique-se.

JOSÉ HABLE

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE

Em 22 de março de 2018

Processo: 040.002.173/2013 - ICMS - RV 217/2016 Recorrente: JULIANA MIRANDA COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA Advogado: LUIZ CARLOS RODRIGUES DE ALMEIDA Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA NOTIFICAÇÃO NOTIFICA-SE a Recorrente de que foi acostada, às fls. 878/879 dos autos, diligência requerida pelo Conselheiro Relator. Desta forma, caso seja interesse da Recorrente, os autos estarão disponíveis para ciência e manifestação pelo prazo de 30 (trinta) dias (art. 7º da Lei nº 4.567/11) a contar da publicação da presente NOTIFICAÇÃO. Publique-se.

ALEXANDER ANDRADE LEITE

ACÓRDÃOS DA SEGUNDA CÂMARA

Processo: 127.006.396/2015, Reexame Necessário nº 18/2017, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrido: CARLOS ALBERTO LEÃO, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e/ou, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 29 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 8/2018

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA Nº 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula nº 5 do TARF. Reexame Necessário que se provê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
 MARIA HELENA L. P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 127.008.568/2013, Recurso Voluntário nº 293/2015, Recorrente: SAUL BRUNO FIGUEIREDO TEIXEIRA, Advogada: Regina Coeli Medina de Figueiredo e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos e/ou, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 9/2018

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. SÚMULA Nº 5/TARF. APLICAÇÃO. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo, nos termos da Súmula nº 5 do TARF. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
 MARIA HELENA L. P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 040.003.255/2009, Reexame Necessário nº 13/2015, Recorrente: Subsecretaria da Receita, Recorrida: REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogada: Gislainy Alves de Oliveira e/ou, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 26 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 10/2018

EMENTA: ICMS. MULTA REDUZIDA PARA O PERCENTUAL DE 50%. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Acertada e a decisão singular que reduziu a multa aplicada sobre o principal para o percentual de 50%, haja vista que o imposto foi escriturado nos livros fiscais exigidos antes da obrigatoriedade da escrituração fiscal eletrônica, conforme inteligência do art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei nº 1.254/1996. Reexame Necessário que se desprovê.

DECISÃO: Acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
 MARIA HELENA L. P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 042.006.231/2015, Recurso Voluntário nº 46/2017, Recorrente: MARIA DO SOCORRO XAVIER TRAVASSOS BARBOSA, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 2 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2.ª CÂMARA Nº 11/2018

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. ERRO NA INDICAÇÃO DO VALOR DOADO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. É permitido ao contribuinte retificar a sua declaração, mesmo quando vise reduzir ou excluir tributo, mediante comprovação do erro na indicação do valor doado. No entanto, no caso em tela, faltou à recorrente fazer prova do erro em que se fundou o lançamento, nos termos do art. 147, § 1.º do CTN. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
MARIA HELENA L. P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 040.002.129/2012; Reexame Necessário nº 87/2015; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrida: ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL (ALPHA) LTDA., Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa; Data de Julgamento: 24 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 12/2018

EMENTA: ISS. SUCESSÃO EMPRESARIAL. AUTO DE INFRAÇÃO. OMISSÃO DE RECEITAS. INEXISTÊNCIA. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. Comprovou-se nos autos a inexistência de omissão de receitas relativas ao ISS exigido no auto de infração discutido. Isto porque a autuada tinha sido incorporada por pessoa jurídica em data anterior à ocorrência dos fatos geradores do tributo, sem que tenha havido descontinuidade quanto à atividade econômica e ao cumprimento da obrigação principal pela empresa sucessora. Assim, o desprovemento do reexame necessário é medida impositiva.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 128.001.883/2014; Recurso Voluntário nº 103/2017; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa; Data de Julgamento: 2 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 13/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF nº 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. BIS IN IDEM. MÉRAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de bis in idem na apuração do tributo em discussão, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. No que tange a outras operações, a restituição/compensação de eventual duplicidade da exigência fiscal deve ser objeto de procedimento específico. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARE o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3.º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 128.001.606/2014; Recurso Voluntário nº 222/2017; Recorrente: MATABOI ALIMENTOS S/A; Advogada: Débora Monteiro Spirandeli e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita; Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos; Relator: Conselheiro James Alberto Vitorino de Sousa; Data de Julgamento: 2 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 14/2018

EMENTA: ICMS. AUTO DE INFRAÇÃO. IMPOSTO ANTECIPADO. EXIGÊNCIA. LEGALIDADE. Comprovado que a operação que destinava mercadorias ao Distrito Federal não guardou correlação com as atividades elencadas na Portaria SEF nº 225/2006, inviável a pretensão da recorrente de apurar o ICMS a pagar, exigido em auto de infração, pela sistemática do regime especial de que trata o art. 320-D do Decreto nº 18.955/1997. Assim, correta a exigência do imposto na forma antecipada, pois observado os termos do art. 320 do mesmo ato normativo. MARGEM DE VALOR AGREGADO - MVA. PERCENTUAL DE 40%. LEGALIDADE. Não há que se falar em inaplicabilidade da Margem de Valor Agregado de 40% sobre o valor da operação debatida, uma vez que tal percentual é o previsto na legislação tributária para a espécie. CRÉDITO FISCAL. REDUÇÃO. PREVISÃO LEGAL. ISENÇÃO PARCIAL. STF. Acertada a redução do valor do crédito fiscal referente à operação de entrada das mercadorias, considerando que decorre da redução da base de cálculo do tributo na operação de saída para 70,59%, consoante previsão contida no item 11 do Caderno II do Anexo I do Decreto nº 18.955/1997. Ademais, o Supremo Tribunal Federal reiterou no julgamento do RE 635688/RS o entendimento segundo o qual a redução da base de cálculo do ICMS equivale à isenção parcial, devendo, portanto, ser reduzido o crédito fiscal da operação anterior a ser compensado com o montante devido nas operações ou prestações seguintes. BIS IN IDEM. MÉRAS ALEGAÇÕES. São meras alegações a suposta ocorrência de bis in idem na apuração do tributo em discussão, uma vez demonstrado nos autos que o valor do ICMS destacado na nota fiscal de entrada foi abatido do montante do imposto a pagar. No que tange a outras operações, a restituição/compensação de eventual duplicidade da exigência fiscal deve ser objeto de procedimento específico. MULTA E JUROS. APLICAÇÃO. PREVISÃO LEGAL. Correta a aplicação da multa de 50% incidente

sobre o valor principal do crédito tributário, como também a incidência dos juros de mora, porquanto estão previstos na legislação tributária de regência. Ademais, não compete ao TARE o exame da constitucionalidade de normas, ex vi do artigo 43, § 3.º, I, da Lei nº 4.567/2011. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
JAMES ALBERTO VITORINO DE SOUSA Redator

Processo: 129.003.107/2015; Reexame Necessário nº 46/2017; Recorrente: Subsecretaria da Receita; Recorrida: ELISE ÁLVARES DA CRUZ, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 31 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 15/2018

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. IMÓVEL. DISTRITO FEDERAL. INCOMPETÊNCIA. RECOLHIMENTO. COMPROVAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. DESPROVIMENTO. A considerar que o imóvel, objeto da doação, está localizado em Curionópolis-PA e, portanto, caracterizada a incompetência do DF em efetuar a cobrança do ITCD, além da comprovação do recolhimento do tributo àquela unidade da federação, o desprovemento do Reexame necessário é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do reexame necessário para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo: 040.004.287/2009; Recurso Voluntário nº 166/2015; Recorrente: HOTEL NACIONAL S.A., Advogado: Sebastião Paulino Silva e/ou; Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 24 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 16/2018

EMENTA: ISS. OMISSÃO DE RECEITA. AUSÊNCIA DE EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. Uma vez constatada a omissão de receita, bem como a ausência de emissão de documento fiscal no que se refere à prestação de serviços de hospedagem e alimentação, não há dúvida quanto à ocorrência do fato gerador. MULTAS PRINCIPAL E ACESSÓRIA. APLICAÇÃO. Correta a aplicação da multa no percentual equivalente a 200% incidente sobre o valor principal do crédito tributário apurado e multa acessória, visto que tais penalidades são as previstas na legislação tributária de regência. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
MARIA HELENA L. P.X. DE OLIVEIRA Redatora

Processo: 042.003.086/2013; Recurso Voluntário nº 427/2015; Recorrente: NILDEIA MARIA SODRÉ, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda: Procurador Eduardo Parente dos Santos Vasconcelos, Relatora: Conselheira Maria Helena Lima Pontes Xavier de Oliveira, Data do Julgamento: 22 de janeiro de 2018.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 17/2018

EMENTA: ITCD. LEI Nº 3.804/2006. DOAÇÃO. DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA - DIRPF. REGISTRO. RETIFICAÇÃO. EMPRÉSTIMO. ALEGAÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. FATO GERADOR. OCORRÊNCIA. LANÇAMENTO. VALIDADE. Alterar informação anterior de doação para empréstimo, mediante mera apresentação da retificadora da DIRPF, desacompanhada de provas inequívocas, não descaracteriza a ocorrência do fato gerador do ITCD e nem possui força para anular o lançamento do tributo. A alegação de empréstimo não se sustenta quando ausente a comprovação de seu pagamento ao mutuante. Recurso Voluntário que se desprove.

DECISÃO: Acorda a 2.ª Câmara do TARE, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Cons. Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 08 de março de 2018

ALEXANDER ANDRADE LEITE Presidente
MARIA HELENA L. P.X. DE OLIVEIRA Redatora

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 040.001.758/2008, Embargos de Declaração nº 25/2017, Recorrente: GEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Edegar Stecker, Recorrido: Pleno do TARE, Representante da Fazenda: Procurador Daniel Beltrão de Rossiter Corrêa, Relator: Conselheiro Sebastião Hortêncio Ribeiro; Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 27/2018

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO. LEI Nº 4.567/2011. OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Cabem embargos de declaração, quando houver decisão omissa, contraditória ou obscura, nos termos do art. 96 da Lei 4.567/2011. Não sendo demonstrado nenhum desses elementos, os embargos devem ser desprovidos. No caso, restou constatado que a oposição dos aclaratórios foi o de alterar a decisão pelo inconformismo de seu resultado, o que não se admite. Embargos de Declaração que se desproveem.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARE, à unanimidade, conhecer dos embargos para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 07 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente
SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO Redator

Processo: 125.001.125/2015, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 130/2016, Recorrente: OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Rodrigo Batista Salvi, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata; Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 29/2018

EMENTA: ICMS. PROTOCOLO 21/2011. STF. ADI. PROCEDÊNCIA. EFEITOS MODULADOS. TJDF. MANDADO DE SEGURANÇA. LIMINAR CONCEDIDA. EFEITOS A PARTIR DE 16/08/2013. RESTITUIÇÃO. 2011 E 2012. IMPOSSIBILIDADE. A considerar que a ADI 4.628/DF foi julgada procedente pela Suprema Corte, declarando-se a inconstitucionalidade do Protocolo ICMS 21/2011 com efeitos modulados a partir de 19/02/2014 e, ainda, que nessa decisão foram ressaltadas as ações já ajuizadas, mister se faz a observância da data da concessão da liminar pela Corte local, confirmada no julgamento de mérito no Mandado de Segurança 2013 00 2 019759-8, para o deslinde da questão. Assim, uma vez que a liminar foi deferida somente em 16/08/2013, não há que se falar em restituição de valores recolhidos a título de ICMS nos exercícios de 2011 e 2012. Recurso de jurisdição voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 07 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo: 125.000.484/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 143/2017, Recorrente: BONASA ALIMENTOS S.A., Advogado: Mário Celso Santiago Menezes e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Carlos Daisuke Nakata, Data do Julgamento: 20 de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 30/2018

EMENTA: ICMS. REGIME ESPECIAL. INCORPORAÇÃO. CÓDIGO CIVIL. ADESÃO AUTOMÁTICA. IMPOSSIBILIDADE. No momento da incorporação, o regime especial concedido à incorporada não se transfere automaticamente à incorporadora. Isto porque, de acordo com o art. 1.118 do Código Civil, aprovados os atos da incorporação, a incorporada é extinta e, conseqüentemente, o regime a ela concedida inicialmente se encerra no mesmo momento. Assim, a considerar que a incorporadora, ora recorrente, nunca esteve inserida no regime especial pleiteado, o desprovimento do recurso é medida que se impõe.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Relator.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 07 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

Processo: 127.000.387/2017, Recurso de Jurisdição Voluntária nº 92/2017, Recorrente: AMRE-ETA SOCIEDADE DE PARTICIPAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Rodolfo Gil Moura Rebouças e/ou, Recorrida: Subsecretaria da Receita, Relator: Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho, Data do Julgamento: 1º de fevereiro de 2018.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 31/2018

EMENTA: ITBI. NÃO INCIDÊNCIA. ATIVIDADE IMOBILIÁRIA PREPONDERÂNCIA. CONSTATAÇÃO. NÃO RECONHECIMENTO. A considerar que o cadastro fiscal no DF foi baixado desde 2011 e que as movimentações financeiras da contribuinte, por meio de seu CNPJ, decorrem apenas de atividade imobiliária, o não reconhecimento não incidência pleiteada é medida que se impõe. Recurso de Jurisdição Voluntária que se desprovê.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Cons. Carlos Nakata, sendo vencidos, somente quanto aos fundamentos, o Cons. Relator e os Cons. James de Sousa e Juares Boaventura, que o acompanharam.

Sala de Sessões, Brasília/DF, 07 de março de 2018

JOSÉ HABLE Presidente

CARLOS DAISUKE NAKATA Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

GERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O Gerente, da Gerência de Medicamentos e Correlatos, da Diretoria de Vigilância Sanitária do Distrito Federal - GEMEC/DIVISA/SVS/SES/DF, no uso das atribuições, conforme competência delegada pelo Diretor da Diretoria de Vigilância Sanitária - Processo SEI GDF Nº 00060-00214842/2017-80, cumprindo o disposto no artigo 9º da Lei Distrital nº 2.706/2001, e no artigo 32, do Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, e considerando ainda as competências e atribuições regimentais da Gerência de Medicamentos e Correlatos, bem como ao disposto na RDC nº 39/2013, resolve:

Art. 1º - Aprovar os cadastros dos estabelecimentos DROGARIA DAVI VAZ LTDA-ME Licença Sanitária nº FAR-0072-02, Autorização nº 986/2018, Endereço: SHCN-CL-QUADRA 312 BL B LOJA 23-ASA NORTE.- SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA Licença Sanitária nº FAR-000103-14/2018, Autorização nº 985/2018, Endereço: C 08 LOTE 05-TAGUATINGA CENTRO/DF. Para aquisição e dispensação de medicamentos de uso sistêmico à base de substância Retinóica constante da lista "C2" da Port. 344/98 - SVS/MS.

Art. 2º Esta ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

GILBERTO AMADO PEREIRA ALVES FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 26 de março de 2018

PROCESSO: 084.000500/2016 INTERESSADO: Escola SEB Dinatos Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000500/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 39/2018-CEDF, de 20 de março de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, a Escola SEB Dinatos, situada no SGAS 604, Conjunto C, Lotes 25/26, Brasília - Distrito Federal, mantida pelo SEB Sistema Educacional Brasileiro S.A, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer; c) determinar à Cosie/Suplav/SEEDF, a tomada da providências pertinentes ao pleito de suspensão temporária da oferta da educação infantil e do ensino fundamental, 1º ao 5º ano.

PROCESSO: 084.000621/2016 INTERESSADO: Instituto Sagarana Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000621/2016, HOMOLOGO o PARECER Nº 41/2018-CEDF, de 20 de março de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) validar, com o exclusivo fim de atendimento aos estudantes irregularmente matriculados, os atos escolares praticados nos anos letivos de 2016 e 2017, pelo Instituto Sagarana, situado na Rua 6, Chácara 255, Lote 1, Colônia Agrícola Vicente Pires - Distrito Federal, mantido pelo Instituto de Educação Sagarana Ltda.- EPP, com sede no mesmo endereço; b) determinar ao órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal as providências pertinentes para a extinção das atividades do Instituto Sagarana, nos termos da legislação vigente.

PROCESSO: 084.000335/2015 INTERESSADO: CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000335/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 42/2018-CEDF, de 20 de março de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, o CEAV Júnior - Centro Educacional Almeida Vieira Júnior, situado na QNA 14, Lotes 32 e 34, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Infantil Tia Elza Ltda-ME, situado na QNA 14, Lotes 30, 32 e 34, Taguatinga - Distrito Federal; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer; c) determinar à mantenedora da instituição educacional que providencie a adequação do documento Autorização de Funcionamento, conforme disposto no presente parecer; d) determinar à Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF que proceda às devidas orientações junto à instituição educacional quanto à regularização do seu real endereço.

PROCESSO: 084.000594/2013 INTERESSADO: Escola Criança Esperança Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000594/2013, HOMOLOGO o PARECER Nº 43/2018-CEDF, de 20 de março de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2018, a Escola Criança Esperança, situada na Quadra 20, Lote 51, Setor Leste Residencial, Gama - Distrito Federal, mantida pela Escola Criança Esperança Ltda., com sede no mesmo endereço, para a continuidade da oferta da educação infantil, creche, para crianças de dois e três anos de idade, pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos de idade, e ensino fundamental, do 1º ao 5º ano; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui anexo único do presente parecer; c) advertir a instituição pela inobservância do art. 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

PROCESSO: 084.000340/2015 INTERESSADO: Associação Pestalozzi de Brasília Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000340/2015, HOMOLOGO o PARECER Nº 44/2018-CEDF, de 20 de março de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é por: a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2025, a Associação Pestalozzi de Brasília, localizada na SCE/SUL, Trecho 3, Conjunto 2, Brasília - Distrito Federal, mantida pela Associação Pestalozzi de Brasília, com sede no mesmo endereço; b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional.

PROCESSO: 084.000366/2017 INTERESSADO: Escola Vila das Crianças Com fulcro no art. 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 35.316, de 10 de abril de 2014, e tendo em vista os elementos contidos no Processo nº 084.000366/2017, HOMOLOGO o PARECER Nº 45/2018-CEDF, de 20 de março de 2018, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, o parecer é pela aprovação da Proposta Pedagógica da Escola Vila das Crianças, situada no Núcleo Rural Alagados, Chácara 13B, Santa Maria - Distrito Federal, mantida pelo Instituto de Educação das Irmãs de Maria Banneux, com sede no mesmo endereço, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

JULIO GREGORIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO PREGOEIRO

Em 26 de março de 2018

TORNAR SEM EFEITO o Aviso de Adiantamento do Pregão nº 27/2017, publicado no DODF nº 57, de 23/03/2018, página 51.

JOSEMAR SALVIANO DA SILVA

COORDENAÇÃO REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTIMA

DESPACHO DA COORDENADORA

Em 22 de março de 2018

TORNAR SEM EFEITO o resultado final publicado no DODF Nº 19 de 26 de janeiro de 2018, página 57, da avaliação de Desempenho dos Docentes contratados por tempo determinado, que não atingiram a média exigida, referente ao ano letivo de 2017, com exercício nas Unidades Escolares vinculadas a Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, a seguir relacionados na ordem alfabética por número da inscrição, nome do docente e CPF: 370011032210, ANDREA LINS DA SILVA FREITAS, 007.525.441-79; 370010917691, ELISANGELA FERREIRA DUARTE, 021.152.281-38; 370011094033, VANDICELIA NASCIMENTO DOS SANTOS, 823.300.005-10, por se tratar de média exigida atingida.

QUETI DIETRICH

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3227ª; realizada em: 16/03/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 370.001.045/2009; Interessado: FEIJÃOZINHO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - Decisão nº: 145/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (DEFINITIVA) entre esta Companhia e a empresa FEIJÃOZINHO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. (nova razão social de Feijãozinho Escavações e Terraplanagem Ltda. Epp), CNPJ nº 08.448.846/0001-09, referente aos imóveis (nº 213281-8, 213283-4, 213284-2 e 213286-9): - Lotes 18, 20, 22 e 24, Quadra 06, SMC - Setor de Material de Construção, Ceilândia/DF, de acordo com o que dispõe o §1º, do art. 1º, da Lei nº 6.035, de 21/12/2017, para sucessão à Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, registrada em 07/04/2016, conforme Decisão nº 275/2015 - DIRET, de 10/07/2015;

SESSÃO: 3227ª; realizada em: 16/03/2018; Relator: RICARDO HENRIQUE SAMPAIO SANTIAGO - Processo: 160.000.519/1999; Interessado: GEOVANI DELLA PENNA - ME - Decisão nº: 144/2018. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, no âmbito do PRÓ/DF-II, entre a Terracap e a empresa J. BALA VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA-ME (nova razão social de GEOVANI DELLA PENNA- ME), CNPJ nº 26.483.149/0001-62, tendo por objeto os imóveis (nº 475086-1 e 475089-6), - Lotes 30 e 31, Conjunto 12, Área de Desenvolvimento Econômico, Águas Claras/DF, possuindo cada terreno a área de 150,000m² totalizando a área de 300,00m² e área máxima de construção para cada imóvel de 300,000m² totalizando 600,00m², decorrente da migração do incentivo econômico do Programa Pró/DF I, para o Programa PRÓ/DF- II, com prazo de vigência de 36 (trinta e seis) meses, em observância ao disposto na Lei nº 3.196, de 29/09/2003, na Lei nº 3.266, de 30/12/2003, na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, no Decreto nº 36.494, de 13/05/2015, na Resolução nº 183/2017-COPEP/DF, de 21/09/2016, condicionando a celebração do instrumento contratual a validade das certidões previstas na legislação do programa: Certidão Negativa de Débitos - CND (emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; b) tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 783/2000, no âmbito do Pró/DF-I, firmado com a empresa Geovani Della Penna-ME (ora sob nova razão social J. Bala Veículos Especiais Ltda-ME), por decurso do prazo avençado.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância nº 003/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 025, de 18/01/2018, publicada no DODF nº 20, de 29/01/2018, pág. 18, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 30.03.2018;

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 112, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 214, § 2º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Redesignar/reconduzir a Comissão da Sindicância nº 005/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 027, de 18.01.2018, publicada no DODF nº 20, de 29/01/2018, pág. 18, para atuar por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a contar de 30.03.2018;

Art. 2º O presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 113, DE 23 DE MARÇO DE 2018
O SUBSECRETÁRIO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, RESOLVE:

Art. 1º Sobrestar o prazo de tramitação da Sindicância nº 011/2018-SESIPE, instituída pela Ordem de Serviço nº 097, de 15/03/2018, publicada no DODF nº 53, de 19/03/2018, página nº 20, até o retorno do Incidente de Sanidade Mental instaurado para avaliação do servidor sindicado nos autos. Assim, o prazo da citada Sindicância ficará suspenso, enquanto perdurar a questão incidental, após o que continuará a contagem do prazo legal, a partir do ponto que parou.

Art. 2º O Presidente da Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias bem como prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às dezenove horas do dia 06 de fevereiro de 2018, na sala 101 da Subsecretaria de Integração e Operações de Segurança Pública - SIOSP, iniciou-se a 5ª Reunião Ordinária, mandato 2017-2019, do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, com a presença de seu Presidente Wagner dos Santos e dos conselheiros Bruno dos Santos Bezerra, Cristiano Alves Cavalcante, Darione José Maria Cavalcanti de Oliveira, Francisco Luiz Baptista da Costa, Hélio de Almeida Jardim, Jecy Kenne Gonçalves Umbelino, Keldison Almeida de Sousa, Raphael Barros Dorneles, Saul Araújo da Silva, Vilagrán Campos de Melo e Wilson Xavier de Camargo Filho. O Presidente abriu a Reunião para tratar dos seguintes assuntos: 1. Informes Gerais. 2. O Conselheiro Saul devolveu o processo nº. 055.016670/2013 por ter se declarado impedido para o julgamento; o Conselheiro Jecy Kenne devolveu sem julgamento os processos nº. 055.016766/2013, 055.016777/2013 e 055.016764/2013, todos da LOTAXI, após pedido de vista. 3. Julgamento dos seguintes processos: processo nº: 055.029353/2011, Auto de Infração nº: S000939182, Interessado: ADEMAR OLIVEIRA LENKE, Recorrente: ADEMAR OLIVEIRA LENKE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009720/2012, Auto de Infração nº: Y000889208, Interessado: ADRIANO MENESES BORGES, Recorrente: ADRIANO MENESES BORGES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001208/2013, Auto de Infração nº: S001549656, Interessado: AGILDO MOUTA RAMOS, Recorrente: AGILDO MOUTA RAMOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.001886/2010, Auto de Infração nº: S000567026, Interessado: AILTON RODRIGUES DOS SANTOS, Recorrente: AILTON RODRIGUES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014165/2009, Auto de Infração nº: S000549670, Interessado: ALEX ALVES DA SILVA, Recorrente: ALEX ALVES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037344/2009, Auto de Infração nº: S000616107, Interessado: ALEXANDRE FERREIRA POMPAS, Recorrente: ALEXANDRE FERREIRA POMPAS, decisão: DILIGENCIA; processo nº: 055.018930/2014, Auto de Infração nº: S002012133, Interessado: AMADOR OUTERELO FERNANDEZ JUNIOR, Recorrente: AMADOR OUTERELO FERNANDEZ JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027301/2014, Auto de Infração nº: SA00404253, Interessado: AMANDA DELIS PIRES MOTA, Recorrente: AMANDA DELIS PIRES MOTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028262/2011, Auto de Infração nº: S001199771, Interessado: ANA PAULA FERNANDES VIEIRA GÜIMARAES, Recorrente: ANA PAULA FERNANDES VIEIRA GUIMARAES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018536/2014, Auto de Infração nº: S001920741, Interessado: ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA, Recorrente: ANDERSON GOMES RODRIGUES DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028070/2014, Auto de Infração nº: SA00063707, Interessado: ANDRE LUIS SILVA MEZENCIO, Recorrente: ANDRE LUIS SILVA MEZENCIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036865/2010, Auto de Infração nº: S000982294, Interessado: ANDRE MATA OLIVEIRA, Recorrente: ANDRE MATA OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.012995/2010, Auto de Infração nº: I001916094, Interessado: ANSELMO CRISOSTOMO DA SILVA, Recorrente: ANSELMO CRISOSTOMO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042366/2010, Auto de Infração nº: S000916030, Interessado: ANTONIO ANTUNES BARREIRA NETO, Recorrente: ANTONIO ANTUNES BARREIRA NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040954/2010, Auto de Infração nº: S000809995, S000995175, Interessado: ANTONIO CARLOS DANTOS RIBEIRO, Recorrente: ANTONIO CARLOS DANTOS RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019299/2011, Auto de Infração nº: S001023358, Interessado: ANTONIO DAVI MACHADO SILVA, Recorrente: ANTONIO DAVI MACHADO SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002253/2013, Auto de Infração nº: S001631511, Interessado: ARMANDO GONTIJO FILHO, Recorrente: ARMANDO GONTIJO FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021271/2010, Auto de Infração nº: S000856436, Interessado: BRENO FERREIRA DE MELO, Recorrente: BRENO FERREIRA DE MELO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030766/2011, Auto de Infração nº: S001176515, Interessado: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA, Recorrente: BRUNO MAIA DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037191/2010, Auto de Infração nº: S000966231, Interessado: CAMILO PABLO DE LANNOY, Recorrente: CAMILO PABLO DE LANNOY, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002926/2013, Auto de Infração nº: S001361474, Interessado: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, Recorrente: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023463/2013, Auto de Infração nº: S001762571, Interessado: CARLOS ANTONIO COELHO, Recorrente: CARLOS ANTONIO COELHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023303/2014, Auto de Infração nº: S002004894, Interessado: CARLOS EDUARDO DA SILVA, Recorrente: CARLOS EDUARDO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030838/2011, Auto de Infração nº: S001157119, Interessado: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MARTINS, Recorrente: CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022580/2014, Auto de Infração nº: Q004543413, Interessado: CESAR HENRIQUE DE AQUINO, Recorrente: CESAR HENRIQUE DE AQUINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038788/2011, Auto de Infração nº: S001234805, S001234806, Interessado: CHARLEY DA CRUZ NASCIMENTO, Recorrente: CHARLEY DA CRUZ NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028474/2011, Auto de Infração nº: S001201273, Interessado: CLEIDSON SANTOS DA SILVA, Recorrente: CLEIDSON SANTOS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004508/2014, Auto de Infração nº: L051023850, Interessado: COMANDO AUTO PEÇA LTDA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029518/2012, Auto de Infração nº: Q003599159/Q003523411/Q003513553, Interessado: CRISTIANE SIMOES DE OLIVEIRA MEDEIROS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017145/2010, Auto de Infração nº: S000861375, Interessado: CRISTIANO GOULARD SIMAS GOMES, Recorrente: CRISTIANO GOULARD SIMAS GOMES, decisão: DILIGENCIA; processo nº: 055.034223/2014, Auto de Infração nº: S002210383,

Interessado: DANIEL FRANCA SILVA, Recorrente: DANIEL FRANCA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021360/2010, Auto de Infração nº: S000525574, Interessado: DAVI LOETSCH GUSTAVO, Recorrente: DAVI LOETSCH GUSTAVO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032384/2013, Auto de Infração nº: Q004255774, Interessado: DEMETRIO FERRAZ VIANA, Recorrente: DEMETRIO FERRAZ VIANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.013346/2013, Auto de Infração nº: Y000993565, Interessado: DIEGO TORRES PEREIRA, Recorrente: DIEGO TORRES PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013865/2013, Auto de Infração nº: S001477327, Interessado: DOUGLLAS LIMA DE SOUZA, Recorrente: DOUGLLAS LIMA DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022948/2014, Auto de Infração nº: SA00320744, Interessado: EDILAMAR ALMEIDA BRANDAO, Recorrente: EDILAMAR ALMEIDA BRANDAO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004598/2014, Auto de Infração nº: S001900232, Interessado: EDILEUZA DA SILVA PEREIRA, Recorrente: EDILEUZA DA SILVA PEREIRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017461/2011, Auto de Infração nº: SE00057095, Interessado: EDIMILSON MORAES DA SILVA, Recorrente: EDIMILSON MORAES DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009157/2013, Auto de Infração nº: S001340019, Interessado: EDINALVO SOUSA AMORIM CUSTODIO, Recorrente: EDINALVO SOUSA AMORIM CUSTODIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036895/2011, Auto de Infração nº: S000868864, Interessado: EDNILSON RIBEIRO DE SOUZA, Recorrente: EDNILSON RIBEIRO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009104/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: EDSON ALVES DE SOUSA, Recorrente: EDSON ALVES DE SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005749/2015, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: EDSON ANTONIO RIBEIRO, Recorrente: EDSON ANTONIO RIBEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020436/2009, Auto de Infração nº: S000508006, Interessado: EDSON BISPO DA SILVA, Recorrente: EDSON BISPO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018274/2014, Auto de Infração nº: S002018132, Interessado: EDUARDO BARBOSA MARTORELLI, Recorrente: EDUARDO BARBOSA MARTORELLI, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009895/2014, Auto de Infração nº: J004171205, Interessado: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, Recorrente: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011711/2014, Auto de Infração nº: J004469355, Interessado: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, Recorrente: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011712/2014, Auto de Infração nº: J004459762, Interessado: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, Recorrente: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011713/2014, Auto de Infração nº: Q004447797, Interessado: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, Recorrente: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011714/2014, Auto de Infração nº: J004440858, Interessado: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, Recorrente: EDUARDO DE VILHENA TOLEDO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015681/2013, Auto de Infração nº: AO13055851, Interessado: EDUARDO SILVEIRA, Recorrente: EDUARDO SILVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037940/2011, Auto de Infração nº: S001045683, Interessado: EDUARDO VIANA ROSA, Recorrente: EDUARDO VIANA ROSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038784/2010, Auto de Infração nº: S000932093, Interessado: EGERINEU MARQUES BRANDAO JUNIOR, Recorrente: EGERINEU MARQUES BRANDAO JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009969/2010, Auto de Infração nº: Y000668360, Interessado: ELLIEL RAMALHO DIAS, Recorrente: ELLIEL RAMALHO DIAS, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005738/2014, Auto de Infração nº: S001829481, Interessado: ERALDO ARAUJO FERREIRA DA CRUZ, Recorrente: ERALDO ARAUJO FERREIRA DA CRUZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020889/2014, Auto de Infração nº: S002004689, Interessado: ERCILIO AQUINO SOARES, Recorrente: ERCILIO AQUINO SOARES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016780/2013, Auto de Infração nº: F850024704, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016782/2013, Auto de Infração nº: F850030916, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016784/2013, Auto de Infração nº: F850024289, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016787/2013, Auto de Infração nº: F850030874, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016789/2013, Auto de Infração nº: F850030905, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016791/2013, Auto de Infração nº: F850024334, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016793/2013, Auto de Infração nº: F850024300, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016795/2013, Auto de Infração nº: F850032386, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016797/2013, Auto de Infração nº: F850032388, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016799/2013, Auto de Infração nº: F850024801, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016805/2013, Auto de Infração nº: F850022054, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016807/2013, Auto de Infração nº: F850029612, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016808/2013, Auto de Infração nº: F850031280, Interessado: EXPRESSO BRASILIA LTDA, Recorrente: EXPRESSO BRASILIA LTDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017146/2013, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: FATIMA SOARES DA COSTA MEDEIROS, Recorrente: FATIMA SOARES DA COSTA MEDEIROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021951/2011, Auto de Infração nº: S001074228, Interessado: FELIPE DE AQUINO, Recorrente: FELIPE DE AQUINO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032128/2013, Auto de Infração nº: A013117653, Interessado: FELIPE LUCIANO DE ARAUJO, Recorrente: FELIPE LUCIANO DE ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014748/2013, Auto de Infração nº: S001470314, Interessado: FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, Recorrente: FELIPE RIBEIRO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017828/2011, Auto de Infração nº: S001066418, Interessado: FELIX ANTONIO DOS SANTOS ROCQUE FILHO, Recorrente: FELIX ANTONIO DOS SANTOS ROCQUE FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009922/2015, Auto de Infração nº: S002138894, Interessado: FERNANDA DE SOUZA PATRICIO, Recorrente: FERNANDA DE SOUZA PATRICIO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036917/2011, Auto de Infração nº: S000871769, Interessado: FERNANDO DE CASTRO, Recorrente:

FERNANDO DE CASTRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028631/2011, Auto de Infração nº: S000948815, Interessado: FERNANDO DE MORAIS BATISTA, Recorrente: FERNANDO DE MORAIS BATISTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013450/2015, Auto de Infração nº: S002163909, Interessado: FERNANDO HENRIQUE CONCEICAO DOS SANTOS, Recorrente: FERNANDO HENRIQUE CONCEICAO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008614/2014, Auto de Infração nº: 1003051033, Interessado: FLAVIO AUGUSTO SANTANA DE ANDRADE, Recorrente: FLAVIO AUGUSTO SANTANA DE ANDRADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034672/2009, Auto de Infração nº: S000595161, Interessado: FLAVIO GOMES SOBRINHO, Recorrente: FLAVIO GOMES SOBRINHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011445/2011, Auto de Infração nº: S001059471, Interessado: FLAVIO JOSE ROMAN, Recorrente: FLAVIO JOSE ROMAN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023682/2013, Auto de Infração nº: S00177278, Interessado: FLAVIO LAMYR LIMA MOTA, Recorrente: FLAVIO LAMYR LIMA MOTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017863/2009, Auto de Infração nº: S000148759, Interessado: FRANCELIO FRANCO DA SILVA PAULA, Recorrente: FRANCELIO FRANCO DA SILVA PAULA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023766/2014, Auto de Infração nº: L051298896, Interessado: FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, Recorrente: FRANCISCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017493/2015, Auto de Infração nº: S002161359, Interessado: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, Recorrente: FRANCISCO CHAGAS DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.046284/2011, Auto de Infração nº: S001342483, Interessado: FRANCISCO CORREA PINTO JUNIOR, Recorrente: FRANCISCO CORREA PINTO JUNIOR, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019964/2014, Auto de Infração nº: Q004558958, Interessado: FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES BISPO, Recorrente: FRANCISCO DE PAULO RODRIGUES BISPO, decisão: 0; processo nº: 055.008286/2010, Auto de Infração nº: S000588613, Interessado: FRANCISCO ERIVAN LOPES ALVES, Recorrente: FRANCISCO ERIVAN LOPES ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022078/2012, Auto de Infração nº: J003838425, J003838936, J003840335, J003841314, Interessado: FRANCISCO FERNANDO SCHLABITZ, Recorrente: FRANCISCO FERNANDO SCHLABITZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.029072/2014, Auto de Infração nº: S001676081, Interessado: FRANCISCO LAURENTINO DE SOUSA NETO, Recorrente: FRANCISCO LAURENTINO DE SOUSA NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006655/2010, Auto de Infração nº: S000820473 e S000820472, Interessado: FRANCISCO MARTINS COSTA, Recorrente: FRANCISCO MARTINS COSTA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.014266/2013, Auto de Infração nº: Y000940095, Interessado: FRANCISCO MONTEIRO DUARTE, Recorrente: FRANCISCO MONTEIRO DUARTE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032320/2014, Auto de Infração nº: Q004595408, Interessado: FRANCISCO SOLANO FERREIRA LACERDA, Recorrente: FRANCISCO SOLANO FERREIRA LACERDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013812/2013, Auto de Infração nº: A013076741, Interessado: FRANKLIN SAKAKIBARA, Recorrente: FRANKLIN SAKAKIBARA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007200/2010, Auto de Infração nº: S000820894, Interessado: FREDERICO PORTO DE OLIVEIRA BORGES, Recorrente: FREDERICO PORTO DE OLIVEIRA BORGES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030197/2013, Auto de Infração nº: S001885778, Interessado: GABRIEL ESTIDES DELGADO, Recorrente: GABRIEL ESTIDES DELGADO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042570/2011, Auto de Infração nº: S001340811, Interessado: GABRIEL LOPES LUNA SOUSA, Recorrente: GABRIEL LOPES LUNA SOUSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 06/02/2018+A1218:M3471, Auto de Infração nº: TE00087090, Interessado: GEISA FULLIN RETTORE, Recorrente: GEISA FULLIN RETTORE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.042466/2011, Auto de Infração nº: S001291274, Interessado: GEORGES DEMETRE CALIMERIS, Recorrente: GEORGES DEMETRE CALIMERIS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035976/2010, Auto de Infração nº: S000976564, Interessado: GERALDO MAGELA SIQUEIRA, Recorrente: GERALDO MAGELA SIQUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016012/2014, Auto de Infração nº: S001651450, Interessado: GILBERTO JOSE TELLES FILHO, Recorrente: GILBERTO JOSE TELLES FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024032/2014, Auto de Infração nº: S002040122, Interessado: GILBERTO PEREIRA ALVES, Recorrente: GILBERTO PEREIRA ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.106736/2017, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA (SEI), Interessado: GISELE DOS SANTOS DE SOUZA NOBRE, Recorrente: GISELE DOS SANTOS DE SOUZA NOBRE, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.012975/2014, Auto de Infração nº: SA00367095, Interessado: GUILHERME BRASIL TOURINHO, Recorrente: GUILHERME BRASIL TOURINHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026244/2014, Auto de Infração nº: S002120944, Interessado: GUILHERME FARIA DE BRITO CASTRO, Recorrente: GUILHERME FARIA DE BRITO CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026248/2014, Auto de Infração nº: S002117448, Interessado: GUSTAVO MURICI NEPOMUCENO, Recorrente: GUSTAVO MURICI NEPOMUCENO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006509/2014, Auto de Infração nº: SA00078803, Interessado: GUSTAVO PERSCH HOLZBACH, Recorrente: GUSTAVO PERSCH HOLZBACH, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022818/2014, Auto de Infração nº: SA00115677, Interessado: GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA, Recorrente: GUSTAVO RODRIGUES SILVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021650/2011, Auto de Infração nº: S001044352, Interessado: HEBER OLIVEIRA LIMA, Recorrente: HEBER OLIVEIRA LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023197/2011, Auto de Infração nº: A009849158, Interessado: HELIO ADAO TEIXEIRA BORGES, Recorrente: HELIO ADAO TEIXEIRA BORGES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027926/2011, Auto de Infração nº: S001023800, Interessado: HERIBERTO LANA, Recorrente: HERIBERTO LANA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041024/2010, Auto de Infração nº: S000837161, Interessado: HERMES JOSE DE OLIVEIRA, Recorrente: HERMES JOSE DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.000541/2010, Auto de Infração nº: S000803149, Interessado: HUGO ALBERTO ARAUJO DE SIQUEIRA, Recorrente: HUGO ALBERTO ARAUJO DE SIQUEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018183/2011, Auto de Infração nº: S001055713, Interessado: IGOR MEDEIROS CARNEIRO, Recorrente: IGOR MEDEIROS CARNEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032603/2011, Auto de Infração nº: S001173848, Interessado: IRINEUDO FREIRES ALVES, Recorrente: IRINEUDO FREIRES ALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008752/2012, Auto de Infração nº: Y000874165, Interessado: JACKSON MATOS ARRUDA, Recorrente: JACKSON MATOS ARRUDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030496/2014, Auto de Infração nº: S002059935, Interessado: JAIR DA SILVA MATOS, Recorrente: JAIR DA SILVA MATOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034978/2012, Auto de Infração nº: S001260182, Interessado: JAMES CEZAR RATLIFF RODRIGUES, Recorrente: JAMES CEZAR RATLIFF RODRIGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.056366/2008, Auto de Infração nº: S000454153, Interessado: JAQUELINE DE MORAES E SILVA, Recorrente: JAQUELINE DE MORAES E SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.023773/2013, Auto de Infração

nº: S001822390, Interessado: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, Recorrente: JOAO CARLOS DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015125/2015, Auto de Infração nº: S002178447, Interessado: JOAO CLAUDIO DE CARVALHO GENU, Recorrente: JOAO CLAUDIO DE CARVALHO GENU, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022067/2011, Auto de Infração nº: S001037956, Interessado: JOAO EUDES AMORIM DOS SANTOS, Recorrente: JOAO EUDES AMORIM DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019846/2014, Auto de Infração nº: S002058628, Interessado: JOAO LUIZ DA MOTA CAMANDUCAIA, Recorrente: JOAO LUIZ DA MOTA CAMANDUCAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028716/2011, Auto de Infração nº: S001131745, Interessado: JOAO MANOEL ALCANTRA DE OLIVEIRA, Recorrente: JOAO MANOEL ALCANTRA DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.008528/2014, Auto de Infração nº: Y001018521, Interessado: JOCELIO ARAUJO DOS SANTOS, Recorrente: JOCELIO ARAUJO DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018166/2010, Auto de Infração nº: S000867245, Interessado: JORDACH MAGALHAES MACIEL, Recorrente: JORDACH MAGALHAES MACIEL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009272/2012, Auto de Infração nº: A011883104, Interessado: JORGE ALVES BONIFACIO, Recorrente: JORGE ALVES BONIFACIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004949/2010, Auto de Infração nº: S000803110, Interessado: JORGE EDUARDO HIRIE, Recorrente: JORGE EDUARDO HIRIE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026875/2014, Auto de Infração nº: L051284983, Interessado: JORGE LUIS DA SILVA, Recorrente: JORGE LUIS DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027215/2011, Auto de Infração nº: S000884221, Interessado: JORGE LUIS FERRAZ, Recorrente: JORGE LUIS FERRAZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027753/2011, Auto de Infração nº: S001219858, Interessado: JORGE RAIMUNDO REZENDE SANTOS, Recorrente: JORGE RAIMUNDO REZENDE SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033650/2013, Auto de Infração nº: S001902552, Interessado: JORGEVAL SILVA COSTA, Recorrente: JORGEVAL SILVA COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015538/2014, Auto de Infração nº: TE00100452, Interessado: JOSE ADERSON DA SILVA SANTOS, Recorrente: JOSE ADERSON DA SILVA SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011559/2014, Auto de Infração nº: S001922762, Interessado: JOSE EDIL GUIMARAES DE MEDEIROS, Recorrente: JOSE EDIL GUIMARAES DE MEDEIROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037067/2011, Auto de Infração nº: S001238171, Interessado: JOSE MULATO DE SOUZA, Recorrente: JOSE MULATO DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015001/2014, Auto de Infração nº: Q004513359, Interessado: JOSE NILSON CUNHA SOUZA, Recorrente: JOSE NILSON CUNHA SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013078/2010, Auto de Infração nº: S000860753, Interessado: JOSE ROBERTO TERRA DE BARROS, Recorrente: JOSE ROBERTO TERRA DE BARROS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004615/2010, Auto de Infração nº: A009763867, Interessado: JOSE VALDECI DE ANDRADE, Recorrente: JOSE VALDECI DE ANDRADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013562/2014, Auto de Infração nº: Q004508381, Interessado: JOSE WESLEY DO NASCIMENTO, Recorrente: JOSE WESLEY DO NASCIMENTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014949/2014, Auto de Infração nº: 1003192059, Interessado: JOSEMAR FRANCISCO LEONICIO, Recorrente: JOSEMAR FRANCISCO LEONICIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014950/2014, Auto de Infração nº: I003192060, Interessado: JOSEMAR FRANCISCO LEONICIO, Recorrente: JOSEMAR FRANCISCO LEONICIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.014951/2014, Auto de Infração nº: I003192062, Interessado: JOSEMAR FRANCISCO LEONICIO, Recorrente: JOSEMAR FRANCISCO LEONICIO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025731/2011, Auto de Infração nº: S000978440, Interessado: JOSIVAN ALVES DA SILVA, Recorrente: JOSIVAN ALVES DA SILVA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.033725/2013, Auto de Infração nº: L051072646, Interessado: JUNIOR PEREIRA DA ROCHA, Recorrente: JUNIOR PEREIRA DA ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037138/2011, Auto de Infração nº: S001117269, Interessado: KAREN CRISTINA VILELA SAKAYO, Recorrente: KAREN CRISTINA VILELA SAKAYO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015835/2011, Auto de Infração nº: S001128022, Interessado: KARINA NETTO LEITE, Recorrente: KARINA NETTO LEITE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021361/2014, Auto de Infração nº: J004542082, Interessado: LAERCIO JOSE DE SOUZA, Recorrente: DETRAN-DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.044862/2011, Auto de Infração nº: S001219228, Interessado: LAURISTON FERREIRA RIBEIRO, Recorrente: LAURISTON FERREIRA RIBEIRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037300/2010, Auto de Infração nº: S000960365, Interessado: LEANDRO OLIVE, Recorrente: LEANDRO OLIVE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014493/2011, Auto de Infração nº: S001128001, Interessado: LEONARDO JORDAO DA SILVA, Recorrente: LEONARDO JORDAO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009880/2013, Auto de Infração nº: I002386067, Interessado: LIALIAN QUEIROZ DE MELO RODRIGUES, Recorrente: LIALIAN QUEIROZ DE MELO RODRIGUES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.015277/2012, Auto de Infração nº: S001412291, Interessado: LILIANE DOS REIS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013413/2014, Auto de Infração nº: S002007366, Interessado: LINCOLN DINIZ BORGES, Recorrente: LINCOLN DINIZ BORGES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019581/2011, Auto de Infração nº: S001155621, Interessado: LINCOLN MOREIRA, Recorrente: LINCOLN MOREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037588/2009, Auto de Infração nº: S000588859, Interessado: LIONARDO GONÇALVES PINTO, Recorrente: LIONARDO GONÇALVES PINTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041677/2017, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA (SEI), Interessado: LIVIA COSTA DOMINGUES DO AMARAL, Recorrente: LIVIA COSTA DOMINGUES DO AMARAL, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.011743/2015, Auto de Infração nº: ST00037596, L051605767, Interessado: LIVIA HOFFMAN IRALA, Recorrente: LIVIA HOFFMAN IRALA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006292/2013, Auto de Infração nº: S001643431, Interessado: LUCAS ANDRADE TORRES, Recorrente: LUCAS ANDRADE TORRES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014711/2013, Auto de Infração nº: Q004315296, Interessado: LUCIDIO LINO DA SILVA, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.021015/2014, Auto de Infração nº: S002009306, Interessado: LUIS FELIPE ALVES DOS SANTOS, Recorrente: DETRAN, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.032117/2014, Auto de Infração nº: S002158032, Interessado: LUIS GUSTAVO DE SOUZA COUTO, Recorrente: LUIS GUSTAVO DE SOUZA COUTO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037395/2012, Auto de Infração nº: Q004084148, Interessado: LUIZ CARLOS RODRIGUES PEREIRA, Recorrente: DETRAN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.011243/2010, Auto de Infração nº: S000851819, Interessado: LUIZ DA COSTA DE OLIVEIRA, Recorrente: LUIZ DA COSTA DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005493/2009, Auto de Infração nº: S000504558, Interessado: LUIZ FERNANDO FELIX CARMONA, Recorrente: LUIZ FERNANDO FELIX CARMONA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019514/2011, Auto de Infração nº: S001172971, Interessado: LUIZ GUSTAVO CAMPOS COLTURATO, Recorrente: LUIZ GUSTAVO CAMPOS COLTURATO, decisão: NE-

GAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031828/2011, Auto de Infração nº: S000567945, Interessado: MANOEL BISPO BIAO NETO, Recorrente: MANOEL BISPO BIAO NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025087/2009, Auto de Infração nº: S000666103, Interessado: MARCELO BARBOSA MARTINS, Recorrente: MARCELO BARBOSA MARTINS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033859/2012, Auto de Infração nº: Q004029332, Interessado: MARCELO DE SIQUEIRA RODRIGUES, Recorrente: DETRAN, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035641/2011, Auto de Infração nº: S001239333, Interessado: MARCELO GONÇALVES DA SILVA, Recorrente: MARCELO GONÇALVES DA SILVA, decisão: DILIGENCIA; processo nº: 055.038071/2011, Auto de Infração nº: S001012036, Interessado: MARCELO MISQUITA, Recorrente: MARCELO MISQUITA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031588/2011, Auto de Infração nº: S001057132, Interessado: MARCELO SOUZA DA ROCHA, Recorrente: MARCELO SOUZA DA ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020033/2012, Auto de Infração nº: S001466453, Interessado: MARCO FABIANO MARI, Recorrente: MARCO FABIANO MARI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.101075/2018, Auto de Infração nº: JUNTA MEDICA (SEI), Interessado: MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA, Recorrente: MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.017446/2013, Auto de Infração nº: J004101931, Interessado: MARIA DE LOURDES SCHIMIDT, Recorrente: DETRAN-DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.022465/2014, Auto de Infração nº: SA00239608, Interessado: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ROSA, Recorrente: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA ROSA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027892/2014, Auto de Infração nº: Q004592987, Interessado: MARIA FRANCISCA COSTA VIEIRA, Recorrente: MARIA FRANCISCA COSTA VIEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017493/2011, Auto de Infração nº: S001160358, Interessado: MARIANA MONTEIRO FARIAS, Recorrente: MARIANA MONTEIRO FARIAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009807/2014, Auto de Infração nº: J004186521, J004189032, Interessado: MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA, Recorrente: MARICI COELHO DE BARROS PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013519/2015, Auto de Infração nº: SA00558302, Interessado: MARIO NOGUEIRA ISRAEL, Recorrente: MARIO NOGUEIRA ISRAEL, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031692/2011, Auto de Infração nº: S000984435, Interessado: MATHEUS NUNES DOS SANTOS, Recorrente: MATHEUS NUNES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028669/2011, Auto de Infração nº: S001209976, Interessado: MAURICIO PANZA DA SILVA ALMEIDA, Recorrente: MAURICIO PANZA DA SILVA ALMEIDA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.008670/2010, Auto de Infração nº: S000724867, Interessado: MIGUEL LOPES DA ROCHA, Recorrente: MIGUEL LOPES DA ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015307/2016, Auto de Infração nº: KP00146954, Interessado: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, Recorrente: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015308/2016, Auto de Infração nº: I004438490, Interessado: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, Recorrente: NATANAEL DE SOUZA LIMA FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006464/2014, Auto de Infração nº: Y000999631, Interessado: NATHALY MELINA OLANO MORGANTTI PEDROSO, Recorrente: NATHALY MELINA OLANO MORGANTTI PEDROSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.011781/2014, Auto de Infração nº: Y001029389, Interessado: NIVALDO ALVES DE REZENDE, Recorrente: NIVALDO ALVES DE REZENDE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.002887/2016, Auto de Infração nº: S002520546, Interessado: OLDO PACHECO LENZA, Recorrente: OLDO PACHECO LENZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.003858/2012, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: ORLINDO BEZERRA DA SILVA, Recorrente: ORLINDO BEZERRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.024160/2016, Auto de Infração nº: S002592357, Interessado: OSVALDO DE SOUZA ARAUJO, Recorrente: OSVALDO DE SOUZA ARAUJO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034108/2011, Auto de Infração nº: S000699937, Interessado: PABLO ISRAEL DE COUTO PARAGUASSU, Recorrente: PABLO ISRAEL DE COUTO PARAGUASSU, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032073/2011, Auto de Infração nº: S000950941, Interessado: PAULO AFONSO FRANCISCO DE CARVALHO, Recorrente: PAULO AFONSO FRANCISCO DE CARVALHO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004221/2014, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: PAULO GUILHERME WAISROS PEREIRA, Recorrente: PAULO GUILHERME WAISROS PEREIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040634/2010, Auto de Infração nº: S000941485, Interessado: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRADE, Recorrente: PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE ANDRADE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006886/2011, Auto de Infração nº: Y000776885, Interessado: PAULO SERGIO DE LIMA, Recorrente: PAULO SERGIO DE LIMA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.000033/2012, Auto de Infração nº: Y000817293, Interessado: PEDRO ROGER MARQUES TEIXEIRA, Recorrente: PEDRO ROGER MARQUES TEIXEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028342/2012, Auto de Infração nº: L040372342, Interessado: POLICIA CIVIL DO ESTADO DE GOIAS, Recorrente: DETRAN/DF, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.010625/2010, Auto de Infração nº: Y000706750, Interessado: RAFAEL DOS SANTOS PASSOS, Recorrente: RAFAEL DOS SANTOS PASSOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014563/2013, Auto de Infração nº: Q004134214, Q004231510, J004113669, Interessado: RAJANIA APARECIDA DOS REIS SOARES ARAUJO, Recorrente: RAJANIA APARECIDA DOS REIS SOARES ARAUJO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.040721/2009, Auto de Infração nº: S000738757, Interessado: RANIERE TEIXEIRA SOARES, Recorrente: RANIERE TEIXEIRA SOARES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.038466/2011, Auto de Infração nº: S001247080, Interessado: RAPHAEL JAIME MAGALHAES VALE, Recorrente: RAPHAEL JAIME MAGALHAES VALE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.013584/2015, Auto de Infração nº: SA00637426, Interessado: REGINA HELENA DE FRANCESCO DE ANGELO CALDAS, Recorrente: REGINA HELENA DE FRANCESCO DE ANGELO CALDAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.017038/2013, Auto de Infração nº: EXCESSO DE PONTUAÇÃO, Interessado: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO, Recorrente: REGINA MARIA DE FREITAS CASTRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.041727/2009, Auto de Infração nº: S000680957, Interessado: RENAN DA SILVA CARDOSO, Recorrente: RENAN DA SILVA CARDOSO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.026822/2013, Auto de Infração nº: S001840941, Interessado: RENATO DE OLIVEIRA SOUSA, Recorrente: RENATO DE OLIVEIRA SOUSA, decisão: DILIGENCIA; processo nº: 055.024416/2012, Auto de Infração nº: L040366449, L040401546, S001350548, Q003879430, Interessado: RIBAMAR AQUINO DA SILVA, Recorrente: DETRAN-DF, decisão: PROVIMENTO PARCIAL; processo nº: 055.036781/2015, Auto de Infração nº: S002369358, Interessado: RICARDO ALBUQUERQUE BONAZZA, Recorrente: RICARDO ALBUQUERQUE BONAZZA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018588/2014, Auto de Infração nº: Y001070578, Interessado: RICARDO LIMA CASIMIRO, Recorrente: RICARDO LIMA CASIMIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030730/2011, Auto de Infração nº: S001098510, Interessado: RICARDO NEWMAN DE OLIVEIRA, Recorrente: RICARDO NEWMAN DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº:

055.004879/2011, Auto de Infração nº: S001074476, Interessado: RICARDO TOME HABBEMA DE MAIA, Recorrente: RICARDO TOME HABBEMA DE MAIA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037818/2014, Auto de Infração nº: S001886845, Interessado: RILSON LEDA LIMA, Recorrente: RILSON LEDA LIMA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025271/2013, Auto de Infração nº: L050021291 e L051024273, Interessado: ROBERTO COSTA, Recorrente: ROBERTO COSTA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005101/2012, Auto de Infração nº: Y000857520, Interessado: ROBSON DA COSTA XAVIER, Recorrente: ROBSON DA COSTA XAVIER, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 113.001986/2013, Auto de Infração nº: Y000914364, Interessado: ROBSON FREITAS FREIRE DE SOUZA, Recorrente: ROBSON FREITAS FREIRE DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025570/2014, Auto de Infração nº: S002007637, Interessado: ROBYNNSON VERISSIMO DE FREITAS, Recorrente: ROBYNNSON VERISSIMO DE FREITAS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.031529/2014, Auto de Infração nº: S002124794, Interessado: RODRIGO CALDEIRA MAGIOLI, Recorrente: RODRIGO CALDEIRA MAGIOLI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.016815/2014, Auto de Infração nº: S001749874, Interessado: RODRIGO DE OLIVEIRA, Recorrente: RODRIGO DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.009365/2010, Auto de Infração nº: S000825148, Interessado: RODRIGO GUARDIERO CUNHA LOPEZ, Recorrente: RODRIGO GUARDIERO CUNHA LOPEZ, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.019306/2011, Auto de Infração nº: S001153717, Interessado: RODRIGO LOPES PINHEIRO, Recorrente: RODRIGO LOPES PINHEIRO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018637/2014, Auto de Infração nº: Y001054303, Interessado: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, Recorrente: RODRIGO PEREIRA DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.030800/2011, Auto de Infração nº: S001240427, Interessado: RODRIGO VECCHI MARTINS DA CUNHA, Recorrente: RODRIGO VECCHI MARTINS DA CUNHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034447/2013, Auto de Infração nº: S001900506, Interessado: ROGERIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA, Recorrente: ROGERIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.037708/2014, Auto de Infração nº: S002158222, Interessado: ROGERIO TAVARES DA CAMARA, Recorrente: ROGERIO TAVARES DA CAMARA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.003185/2011, Auto de Infração nº: Y000744605, Interessado: ROMÁRIO DE SOUZA GOMES, Recorrente: ROMÁRIO DE SOUZA GOMES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034377/2014, Auto de Infração nº: SA00180300, Interessado: RONALDO BIZINOTTO RIBEIRO, Recorrente: RONALDO BIZINOTTO RIBEIRO, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018700/2010, Auto de Infração nº: S000803818, Interessado: RONALDO FELDMANN HERMETO, Recorrente: RONALDO FELDMANN HERMETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.027676/2014, Auto de Infração nº: Q004206437, Interessado: RSM LOCADORA DE VEICULOS SA, Recorrente: RSM LOCADORA DE VEICULOS SA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.005817/2010, Auto de Infração nº: S000856451, Interessado: RUAN ROUSSENQ ALVES, Recorrente: RUAN ROUSSENQ ALVES, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.033632/2011, Auto de Infração nº: S000938867, Interessado: SAMUEL RIBEIRO DA SILVA, Recorrente: SAMUEL RIBEIRO DA SILVA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.002318/2016, Auto de Infração nº: KP00080349, Interessado: SANDRO GOMES DA SILVA, Recorrente: SANDRO GOMES DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006408/2016, Auto de Infração nº: I003953544, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, Recorrente: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006409/2016, Auto de Infração nº: I003958628, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, Recorrente: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.006410/2016, Auto de Infração nº: I003953724, Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, Recorrente: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005455/2009, Auto de Infração nº: Y000580294, Interessado: SELVINO JOSE WOBETO, Recorrente: SELVINO JOSE WOBETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.049622/2009, Auto de Infração nº: S000738682, Interessado: SERGIO MEDEIROS DE SOUZA, Recorrente: SERGIO MEDEIROS DE SOUZA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.025368/2015, Auto de Infração nº: S002178834, Interessado: TAYRONE GOMES DOS SANTOS, Recorrente: TAYRONE GOMES DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.000616/2011, Auto de Infração nº: I001242651, Interessado: TEREZINHA SOARES SANTANA E SILVA, Recorrente: TEREZINHA SOARES SANTANA E SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.015225/2016, Auto de Infração nº: Y001136950, Interessado: THAISE PARENTE SCARAMUSSA, Recorrente: THAISE PARENTE SCARAMUSSA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 055.028349/2014, Auto de Infração nº: S002049977, Interessado: THIAGO MESSIAS FERRAZ DA SILVA, Recorrente: THIAGO MESSIAS FERRAZ DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.014873/2011, Auto de Infração nº: S001019092, Interessado: VANDERLEI SANTOS GUSTAVO, Recorrente: VANDERLEI SANTOS GUSTAVO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.035673/2010, Auto de Infração nº: S000941999, Interessado: VANDERLINO COELHO BARRETO NETO, Recorrente: VANDERLINO COELHO BARRETO NETO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.028653/2010, Auto de Infração nº: S000942120, Interessado: VERONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Recorrente: VERONICA RODRIGUES DE OLIVEIRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.004396/2011, Auto de Infração nº: S001083760, Interessado: VICTOR HUGO DIOGO BARBOSA, Recorrente: VICTOR HUGO DIOGO BARBOSA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.021035/2011, Auto de Infração nº: S000972707, Interessado: VINICIUS FREIRE SERRA, Recorrente: VINICIUS FREIRE SERRA, decisão: NÃO CONHECER; processo nº: 055.005752/2010, Auto de Infração nº: S000640793, Interessado: VINICIUS HENRIQUE COUTO DUTRA, Recorrente: VINICIUS HENRIQUE COUTO DUTRA, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036517/2010, Auto de Infração nº: S000950931, Interessado: VITAL PEREIRA DOS SANTOS, Recorrente: VITAL PEREIRA DOS SANTOS, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.006885/2011, Auto de Infração nº: S001098582, Interessado: VITOR MEDEIROS E SILVA SILVESTRE, Recorrente: VITOR MEDEIROS E SILVA SILVESTRE, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.007311/2011, Auto de Infração nº: S000972889, Interessado: VIVALDO DE AVELAR FILHO, Recorrente: VIVALDO DE AVELAR FILHO, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.009726/2014, Auto de Infração nº: Y001018545, Interessado: WAGNER FERREIRA XAVIER, Recorrente: WAGNER FERREIRA XAVIER, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 113.005679/2015, Auto de Infração nº: GE00090757, Interessado: WANDA NEUSA FRACARI, Recorrente: WANDA NEUSA FRACARI, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.036037/2010, Auto de Infração nº: S000827533, Interessado: WANDSON DE CARVALHO NUNES, Recorrente: WANDSON DE CARVALHO NUNES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.018105/2011, Auto de Infração nº: SE00060185, Interessado: WARLEY GARCIA DA SILVA, Recorrente: WARLEY GARCIA DA SILVA, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.018048/2014, Auto de Infração

nº: Y001054844, Interessado: WESLEY DIAS GONCALVES, Recorrente: WESLEY DIAS GONCALVES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.034302/2011, Auto de Infração nº: S000984434, Interessado: WILLIAM RICARDO BERNARDES, Recorrente: WILLIAM RICARDO BERNARDES, decisão: NEGAR PROVIMENTO; processo nº: 055.032321/2013, Auto de Infração nº: S001742146, Interessado: WYLLMARA DAS DORES DOS SANTOS THOME, Recorrente: WYLLMARA DAS DORES DOS SANTOS THOME, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 055.020829/2015, Auto de Infração nº: SA00478296, Interessado: YURI DOUGLAS PEREIRA BATISTA, Recorrente: DE-TRAN/DF, decisão: DAR PROVIMENTO; processo nº: 113.001960/2016, Auto de Infração nº: I003997135, Interessado: ZENILDA MOURA DA SILVA, Recorrente: ZENILDA MOURA DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.001961/2016, Auto de Infração nº: I003064581, Interessado: ZENILDA MOURA DA SILVA, Recorrente: ZENILDA MOURA DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; processo nº: 113.001962/2016, Auto de Infração nº: YE00068022, Interessado: ZENILDA MOURA DA SILVA, Recorrente: ZENILDA MOURA DA SILVA, decisão: DILIGÊNCIA; 4. A Reunião foi encerrada às vinte e duas horas, a secretária do Conselho, Paloma de Moraes Gomes da Costa Carvalho, lavrou a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por ela, pelo Presidente e pelos demais Conselheiros presentes na 5ª Reunião Ordinária do novo mandato 2017-2019 do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE.

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de março de 2018

ACOLHO o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância instaurada pela Portaria nº 112, de 17 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 220, de 17 de novembro de 2017, que concluiu pela ausência de responsabilidade de servidores da SINESP pelos fatos apurados no processo 110.000.255/2017 e considerando a análise da AJL/SINESP e a manifestação da UCI/SINESP DETERMINO o arquivamento dos autos com base no Artigo 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Publique-se e dê ciência desta Decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal.

ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 31, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, combinado o art. 13 do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, e demais atribuições, competências legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º Formalizar indicação e substituição de membro representante da Comissão Permanente de Monitoramento do Código de Edificações do Distrito Federal - CPCOE, instituída por meio da Portaria nº 38, de 23 de abril de 2015.

I - Indicar VALÉRIA ARRUDA DE CASTRO para exercer a função de membro TITULAR, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal em substituição ao senhor DURVAL MONIZ BARRETO DE ARAGÃO JUNIOR;

II - Indicar ANDRÉ VELLOSO RAMOS para exercer a função de membro SUPLENTE, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal em substituição ao senhor IGOR SOARES CAMPOS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 32, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Aprova o Projeto de Rota Acessível ao Centro de Ensino Especial nº 01, Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; combinada com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016 e com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 390-00007205/2017-16, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Rota Acessível ao Centro de Ensino Especial nº 01, Região Administrativa do Gama - RA II, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário - SIV 055/2017 e no Memorial Descritivo - MDE 055/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

PORTARIA Nº 33, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Aprova o Projeto Paisagístico do Parque Urbano 2, Etapa 1, Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 02, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; combinadas com o Decreto nº 29.576, de 7 de outubro de 2008, com o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, com o Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, com o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 e as disposições contidas nos arts. 110 e 112

da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00390-00008198/2017-61, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Paisagístico do Parque Urbano 2, Etapa 1, Setor Habitacional Sol Nascente - Trecho 02, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, consubstanciado no Projeto de Paisagismo - PSG 145/2017 e no Memorial Descritivo - MDE 145/2017.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudc.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 149ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas do vigésimo segundo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 149ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Thiago Teixeira de Andrade, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Informes do Presidente; 1.3.1. Relatório de Atividades - exercício 2017 http://www.segeth.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/2017_relatorioAtividades_CONPLAN.pdf 1.4. Posse de Conselheiros: 1.4.1. Igor Danin Torkaski, como Conselheiro Titular, Representante da SEMA; 1.4.2. Aldo César Vieira Fernandes, como Conselheiro Titular, Representante do IBRAM; 1.5. Apreciação e aprovação da Ata da 148ª Reunião Ordinária realizada no dia 14/12/2017; 1.6. Apresentação: Planejamento da CAESB relativo a projetos e obras de captação e distribuição de água potável para os próximos anos no Distrito Federal; 1.7. Apresentação: Estratégia de Regulamentação da lei nº 13.465/2017 - Regularização Fundiária; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 00390.000.680/2012 - Retirado de Pauta; Interessado: Secretaria de Transportes; Assunto: Destinação de Lote no Setor Terminal Norte para a Edificação do Terminal Norte da Asa Norte - TAN; Relator: Carlos Antônio Leal - TERRACAP. 2.2. Processo Nº: 132.001.740/2012; Interessado: Administração Regional de Taguatinga - RA III; Assunto: Criação de lote em área pública na QS 03 em Taguatinga - DF que será cedida para as atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH. 2.3. Processo Nº 00141.001.844/2002 (CAP2981); Interessado: Organização Hospitalar de Brasília S.A - SHLS 716 Lote 01 Brasília DF; Assunto: Aprovação de projeto de modificação em complexo já edificado, destinado a atividade institucional/serviço especializado de saúde; Relator: Tony Marcos Malheiros - CAU/DF (Câmara Temática de Aprovação de Projetos). 2.4. Processo Nº: 131.000.529/2010 - Retirado de Pauta; Interessado: Loja Maçônica Lauro Sodre; Assunto: Reaprovação de Projeto - Sem acréscimo de área para fins de Habite-se - Setor Central Área Especial Leste lotes 2 e 25 - Gama; Relator: Tony Marcos Malheiros - CAU/DF (Câmara Temática de Aprovação de Projetos). 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo SEI Nº: 00390.00000791/2018-41; Interessado: COPROJ/SEGETH; Assunto: Requalificação do Setor Hoteleiro Norte - ajuste de sistema viário. 3.2. Processo Nº: 304.000.075/2014; Interessado: Secretaria de Mobilidade; Assunto: Regularização do lote do Terminal Sobradinho II - já implantado. 4. Assuntos Gerais. 5. Encerramento. O Secretário de Estado Thiago Teixeira de Andrade prosseguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: Deu início a reunião saudando e agradecendo a presença de todos. Seguiu para o Item 1.2. Verificação do quorum, onde foi verificada a existência de quorum. Passou imediatamente ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: iniciou informando e fazendo uma breve apresentação do Relatório de Atividades do CONPLAN, que mostra o trabalho do ano de 2017, uma formalidade da Gestão e também uma política de transparência tanto interna quanto externa. Pontuou que no relatório constam todas as reuniões, decisões, apresentações principiológicas, reuniões das Câmaras Temáticas, Moção, Calendário das reuniões exercício 2018, recomendações aos conselheiros e fotos. Repontou que dentre as ações realizadas durante as quinze reuniões no ano de 2017 pelo CONPLAN, foram trinta e nove decisões aprovadas, duas apresentações principiológicas, entre outras. Ainda, ressaltou, que este Colegiado possui duas Câmaras Temáticas: Aprovação de Projetos com a coordenação da Central de Aprovação de Projetos - CAP e Regularização de Interesse Social - ARIS/ARINE. Passou ao Subitem 1.4. Posse de Conselheiros: 1.4.1. Igor Danin Torkaski, como Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA 1.4.2. Aldo César Vieira Fernandes, como Conselheiro Titular, Representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM. Prosseguiu ao Item 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 148ª Reunião Ordinária realizada no dia 14/12/2017: O Secretário Thiago Teixeira de Andrade submeteu a referida Ata para apreciação e aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Prosseguiu os trabalhos, passando ao Item 1.6 Apresentação: Planejamento da CAESB relativo a projetos e obras de captação e distribuição de água potável para os próximos anos no Distrito Federal. A palavra foi franqueada senhor Maurício Luduvici, Presidente da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, que foi convidado a realizar a apresentação a fim de demonstrar a situação do abastecimento de água de uma maneira geral no Distrito Federal, especialmente focando nos últimos quatro anos. Na apresentação foram abordados os seguintes aspectos: 1. Estudo Populacional - Taxa de Crescimento Demográfico do Distrito Federal; 2. Unidades de Planejamento Territorial (UPT); 3. Distribuição Populacional em 2022; 4. Crescimento Populacional por UPT até 2022; 5. Sistemas Produtores de Água em Operação; 6. Subsistema Lago Norte; 7. Subsistema Bananal; 8. Investimentos para Aumento da Produção de Água; 9. Novos Sistemas Produtores de Água; 10. Áreas a Serem Atendidas pelos Sistemas, Corumbá e Paranoá; 11. Implantação, Ampliação e Melhorias de Sistemas Produtores de Água; 12. Investimentos em Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água; 13. Investimentos em Redução de Perdas; 14. Resultados em Redução de perdas; 15. Investimentos para Expansão da Distribuição de Água; 16. Investimento para Expansão da Distribuição de Água; 17. UPT I - Central; 17. UPT II - Adjacente 1; 18. UPT III - Adjacente 2; 19. UPT IV - Oeste; 19. UPT V - Norte; 20. UPT VI - Leste; 21. UPT VII - Sul; 22. Investimento para Preservação dos Mananciais; 23. Preservação e Melhorias nas Condições Sanitárias do DF; 24. Adensamento Populacional na Bacia do Paranoá; 25. Preservação e Melhorias nas Condições Sanitárias do DF. Ao final da apresentação a palavra foi franqueada aos Conselheiros para perguntas e esclarecimentos. Os Conselheiros parabenizaram a apresentação e fizeram os seguintes questionamentos: 1. Como estava a questão da integração das bacias no Distrito Federal; 2. A capacidade do Lago Paranoá para captação de água, e como está sendo usado hoje e previsão desse projeto; 3. Se a conta da CAESB teve superávit ou

déficit, e sobre os outros usos do Lago se a captação de água afeta os outros usos e quando acabará o racionamento; 4. Qual o plano de ação da CAESB para evitar furtos e ligações clandestinas e sobre a preservação da água que chega às residências e a questão dos poços artesianos nas chácaras e grandes fazendas; 5. Sobre o reuso da água. O Presidente da CAESB Maurício Luduvici respondeu: 1. A questão da integração é um desafio, a CAESB está fazendo um investimento grande já com a capacidade de transportar 500 litros por segundo e que chegará a 700, e que será necessária uma grande intervenção no SAI. Sobre o Lago Paranoá a intensão era de fazer um pequeno lago em São Bartolomeu, mas devido ao desnível isso ficaria inviável e a opção foi a captação do Paranoá preservando todos usos como lazer e recreação; 2. Sobre as contas da CAESB, esclareceu que apesar das dificuldades não existe déficit, com pagamento em dia aos fornecedores. 3. Sobre os usos do Lago Paranoá pontuou que é um lago originariamente para lazer, recreação e paisagismo não podendo ser utilizado como o Descoberto e Corumbá Quatro, dessa forma a CAESB só pode retirar do Lago Paranoá 2.750; 4. Sobre as ligações clandestinas a CAESB possui serviço de inteligência que realiza monitoramento, acompanham o consumo de todos, e o grande problema são as ligações irregulares, mas quando existe a permissão dos órgãos ambientais a CAESB faz o monitoramento dessas irregularidades. 5. Sobre os poços artesianos pontuou que não é uma atribuição da CAESB, e que as concessionárias são as responsáveis. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade completou que a SEGETH faz parte e foi fundadora do Comitê de Governança do Território juntamente com vários órgãos e tem trabalhado com a CEB e CAESB quanto ao furto e desvios nas redes das áreas em regularização. Que a estratégia é composta de vários fatores, uma estratégia legislativa para tentar endereçar o problema em dois níveis, tanto da cobrança imediata quanto a assunção da rede clandestina pela CAESB, colocando uma nova rede. Quanto a própria regularização, acrescentou que os esforços legislativos terão que ser maiores e que em outros já estão em pleno andamento como as áreas que estão sendo feito as infraestruturas pela SINESP com apoio da CAESB, a exemplo do Sol Nascente, Porto Rico, Vicente Pires, pontuando que a CODHAB está permanentemente nesses lugares. O Presidente da CAESB Maurício Luduvici continuou aos esclarecimentos: 6. Informou que o reuso é possível, sim, desde que seja feita duas tubulações e muito bem sinalizadas informando que uma é água de reuso, uma vez que a sua utilização tem suas restrições não podendo haver interferências com a água potável. Pontuou, também, que a CAESB já faz reuso nas estações de tratamento, com rede totalmente independente, e que os prédios teriam que fazer uma norma informando os procedimentos quanto às instalações a fim de evitar problema quanto aos usos específicos de cada rede. Após os esclarecimentos, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade passou a uma breve introdução do Item 1.7. Apresentação: Estratégia de Regulamentação da lei nº 13.465/2017 - Regularização Fundiária. Informou que o assunto foi estudado logo após a promulgação da Lei em julho de 2017 e criado um grupo de trabalho para estabelecer os passos, as estratégias sobre o tema. Que a lei foi bastante debatida no primeiro semestre de 2017, egressa do resultado da MP 759, publicada em 23 de dezembro de 2016. Esclareceu, também, que foi uma MP que mobilizou protagonistas e antagonistas em diversos setores, como movimentos que lutam pela reforma urbana, movimentos habitacionais, proprietários de terra, empreendedores, parceladores, causando controvérsias, um alvoroço no Brasil e que Brasília saiu na frente e logo no início de 2017 regulamentou o que era necessário por meio de decreto para que não parasse a regularização. Repontou que a Lei já vem sendo aplicada no âmbito do Distrito Federal no processo de escrituração. A palavra foi franqueada ao Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN/SEGETH, Vicente Correia Lima Neto, que iniciou fazendo um breve histórico sobre os seguintes aspectos: 1. Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais; 2. MP 759/16 - vigente de 22/12/2016 a 01/06/2017; 3. lei nº 13.465/2017 - vigente de 11 de julho de 2017 e suas principais alterações; 4. GDF optou por tratar a questão da regularização fundiária urbana por partes: decreto nº 38.023; decreto nº 38.173; decreto nº 38.179; decreto nº 38.333 e decreto nº 38.433; 5. As principais Alterações; 6. Propostas de Trabalho. Ao final da apresentação foi aberta a palavra aos Conselheiros que pontuaram: 1. Sobre atenção a regulamentação específica do estado, facilitação do licenciamento; 2. Flexibilização da questão dos parâmetros urbanísticos que garantem o mínimo de civilidade na construção dos espaços urbanos; 3. Se a Lei vai tratar da regularização urbana e rural; 4. Se a regularização irá alcançar áreas públicas e privadas e em seguida o da União; 5. Problemas na regularização de interesse social quanto aos problemas nas interpretações das leis que são feitas para esse fim; 5. Sobre ADIN: a) se existe divergência do projeto aprovado e encaminhado na União com a legislação atual do Distrito Federal; b) o que vem sendo pensado pelos técnicos que estão fazendo o levantamento, bem como se as leis irão passar pelo CONPLAN; c) qual será a forma de trabalho, através de grupo de trabalho ou Câmaras Temáticas. O Subsecretário de Políticas e Planejamento Urbano - SUPLAN, Vicente Correia Lima Neto respondeu aos questionamentos: 1. Informou que a preocupação é avançar na regulamentação, deixar claro onde vai a dimensão urbanística e onde vai a dimensão ambiental; 2. Quanto aos parâmetros urbanísticos, a preocupação é estabelecer limites tentando achar novos caminhos e novas sínteses para que seja uma cidade futura, palco de conflitos com exercício da cidadania em regime democrático; 3. Sobre a área rural informou que houve uma lei de regularização de terras rurais a lei nº 5.803/2017, regulamentada pelo decreto nº 38.125, uma Lei que foi antecipada antes da MP 759, que foca em titulação, e a lei distrital que irá definir os parâmetros. Informou que será criada Câmara Técnica, como forma de trabalho para o que for essencial e que as legislações mais operativas serão tratadas no grupo de trabalho já instituído. Outros debates mais conceituais serão realizados no CONPLAN, no CCPPTM, e também realizadas consultas públicas, a exemplo das grandes discussões que envolvem as legislações. 4. Será feita apresentação da ADIN, pelo IAB, que poderá contar com a convocação do Ministério Público Federal, bem como solicitar que a PGDF apresente em termos jurídicos qual foi a linha da ADIN, uma síntese do atual estado de tramitação, uma vez que a informação é de que não houve liminar. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da ASTRARSAMA, solicitou que a AGEFIS apresente no CONPLAN a programação de fiscalização e planejamento para o ano de 2018. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade sugeriu que se o pleno concordasse, fariam duas reuniões ao mês, reuniões ordinárias para deliberações e extraordinárias para as grandes discussões. A sugestão foi acatada por todos. Após esclarecimentos, o Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues sugeriu a inversão de pauta e passaram ao Item 3. Processos para Distribuição: Subitem 3.1. Processo Nº 00390.00000791/2018-41; Interessado: COPROJE/SEGETH; Assunto: Requalificação do Setor Hoteleiro Norte - ajuste sistema viário, distribuído ao Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL e 3.2. Processo 304.000.075/2014; Interessado: Secretaria de Mobilidade; Assunto: Regularização do lote do Terminal Sobradinho II - já implantado, distribuído ao Conselheiro José da Silva Ramos, representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal- FAPE - DF. Em ato contínuo o Secretário Thiago Teixeira de Andrade informou que o Processo Nº 00390.000.680/2012; Interessado: Secretaria de Transportes; Assunto: Destinação de Lote no Setor Terminal Norte para a Edificação do Terminal Norte da Asa Norte - TAN; Relator Carlos Antônio Leal - TERRACAP, foi retirado de pauta para conclusão do relato. Em seguida passou ao Subitem. 2.2. Processo Nº 132.001.740/2012; Interessado: Administração Regional de Taguatinga - RA III; Assunto: Criação de lote em área pública na QS 03 em Taguatinga - DF que será cedida para as atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH. A palavra foi franqueada a Coordenadora da Co-

ordenação de Projetos - COPROJ/SUPLAN/SEEGETH, Anamaria de Aragão Costa Martins, a fim de apresentar sobre a matéria referente ao processo. Após a apresentação, o Conselheiro Luiz Otavio Alves Rodrigues, representante da SEGETH, passou a leitura do relato e Conclusão e voto: "Considerando que: Este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse público e o tem como norteador de suas decisões; Este projeto permite regularizar a edificação doada à Administração Regional de Taguatinga - RAIII, incorporando-a como equipamento público ao Patrimônio do DF; O imóvel será cedido para as atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, o que configura atividade de utilidade pública; O projeto atende à legislação vigente sobre acessibilidade e mobilidade; VOTO FAVORALMENTE pela aprovação do Projeto Urbanístico URB-MDE-PUR 115/2017, que cria o lote 11 da QS-3 na Região Administrativa de Taguatinga - RA III, destinado a equipamento público, nos moldes propostos nos autos, respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, observadas as normas supervenientes". Após debate e discursos, o Secretário Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação o Relatório e Voto do Conselheiro Luiz Otavio Alves Rodrigues referente ao Processo Nº 132.001.740/2012, VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. Em seguida foi chamado para apresentação e relato a análise do Subitem 2.3. Processo Nº 00141.001.844/2002(CAP2981); Interessado: Organização Hospitalar de Brasília S.A SHLS 716 Lote 01 Brasília DF; Assunto: Aprovação de projeto de modificação em complexo já edificado, destinado a atividade institucional/serviço especializado de saúde; Relator: Tony Marcos Malheiros - CAU/DF (Câmara Temática de Aprovação de Projetos). A palavra foi franqueada ao Assessor Especial da Central de Aprovação de Projetos - CAP/SEGETH, João Eduardo Martins Dantas para apresentação da matéria referente ao processo. Após a apresentação, o Conselheiro Tony Marcos Malheiros, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal - CAU/DF, passou a leitura do relato e Conclusão e voto: "Diante do exposto, fica claro a esta Câmara Técnica que as divergências levantadas ao longo do processo foram sanadas, restando a que trata do 7º pavimento que entendemos também esclarecida conforme citações acima e principalmente: 1. O total de área construída não atinge a área máxima de construção (item 6 da NGB 064/89); 2. A altura da edificação não ultrapassa os 24,00 m (item 8 da NGB 064/89); 3. A edificação atende a Portaria 166 do IPHAN. (permitindo até 7 pavimentos para o setor); 4. Edifícios vizinhos com o mesmo perfil construtivo; 5. Fica claro que não houve qualquer proveito econômico, pois nem chegou o total que a legislação lhe permitia. Conclusão: Esta Câmara Técnica apresenta aos Srs. Conselheiros ao prosseguimento da aprovação de projeto de modificação em complexo já edificado, destinado a atividade institucional/serviço especializado de saúde, e a consequente solicitação do Certificado de Conclusão da edificação na forma de Habite-se, junto à Administração Regional e AGEFIS, bem como recomendar à SUPLAN/SEGETH que proceda a avaliação da adequação do item 7 da NGB 064/89, face ao esclarecimento da interpretação do número de pavimentos. É o nosso parecer." O Secretário Thiago Teixeira de Andrade abriu o debate e pontuou os seguintes aspectos: 1. A questão do número de pavimentos; 2. Que não houve prejuízo público e não houve lucro individual, não houve violação da questão urbanística; 3. A legislação causava dúvidas; 4. Solicitação para que haja um estudo a fim de sanar as dúvidas; 5. Entendimento que a norma estava clara quanto aos seis pavimentos; 6. Do ponto de vista da Portaria nº 166, aprovando o sétimo pavimento não estaria infringindo a lei, sob o ponto de vista da preservação das normas; 7. Que haja a adequação do item sete da NGB 064 a fim de valer para todos os imóveis daquela região com sete pavimentos, desde que não ultrapasse o que está determinado a metragem e em todos os outros. Após os debates o Secretário Thiago Teixeira de Andrade pôs em votação o Relatório e Voto referente ao Processo nº 00141.001.844/2002 (CAP2981), VOTAÇÃO: Por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 27 (vinte e sete) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário. Após votação passou para o Item 4. Assuntos Gerais: Não houve. Item 5. Encerramento: Sem mais, a 149ª Reunião Ordinária do CONPLAN, foi encerrada, pelo Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade, que agradeceu a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado, Presidente em Exercício; LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; IGOR DANIN TOKARSKI, Titular - SEMA; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; LUCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN; WAGNER MARTINS RAMOS, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSE DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; ADEMIR ARAÚJO SANTANA, Titular - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOSÉ MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ ANTONIO BUENO MAGALHÃES, Suplente - SINDUSCON/DF; SÔNIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF. Ata aprovada na 150ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de março de 2018.

ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de março de 2018, DECIDE:

DECISÃO Nº 03/2018 ASSUNTO: Consulta acerca da prorrogação do mandato da Entidade Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE tendo em vista o decurso de 2 (dois) anos da homologação do resultado do Edital Chamamento Público publicado no dia 21 de dezembro de 2015 e vigente até 21 de dezembro de 2017.

1. APROVAR a permanência da entidade Federação da Agricultura e Pecuária do Distrito Federal - FAPE até a realização de novo chamamento público, concomitantemente, com as 14 (quatorze) demais entidades representantes da Sociedade Civil com mandato até 15 de setembro de 2018, considerando que Conselheiro representante Titular Jose da Silva Ramos foi designado no DODF nº 117, de 21 de junho de 2017 em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014 bem como o Decreto nº 35.771/2014.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção e nenhum voto contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; IGOR DANIN TOKARSKI, Titular - SEMA; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; WAGNER MARTINS RAMOS, Suplente - AGEFIS; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; ADEMIR ARAÚJO SANTANA, Titular - FECOMÉRCIO; MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Suplente - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SÔNIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado
Presidente em Exercício

ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de março de 2018, DECIDE:

DECISÃO Nº 04/2018

PROCESSO Nº 390.000.491/2014 c/c 00390.00000791/2018-41; INTERESSADO: SEGETH; ASSUNTO: SIV-Projeto de Sistema Viário de Requalificação do Setor Hoteleiro Norte - SHN Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 - Eixo Monumental; RELATOR: José Leme Galvão Junior - ICOMOS/BRASIL

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 00390.00000791/2018-41, que tem como objeto as Quadras 1, 2, 3, 4 e 5 do Setor Hoteleiro Norte, e sua requalificação de uso - acessibilidade e mobilidade urbanas - através de intervenções de incremento e novas vias e outros espaços de uso, observadas as normas supervenientes, considerando que:

a) Que não restam dúvidas quanto à necessidade de intervenções de qualificação do setor;

b) Que o projeto em questão pauta-se pelas diretrizes urbanísticas vigentes e em sequência histórica, cumprindo-as;

c) Que todas as consultas e avaliações prévias foram realizadas nos termos legais;

d) Que a consulta ao Iphan está previamente realizada na aprovação do plano geral das áreas centrais e que as intervenções detalhadas ficam dispensadas de outra aprovação, nos termos da Portaria IPHAN nº 166/2016;

e) Que a equipe técnica da SEGETH, no projeto e em sua apresentação, já expôs com proficiência as razões e soluções propostas e projetadas, razão pela qual solicito incorporá-la ao presente relatório, ou que o anteceda como apenso direto nos processos.

2. Dessa forma, registra-se a votação do Colegiado com 24 (vinte e quatro) votos favoráveis, 02 (dois) votos de abstenção em nome do Conselheiro Aldo César Vieira Fernandes, representante do IBRAM e do Conselheiro Dênis de Moura Soares, representante da SEMOB, e nenhum voto contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; IGOR DANIN TOKARSKI, Titular - SEMA; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; WAGNER MARTINS RAMOS, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; ADEMIR ARAÚJO SANTANA, Titular - FECOMÉRCIO; MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Suplente - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JUNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SÔNIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado
Presidente em exercício

ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de março de 2018, DECIDE:

DECISÃO Nº 05/2018

PROCESSO Nº 304.000.075/2014; INTERESSADO: Secretaria de Mobilidade; ASSUNTO: Criação de Lote para Terminal Rodoviário em Sobradinho II; RELATOR: Jose da Silva Ramos - FAPE/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 304.000.075/2014, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico URB-MDE-PUR 120/2017, que cria o lote para o Terminal Rodoviário de Sobradinho II - RA XXVI, nos moldes propostos nos autos, desde que atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes, considerando que:

a) Este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse público e o tem como norteador de suas decisões;

b) Este projeto permite regularizar o Terminal Rodoviário de Sobradinho II como parte do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF, possibilitando a emissão da Carta de Habite-se;

c) O Programa tem a finalidade de promover melhores condições de mobilidade e acessibilidade à população do Distrito Federal, especialmente àquelas de menor renda, com aumento da integração entre os núcleos urbanos existentes no DF;

e) O projeto atende à legislação vigente sobre acessibilidade e mobilidade;

f) Atenderá cerca de 15.000 usuários, com 10 boxes para 30 ônibus e 09 linhas (501.3, 501.4, 501.5, 517, 517.2, 518, 519, 519.1 519.3).

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção, nenhum voto contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; IGOR DANIN TOKARSKI, Titular - SEMA; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; WAGNER MARTINS RAMOS, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; ADELMIR ARAÚJO SANTANA, Titular - FECOMERCIO; MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Suplente - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente em exercício

ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de março de 2018, DECIDE:

DECISÃO Nº 06/2018

PROCESSO Nº 00390.000.680/2012; INTERESSADO: Secretaria de Transportes; ASSUNTO: Destinação de Lote no Setor Terminal Norte para a Edificação do Terminal Norte da Asa Norte - TAN; RELATOR: Carlos Antônio Leal - TERRACAP.

1. APROVAR, relato e voto, consoante ao Processo nº 00390.000.680/2012, que trata da aprovação do Projeto Urbanístico URB-MDE-NGB 032/2016, que cria o lote P, do Setor Terminal Norte, para abrigar o Terminal de Integração Asa Norte - TAN, no Plano Piloto de Brasília - RA I, nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas às recomendações e manifestações técnicas apresentadas pelos integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica e o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes, considerando que:

a) Este Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, como integrante do Sistema de Gestão Urbana do Distrito Federal, zela pelo interesse público e o tem como norteador de suas decisões;

b) O Terminal Asa Norte é peça estruturante do Corredor de Transporte Eixo Norte, como parte do Programa de Transporte Urbano do Distrito Federal - PTU/DF;

c) O Programa tem a finalidade de promover melhores condições de mobilidade e acessibilidade à população do Distrito Federal, especialmente àquelas de menor renda, com aumento da integração entre os núcleos urbanos existentes no eixo norte do DF;

d) O projeto de parcelamento atende à legislação de parcelamento vigente, as normas sobre acessibilidade e mobilidade e obteve aprovação do IPHAN;

e) O Terminal de Integração Asa Norte, integra o Corredor Norte, que obteve Autorização para licenciamento ambiental do ICMBio, e Licença Prévia - LP nº 014/2014, emitida pelo IBRAM;

f) Os projetos de arquitetura, paisagismo e complementares do Terminal foram compatibilizados e as dimensões do lote ajustadas, sanando as interferências com as redes implantadas.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 (vinte e seis) votos favoráveis, nenhum voto de abstenção, nenhum voto contrário.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; ANDERSON DO CARMO DINIZ, Suplente - SEAGRI; IGOR DANIN TOKARSKI, Titular - SEMA; SINESIO LOPES SOUTO, Suplente - SINESP; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; JÚNIA SALOMÃO FEDERMAN, Suplente - CODHAB; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; WAGNER MARTINS RAMOS, Suplente - AGEFIS; ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES, Titular - IBRAM; EDUARDO DE OLIVEIRA VILLELA, Titular - ADEMI/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSÉ LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; FABIO PAIÃO CORREIA DE SOUSA, Suplente - CREA/DF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; ADELMIR ARAÚJO SANTANA, Titular - FECOMERCIO; MARCIA MARIA BRAGA ROCHA MUNIZ, Suplente - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE
Secretário de Estado
Presidente em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 83, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram concedidas pelo artigo 236 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e considerando que a Comissão de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº 35, de 05 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 26, de 06 de fevereiro de 2018, pág. 48; cujo prazo foi prorrogado a contar de 02 de março de 2018, conforme Portaria nº 59, de 28 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 41, de 1 de março de 2018, pág. 39, não concluiu seus trabalhos no prazo legal, pelas razões invocadas pelo Presidente da Comissão no Memorando nº 014/2018, de 26 de março de 2018; considerando a necessidade de realizar diligências imprescindíveis à elucidação dos fatos constantes do processo, RESOLVE:

Art. 1º Considerar dissolvida a supracitada Comissão, a partir de 03 de abril de 2018, e DESIGNAR, a contar da mesma data, nova Comissão de Sindicância Administrativa, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 103, de 19 de julho de 2016, publicada no DODF nº 138, de 20 de julho de 2016, página 23, para prosseguir na apuração dos fatos constantes no Processo nº 150.000.399/2017, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Considerar válidos todos os atos praticados pela Comissão dissolvida por este instrumento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GUILHERME ALMEIDA REIS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INFORMAÇÃO Nº 034/2018 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 4.590/2018-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação - Inscrição de servidora - "VI Congresso Internacional de Stress" e "Workshop Internacional Tratamento Cognitivo Comportamental para o Transtorno de Ansiedade Social de Adultos e Adolescentes" - 19 a 21 de abril de 2018, na cidade de São Paulo - SP. RATIFICO a realização da despesa por meio de inexigibilidade de licitação, com base no inciso II, art. 25, c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como a consequente emissão de nota de empenho no valor de R\$ 1.037,10 (um mil e trinta e sete reais e dez centavos), em favor da Federação Brasileira de Terapias Cognitivas (FBTC), para atender a despesa com a referida inscrição.

PAULO TADEU
Presidente em Exercício

INFORMAÇÃO Nº 035/2018 - SEGEDAM (AA)

PROCESSO Nº 6797/2018-E; ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação - contratação de empresa para capacitação de servidores - curso in company - "Oratória e Técnicas de Apresentação Corporativa". RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso II, § 1º, art. 25 c/c o inciso VI, art. 13, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de no valor total de R\$ 15.380,00 (quinze mil, trezentos e oitenta reais), em favor da empresa COBUCCI DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA., para ministrar o curso in company "Oratória e Técnicas de Apresentação Corporativa", para duas turmas de até 20 (vinte) participantes, nas dependências da Escola de Contas Públicas, com datas de realização previstas para 7 a 11 de maio e de 13 a 17 de agosto de 2018, condicionada à verificação da validade das certidões negativas.

PAULO TADEU
Presidente em Exercício

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5023

Aos 15 dias de março de 2018, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, PAULO TADEU VALE DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE, a Presidente, Conselheira ANILCEIA LUZIA MACHADO, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão.

Ausente, em fruição de férias, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5022, Administrativa nº 957 e Reservada nº 1161, todas de 13.03.2018.

A Senhora Presidente deu conhecimento ao Plenário de Comunicação do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte a decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2017 00 2 017092-2 impetrado por WAGNER GOMES DE SOUZA.

DESPACHO SINGULAR

Despachos Singulares incluídos nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 9209/2013 - Despacho Nº 92/2018, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 26013/2014 - Despacho Nº 90/2018, Licitação: PROCESSO Nº 1456/2008 - Despacho Nº 89/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 7262/2018-e - Despacho Nº 88/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 7459/2018-e - Despacho Nº 87/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 6568/2018-e - Despacho Nº 86/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 6550/2018-e - Despacho Nº 85/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 6630/2018-e - Despacho Nº 84/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 6657/2018-e - Despacho Nº 83/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 6649/2018-e - Despacho Nº 82/2018.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Licitação: PROCESSO Nº 7866/2018-e - Despacho Nº 67/2018, Edital de Concurso Público:

PROCESSO Nº 7670/2018-e - Despacho Nº 62/2018.

CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

Aposentadoria: PROCESSO Nº 8706/2018-e - Despacho Nº 100/2018, Pensão Civil: PROCESSO Nº 8625/2018-e - Despacho Nº 99/2018, Aposentadoria: PROCESSO Nº 8617/2018-e - Despacho Nº 98/2018, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão: PROCESSO Nº 3044/2014 - Despacho, Nº 97/2018.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 5129/2016-e - Despacho Nº 137/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23880/2014 - Despacho Nº 132/2018, Pensão Militar: PROCESSO Nº 31550/2017-e - Despacho Nº 128/2018, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 23345/2008 - Despacho Nº 130/2018, Representação: PROCESSO Nº 11761/2017-e - Despacho Nº 129/2018, Representação: PROCESSO Nº 32000/2015-e - Despacho Nº 119/2018.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 15322/2005 - Exame de inclusões sub judge, na graduação de Soldado, ocorridas na Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrentes do concurso público regulado pelo Edital nº 30/01 - PMDF, publicado no DODF de 13.09.01, analisado pela Corte no Processo nº 625/01. DECISÃO Nº 1165/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 3.977/17 - DRS e anexo (fls. 364/365), encaminhado pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; b) da inclusão "sub judge" de Marcus Alberto da Silva no Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, decorrente do concurso público regulado pelo Edital n.º 30/01 - PMDF, publicado no DODF de 13.09.01; II - considerar cumprida a diligência determinada pelo item III da Decisão n.º 4.811/17; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 30101/2010 - Auditoria realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o objetivo de avaliar a execução do Contrato nº 523/2010 e de seus aditivos, relativo à construção do Estádio Nacional de Brasília. DECISÃO Nº 1167/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo e de cópia constante dos documentos particulares (fls. 3.165, 3.166/3.167 e 3.170/3.171); II - conceder um novo prazo, de 60 (sessenta) dias, à empresa Via Engenharia S.A. e aos Srs. Luiz Rogério Pinto Gonçalves, João Marcelo de Oliveira Pimenta, Josimar Ferreira Evangelista e das Sras. Maruska Lima de Sousa Holanda e Thelma Consuelo Parada Ribeiro para apresentação de suas alegações de defesa; III - autorizar: a) o fornecimento de cópia digital dos autos em exame, a partir da Decisão nº 4.459/2017, ao Sr. Luiz Rogério Pinto Gonçalves, com fulcro no art. 3º, III e IV da Resolução nº 128/2012, ou seja, na Sala de Atendimento ao Público, disso dando ciência ao requerente; b) o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 9947/2012 - Denúncias oferecidas por cidadãos acerca de possíveis irregularidades na admissão de pessoal no Instituto de Defesa do Consumidor - Procon/DF, e pela Representação nº 16/2012-CF, do Ministério Público junto à Corte, consubstanciadas na preterição da nomeação de candidatos concursados em razão do exercício das atribuições pertinentes por servidores ocupantes de cargos em comissão. DECISÃO Nº 1168/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício SEI-GDF nº 7/2018-PROCON-DF/GABINETE/ASJUR; II - conceder novo prazo, de 60 (sessenta) dias, ao PROCON-DF para o cumprimento da Decisão nº 4.939/2017; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16469/2012 - Tomada de contas especial objetivando apurar o prejuízo identificado em auditoria de regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP com o fim de avaliar a execução do Contrato nº 523/2010 e de seus aditivos, relativo à construção do Estádio Nacional de Brasília. DECISÃO Nº 1169/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos pedidos de prorrogação de prazo constante dos documentos particulares (fls. 1.424/1.425, 1.426, 1.427/1.428, 1.431/1.433, 1.434); II - conceder um novo prazo, de 60 (sessenta) dias, às empresas Andrade Gutierrez Engenharia S.A. e Via Engenharia S.A. e aos Srs. Luiz Rogério Pinto Gonçalves, João Marcelo de Oliveira Pimenta, Josimar Ferreira Evangelista, Nilson Martorelli, Antônio Carlos Rebouças Lins e às Sras. Maruska Lima de Sousa Holanda e Thelma Consuelo Parada Ribeiro para apresentação de suas alegações de defesa; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 29565/2013 - Tomada de contas especial instaurada para apurar prejuízo identificado em razão da 4ª etapa de auditoria realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília, objeto do Contrato nº 523/2010, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Consórcio Brasília 2014, abrangendo o período de execução de janeiro de 2013 a fevereiro de 2015. DECISÃO Nº 1171/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do requerimento apresentado pelo Sr. Luiz Henrique Lobo (e-DOC 7E3D95C2), negando o pedido nele constante, por falta de amparo legal, haja vista que o exercício das atividades inerentes ao controle externo da Administração Pública distrital por parte dos Auditores de Controle Externo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma das competências conferidas pelas disposições dos arts. 70 e 71 da Constituição Federal e disciplinadas, entre outros dispositivos, pelos arts. 41 da Lei Complementar n.º 1/94 e 59 a 62 e 238 e 239 do RI/TCDF, e cujo ingresso na carreira se faz mediante a aprovação em concurso público em que se exige a diplomação em qualquer curso superior, não se confundem com o exercício de atividades asseguradas a qualquer profissão regulamentada em que se exige registro no respectivo conselho de fiscalização profissional; b) dos pedidos de prorrogação de prazo constantes dos documentos acostados às fls. 1593, 1594/1595, 1596, 1599/1601; II - informar ao interessado indicado na alínea "a" do item anterior que as comunicações/citações deste Tribunal são efetuadas nos termos disciplinados em seu Regimento Interno, em especial o art. 165; III - conceder um novo prazo, de 60 (sessenta) dias, à empresa Via Engenharia S.A., aos Srs. Luiz Rogério Pinto Gonçalves, João Marcelo de Oliveira Pimenta, Márcio Francisco Costa, Josimar Ferreira Evangelista, Glauco de Almeida Leite, Manoel Rafael Rodrigues de Sousa, Paulo Afonso Ribeiro de Freitas, Luiz Henrique Lobo e às Sras. Maruska Lima de Sousa Holanda e Daniela Crosara Gustin para que apresentem defesa, conforme determinado na Decisão n.º 4.463/17; IV - retornar o feito à SEAUD, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 21563/2015 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Transportes do Distrito Federal - SEDEST/DF, referente ao exercício de 2014. DECISÃO Nº 1172/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de prorrogação de prazo, constante do documento particular (fl. 85); II - considerar sem efeito a Decisão nº 6.109/2017, concedendo novo prazo, de 30 (trinta) dias ao Sr. José Walter Vasquez Filho para apresentação de suas razões de justificativa; III - determinar ao Sr. José Walter Vasquez Filho que atualize, junto a este Tribunal, seu endereço de correspondência para que tome a devida ciência dos atos exarados por esta Corte; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 16925/2017-e - Consulta formulada pelo Diretor-Geral da Polícia Civil do Distrito Federal acerca da legalidade, pertinência e aplicabilidade da conversão em pecúnia de licença-prêmio para servidores ainda em atividade, após o preenchimento dos requisitos para a concessão de aposentadoria, além da possibilidade de conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída no período de 1996 a 2006. DECISÃO Nº 1149/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição da Senhora Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos. O Conselheiro MARCIO MICHEL deixou de atuar nos autos com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 22038/2017-e - Embargos de declaração opostos pelo signatário da denúncia de peça 20, em face da Decisão Reservada n.º 130/17. DECISÃO Nº 1173/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer dos embargos de declaração opostos pelo signatário da denúncia de peça 20 contra a Decisão Reservada n.º 130/17, mas, no mérito, considerá-los improcedentes, uma vez que não há obscuridade, omissão ou contradição a corrigir na decisão recorrida; II - dar ciência desta decisão ao embargante; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento/TCDF, para os devidos fins e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 27790/2017-e - Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Defensoria Pública do Distrito Federal, para envio de manifestações acerca do Relatório Prévio de Auditoria de Regularidade realizada no âmbito da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em cumprimento do PGA 2017. DECISÃO Nº 1174/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do pedido de prorrogação de prazo formulado pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF (eDOC EF175DC9-c); II - indeferir o pleito, considerando o disposto no §2º, do art. 1º da Resolução nº 271/2014 - TCDF; III - orientar aos interessados que a não apresentação de considerações dentro do prazo fixado ensejará preclusão ao direito de manifestação prévia, conforme o §3º, do art. 1º da Resolução nº 271/2014 - TCDF; IV - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 28648/2017 - Aposentadoria de ZELZADETE MARIA TORRES HILDEBRANDE - SE/DF. DECISÃO Nº 1175/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria da servidora Zelzadete Maria Torres Hildebrande, Matrícula 35.014-1, no cargo de Professor, Classe A, Etapa 18-CD II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 38414/2017-e - Contratações temporárias realizadas pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014-SEAP/SEEDF, publicado no DODF de 16.05.2014. DECISÃO Nº 1176/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no DODF de 16.05.2014: Professor - Área 2, especialidade Atividades - Ensino Regular: Adriana Pereira de Souza Santos, Alda Pacheco Amaomo, Ana Cleia Carneiro da Silva, Andréia de Amorim Lopes, Andreia Medeiros da Silva, Aparecida Nunes de Sousa, Carla Patrícia Fernandes de Araújo, Cristiane dos Santos Pilicerio, Debora Lima Barbosa, Denizy Costa, Eliane Pithya Silveira, Fabiana Nuelina da Silva Paiva, Fabiola de Barros, Flávia Lacerda de Sa, Francisca Siqueira Vieira, Geisa Mara Nunes Ferreira, Geneci Moreira dos Santos, Gilmaras Dias de Araujo Lima, Giselle Medeiros da Costa, Hellen da Silva Melo, Indiara Pereira dos Santos, Irismar Santos Rodrigues, Ivonete Ferreira de Sousa Aquino, Jakeline de Assis Nunes, Janaina dos Santos Pereira, Janaina Pereira de Albuquerque, Jaqueline Cristina Santos, Jeane Cristina Pereira de Souza, Joselaine Neres de Brito, Liliãne Linhares Brito, Lucilene de Paula, Maria Angela Matias da Silva, Maria Francisca Rodrigues Neves, Maria Orlene Ferreira Costa, Marilene Pereira Soares, Marilene Saraiva de Freitas Jardim, Marlúcia Carlos Dias, Meirivalda Aguiar Silveira, Raimunda de Fatima Feitosa Costa, Raquel Souza Correia, Rivianne Calixta Barbosa da Silva, Rodney Régis de Sousa, Rosângela de Melo Queiroz, Sandra Mara Pereira Silva de Oliveira, Solange Correia dos Santos, Soraya Alves Torres Diniz, Tatiana Alves Leite, Valdelice Mendes de Aquino, Vanilce Cristina Vieira Diniz e Wellison da Silva Nunes; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 39569/2017-e - Representação nº 13/2017-DA, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis ilegalidades envolvendo a concessão de renúncias de receita por parte do Distrito Federal, as quais estariam sendo praticadas em contrariedade ao regramento estabelecido na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF (Lei Complementar nº 101/2000) e no Decreto distrital nº 32.598/2010. DECISÃO Nº 1211/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da Informação nº 2/2018-GAB/SEMAG; b) como Pedido de Reexame, do Pedido de Reconsideração formulado pelo Exmo. Sr. Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, da Terceira Procuradoria do Ministério Público junto à Corte, contra a Decisão nº 6.156/2017, conferindo efeito suspensivo aos itens I e III da referida decisão, consoante estabelece o art. 47 c/c 34 da Lei Complementar nº 01/1994 e art. 286 do RI/TCDF; II - dar ciência deste "decisum" ao membro do Ministério Público junto à Corte nominado no item I "b", supra; III - autorizar o retorno dos autos à Unidade Técnica, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 2201/2018-e - Aposentadoria de CLAUDIA RICHTER TRANQUILLINI - SE/DF. DECISÃO Nº 1177/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II - recomendar à Secretaria de Estado de Educação, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que notifique a servidora aposentada da possibilidade de computar também para anuênios (ATS) o tempo de serviço prestado ao extinto DEFER, de 25/04/1985 a 10/04/1989 (averbado apenas para aposentadoria com base em certidão expedida pelo INSS), caso apresente correspondente certidão emitida pelo próprio órgão público, devendo a jurisdição, se for o caso, observar eventuais reflexos no pagamento da interessada; III - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2465/2018-e - Atos de aposentadoria de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1178/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fim de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato n.º 0033762, JUSSARA RANGEL DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0048447, MARIA HELENA GALVÃO SABINO, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0054987, MARIA APARECIDA BATISTA SALGADO, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0058449, FABIANA DE OLIVEIRA FREITAS, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0201440, EDINEIA DA CUNHA FERREIRA, APOSENTADORIA, SE, Professor; Ato n.º 0216947, ELIANE DUTRA, APOSENTADORIA, SE, Professor de Educação Básica; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 4670/2018-e - Representação formulada pela empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda., apontando possível irregularidade no cancelamento de revisão contratual concedida pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal no bojo do Contrato nº 02/2012. DECISÃO Nº 1160/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação formulada pela empresa WR Comercial de Alimentos e Serviços Ltda., CNPJ 06.091.637/0001-17, e indeferir o pedido cautelar nela contido; II - conceder o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal para apresentação dos devidos esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - conhecer do pedido de cópia formulado pelo Sr. Vitor Nogueira Miranda Sá Rangel (e-DOC 38D5307B-c), indeferindo o pleito com fulcro nos artigos 129 e 135 do RITCDF, c/c artigo 7º da Resolução TCDF nº 128/2012; IV - autorizar: a) a ciência desta decisão ao Representante, na pessoa de seu advogado (Nerylton Thiago Lopes Pereira - OAB/DF nº 24.479), à jurisdicionada e ao solicitante mencionado no item III deste decisum; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para os devidos fins.

PROCESSO Nº 5383/2018-e - Representações manejadas pelo Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal - SAE/DF e outra por cidadãos, objetivando a apuração de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, consistentes na condução de procedimento de contratação de mão de obra voluntária em detrimento de processo seletivo para o programa instituído pela Portaria nº 22/2018 (Programa Educador Social Voluntário), cumulado com possível invasão de competências legalmente atribuídas ao monitor de gestão educacional. DECISÃO Nº 1153/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) da representação autuada nesta Corte sob o e-DOC nº. B40CCE36-c, uma vez que preenchidos os pressupostos de admissibilidade da demanda previstos no art. 230 do RITCDF; b) do expediente autuado nesta Corte sob o e-DOC nº. 8D9F507A-c, como se denúncia fosse, uma vez presentes os pressupostos de admissibilidade entabulados pelo artigo 229 do RITCDF; II - determinar: a) à SE/DF que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente informações pertinentes ao contido na Representação autuada sob o e-DOC nº. B40CCE36-c, bem como na Denúncia contida no e-DOC nº. 8D9F507A-c; b) aos signatários da Denúncia contida no e-DOC nº. 8D9F507A-c que, no prazo de 05 (cinco) dias, atendam integralmente ao determinado pelo inciso I do §2º do artigo 229 do RITCDF; III - dar conhecimento desta decisão ao Sindicato dos Trabalhadores em Escolas Públicas do Distrito Federal - SAE/DF, por meio de seu Secretário-Geral, bem como aos patronos dos cidadãos signatários da Denúncia contida no e-DOC nº. 8D9F507A-c, por meio do endereço eletrônico indicado, conforme expressamente solicitado; IV - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão, bem como da Representação autuada sob o e-DOC nº. B40CCE36-c e da Denúncia contida no e-DOC nº. 8D9F507A-c à SE/DF, para subsidiar o atendimento do determinado pela alínea "a" do item II precedente; b) a devolução dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6100/2018-e - Pensão civil instituída por LUIZ GOMES DE SOUZA - SE/DF. DECISÃO Nº 1179/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal o ato de pensão civil nº 003488-9, para fins de registro, recomendando à Secretaria de Educação que anexe, nos autos físicos, a certidão de tempo de contribuição referente aos períodos averbados pelo instituidor, o que será objeto de futura auditoria, esclarecendo que as parcelas do título pensional serão avaliadas conforme item I da Decisão nº 77/07; II - determinar o retorno do ato de revisão de pensão civil nº 0213760 em diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório da revisão de pensão civil em exame, de forma a corrigir o fundamento legal da concessão de "Artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90" para "Artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/08", com manutenção dos demais termos; b) no sistema Sirac/Concessões, aba "Dados da Concessão": b.1) informar o ato retificatório consoante item I, supra, acostando cópia digitalizada da publicação em órgão oficial de imprensa; b.2) corrigir o fundamento legal da concessão de "Artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90 - Habilitação tardia de beneficiário. (343)" para "Artigo 32, parágrafo único, da Lei Complementar nº 769/08. Revisão de pensão civil. Inclusão tardia de beneficiário. (473)".

PROCESSO Nº 6878/2018-e - Pregão Eletrônico nº 48/18 SES/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças) em aparelhos (cardiotógrafos e bisturis étricos) da marca WEM, pertencentes à rede daquela Secretaria. DECISÃO Nº 1154/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Edital de Pregão Eletrônico nº 48/18, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e do Ofício nº 17/18-Central de Compras/Daq/CodComp/Suag/SES (peça 4), por meio do qual foi encaminhada a cópia do Processo nº 060.007.526/14 (peça 5), em atendimento à solicitação da Seacom/TCDF; II - determinar à SES/DF e ao pregoeiro responsável que: a) para efeito do disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 10.520/02, encaminhem ao Tribunal, em até 5 (cinco) dias da realização do pregão, cópia da ata e dos demais documentos que suportem o resultado do certame, esclarecendo que esta Corte verificará se os preços ofertados pelas licitantes vencedoras encontram-se compatíveis com os valores de mercado, tendo em conta os indícios de sobrepreços; b) apresentem justificativas quanto à possibilidade de aquisição de equipamentos novos em vez de contratar o serviço de manutenção de usados, visto que foram identificados valores de aquisição bem inferiores aos de manutenção; c) se abstenham de homologar a licitação até ulterior manifestação desta Corte; III - autorizar: a) o envio de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator e da Informação nº 69/18-4ªDiacomp à SES/DF e ao pregoeiro responsável, para subsidiar o atendimento do item II anterior; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 6932/2018-e - Edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 55/2018, divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para aquisição regular de medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do edital. DECISÃO Nº 1180/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do Ofício nº 16/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF, da cópia do Processo nº 00060.00025601/2017-68 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 55/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF); II - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para fins de arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 1723/2008 - Tomada de contas especial instaurada para apurar responsabilidades em decorrência de irregularidades verificadas nos Contratos de Gestão nºs 01/2002 e 01/2005, celebrados entre a então Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais do Distrito Federal e o Instituto Candango de Solidariedade - ICS, objeto do Processo nº 017.000.100/2008. DECISÃO Nº 1150/2018 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Conselheiro PAIVA MARTINS, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RITCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 10940/2012 - Tomada de contas especial instaurada para então Secretaria de Transparência e Controle do Distrito Federal - STC/DF, em decorrência da Decisão nº 1.790/12, adotada no Processo nº 2.383/79, para apurar prejuízo causado ao erário em virtude da manutenção de recebimento e uso indevidos, após o falecimento de beneficiária, da pensão militar instituída por JOSÉ SOARES DE MORAIS - CBMDF. DECISÃO Nº

1193/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 145/2017-SECONT, fl. 116; II - autorizar: a) a devolução do Processo nº 480.000.273/2013 à Controladoria Geral do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas - SECONT, para adoção das medidas pertinentes e arquivamento.

PROCESSO Nº 3074/2015-e - Representação nº 02/15, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, acerca de diversas irregularidades verificadas na Companhia Energética de Brasília e em suas subsidiárias. DECISÃO Nº 1162/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do pedido de reexame apresentado pelo autor da denúncia identificado à peça 1 (e-DOC 55BA3CFF-e), Processo nº 25.490/2016, contra os termos da Decisão nº 2.365/2017, sem conferir, contudo, efeito suspensivo, nos termos do artigo 279, § 3º, do RITCDF; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para análise de mérito desse recurso, devendo comunicar o recorrente e a CEB Distribuição S.A. desta decisão.

PROCESSO Nº 40850/2017-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1181/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0056092, ALRENI ALVES DOS REIS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; Ato nº 0057515, SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; Ato nº 0074585, MARIA DÍVINO TEIXEIRA, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 40940/2017-e - Aposentadoria de AMÉLIA ALVES DE MORAIS - SE-DESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 1182/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1582/2018-e - Pensão civil instituída por MARCOS REIS BRANDÃO - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1183/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a complementação de pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do Título de Pensão será verificada na forma prevista no item I da Decisão nº 77/2007, proferida nos autos do Processo nº 24185/2007; II - autorizar a devolução do feito à SEFIPE para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 1817/2018-e - Aposentadoria de ROSANGELA DE NAZARETH SOUSA COSTA - SE/DF. DECISÃO Nº 1184/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 2023/2018-e - Contratações temporárias de Professores, Área 2, especialidade Ensino Regular, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, regulado pelo Edital nº 1/2014 - SEAP/SEEDF. DECISÃO Nº 1185/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes contratações temporárias de Professores, decorrentes de aprovação no Processo Seletivo Simplificado regulado pelo Edital nº 01/2014 - SEAP/SE/DF, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 16.05.2014: Professor, Área 2, especialidade Atividades (Ensino Regular): Adema Duraes Lisboa da Silva, Ana Angelica Neves dos Santos, Ana Cristina Batista de Oliveira Dourado, Aurea Rúbia Chaves de Sousa, Beatriz Dias Diniz, Berenice Queiroz Portil, Carla Soares Oliveira Lino, Célia Regina Magao de Oliveira, Claudia Fernanda Tavares de Oliveira, Dalila Jose Custodio, Daniela Aparecida Felix Raposo, Daniela Honório Camelo, Edna Maria Alves de Matos da Silva, Eliane Santos de Araujo, Eslavia Barbosa de Sousa, Fernanda Cristina de Souza, Flavia Adriano Machado da Silva, Francisca Adriana da Silva, Francisca Maria Pereira da Costa, Gleica Candida da Rocha Melo, Gleice Kelli Monteiro dos Reis, Graciela Mendes Sobreiro Souza, Jacqueline Moraes Tonelino, Janete Calvacante Pereira de Souza, João Nogueira da Silva, Jocelma da Silva Conceição, Josiane Lucia da Costa Silva, Julia Rodrigues Santana, Larisse Oliveira Mendes Veras, Mara Tatyane Froes de Sousa, Marcia Alves de Moraes, Marcio de Melo Portes, Maria Aparecida de Brito Oliveira, Maria de Nazare Rezende Loureiro Osorio, Maria Eugenia Medeiros de Sousa Barros, Maria Marciana Pereira Rufino, Mariar Raimunda Pereira Silva, Pollyana Germinio Felix, Ramiria Ramos, Regina Celia Perci Bastos, Rosilda Alexandre Ramalho, Rosilene Bezerra Medeiros, Rosilene Ribeiro Rosa, Sandra Correa Tavares Cagali, Silvana de Oliveira Silva, Suemes Barbosa Silva, Tania Lago Barbosa, Tania Maria Wichmann Dias, Vânia Costa Alves e Wania da Silva de Lima; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 2481/2018-e - Admissões no cargo de Enfermeiro, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21/06/2005. DECISÃO Nº 1186/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21/06/2005, dos enfermeiros Eliezer Bueno Elias e José Roberto Mendes Pacheco, bem como seus posteriores desligamentos; II - considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21/06/2005, enfermeiros Antônio Júnior Araújo Silva, Jovani Paim Freire e Rita de Cassia Freitas de Cerqueira; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe os horários de trabalho atuais da servidora Aldenis Fernandes Feitosa, admitida no cargo de Enfermeiro, em decorrência do concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005, publicado no DODF de 21/06/2005, tanto do referido cargo quanto do cargo acumulado (Técnico em Saúde, especialidade: Auxiliar de Enfermagem), devendo desde logo a jurisdicionada adotar as providências para que a servidora usufrua do repouso semanal remunerado garantido pela Constituição Federal, se assim for necessário; IV - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE para acompanhamento.

PROCESSO Nº 3135/2018-e - Aposentadoria de MARIA LUCINETE DE FRANÇA - SE/DF. DECISÃO Nº 1187/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3232/2018-e - Aposentadoria de ELOÍNA PEREIRA NUNES - SES/DF. DECISÃO Nº 1188/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 3844/2018-e - Aposentadoria de ITAJACYRA DALVA TAVARES - SE/DF. DECISÃO Nº 1189/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 4638/2018-e - Aposentadoria de ROSA DE MORAES CAVALCANTE - SE/DF. DECISÃO Nº 1190/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 7670/2018-e - Edital nº 08/2018, publicado no DODF de 05/03/2018, que torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Enfermeiro (especialidades Enfermeiro Obstetra e Enfermeiro de Família e Comunidade), da Carreira Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1159/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Portaria nº 685/2017, publicada no DODF de 02/01/2018 (Peça 1), bem como do Edital nº 08/2018, publicado no DODF de 05/03/2018, que torna pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Enfermeiro (especialidades Enfermeiro Obstetra e Enfermeiro de Família e Comunidade), da Carreira Enfermeiro, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital nº 08/2018, publicado no DODF de 05/03/2018: a) inclua em seu subitem 6.9 a possibilidade de interposição de recurso contra o resultado da perícia médica; b) ajuste seu item 16.5 ao prescrito no art. 17, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, que dispõe sobre o regime jurídicos dos servidores públicos civis do Distrito Federal, das autarquias e das fundações públicas distritais; c) ajuste o subitem 13.7 ao prescrito no art. 59 da Lei nº 4.949/12, que estabelece normas gerais para a realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; d) assegure que a data de realização da prova objetiva, constante do subitem 9.1, atenda ao disposto no art. 6, inciso VII, da Lei nº 4.949/12; III - autorizar a devolução dos autos em exame à SEFIPE, para acompanhamento do certame em tela.

PROCESSO Nº 7688/2018-e - Pregão Eletrônico nº 58/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos, conforme especificações e quantitativos constantes no edital DECISÃO Nº 1191/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 19/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SESDF, da cópia do Processo nº 00060-00221936/2017-13 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 58/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 7696/2018-e - Pregão Eletrônico nº 59/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de material de consumo de filmes radiológicos para impressão de imagens, conforme especificações e quantitativos constantes no edital. DECISÃO Nº 1192/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 18/2018 - CCOMPDAQ/COORDENAÇÃO DE COMPRAS/SUAG/SES-DF, da cópia do Processo nº 00060-00332226/2017-20 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 59/2018, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - autorizar o retorno dos autos à SEACOMP para fins de arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 24601/2013 - Exame da regularidade dos pagamentos efetuados à empresa Schinkoeth Equipamentos Médico Hospitalar Ltda. pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, na forma proposta no Parecer nº 1.483/2012-CF, do MPJTCDF. DECISÃO Nº 1194/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por meio do Ofício nº 001/2018-GAB/SES, de 03/01/2018, complementadas pelo Ofício SEI-GDF nº 192/2018-SES/GAB, de 24/01/2018, em atendimento à Decisão nº 6042/2017 (fls. 381/409); b) da Informação nº 016/2017-SEAUD (fls. 414/424); II - no mérito, considerar parcialmente procedentes as justificativas apresentadas pelo Sr. Humberto Lucena Pereira da Fonseca, em atendimento à Decisão nº 6042/2017, em função das medidas adotadas pela jurisdição; III - autorizar: a) a ciência desta deliberação ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; b) o retorno dos autos à SEAUD, para arquivamento.

PROCESSO Nº 15046/2014 - Tomada de contas especial instaurada no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, em cumprimento à Decisão nº 2044/2014, em razão da verificação de prejuízo com a locação de equipamentos de fiscalização acima da capacidade operacional. DECISÃO Nº 1195/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das defesas apresentadas às fls. 37/48 e anexos (fls. 49/90), e acostadas às fls. 230/235 e anexos (fls. 236/240), às fls. 218/221 e anexos (fls. 222/227) e complementos acostados às fls. 273/279 e anexos (fls. 280/320), à fl. 387 e anexos (fls. 388/452), às fls. 247/251 e anexos (fls. 252/253), às fls. 186/217 e anexos I ao III e às fls. 254/257.v e anexos (fls. 259/272); b) da Informação nº 186/2017-SECONT/3ªDICONT (fls. 455/477); c) do Despacho nº 24/2017-SECONT/3ªDICONT (fls. 478/480); d) do Parecer nº 36/2017-ML (fls. 483/487); II - tendo em vista a verificação de prejuízo originado da locação de equipamentos acima da capacidade operacional do DETRAN/DF, determinar a citação do responsável nominado no § 8º do Despacho nº 24-SECONT/3ªDICONT, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa ou, se preferir, comprove o recolhimento do débito constatado nos autos; III - autorizar a o retorno do feito à Secretaria de Contas, para as providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 1829/2015-e - Representação nº 1/2015, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades na contratação, por inexigibilidade de licitação, celebrada entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação-SECTI e as Universidades de Ciências Aplicadas de Kreams do Arizona e de Ciências Aplicadas de Haia, para desenvolvimento do Programa Brasília Sem Fronteiras. DECISÃO Nº 1196/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) das razões de justificativa apresentadas pelo Sr. Glauco Rojas Ivo (e-DOC 6398e75c-C, peça 66), para, no mérito, considerá-las procedentes; b) da Informação nº 131/2017 - 1ª DIA-COMP/SEACOMP (e-DOC 58346ª33-e, peça 67); c) do Parecer nº 786/2017-ML (e-DOC C91D308D-e, peça 70); II - recomendar à jurisdição que, nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade, como, por exemplo, no caso sub examine, apresente justificativa de preço e demonstre os custos unitários, a fim de possibilitar o efetivo cumprimento do art. 7º, § 2º, II e art. 26, parágrafo único, III, todos da Lei nº 8.666/1993; III - autorizar: a) a ciência desta decisão aos interessados; b) o retorno dos autos à SEACOMP, para arquivamento.

PROCESSO Nº 17582/2015-e - Representação nº 21/2015-CF, com pedido cautelar, por mulada pelo Ministério Público junto à Corte, versando acerca de possíveis irregularidades na aquisição, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, de aparelhos de tromboelastografia. DECISÃO Nº 1161/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - negar provimento ao Pedido de Reexame da Decisão nº 452/2017 e do Acórdão nº 13/2017, mantendo-lhes o exato teor; II - autorizar: a) a ciência do recorrente, indicado no parágrafo 4 da Informação nº 119/2017-3ª Diacomp; b) o retorno dos autos à Seacomp para continuidade das ações de sua responsabilidade.

PROCESSO Nº 35652/2017-e - Pensão civil instituída por ORCINO ALVES DE CARVALHO-SEPLAG. DECISÃO Nº 1197/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 3130-0), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35660/2017-e - Pensão civil instituída por WALTER VALADARES DE CASTRO-SINESP. DECISÃO Nº 1198/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 1482-5), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 35679/2017-e - Pensão civil instituída por JOSÉ CIRINO DE ALBUQUERQUE FILHO-SES. DECISÃO Nº 1199/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 11958-9), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 37558/2017-e - Revisão da aposentadoria de MARINETE CATÃO DE MELO - FHB. DECISÃO Nº 1200/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão de proventos em exame (ato/Sirac nº 12108-7), com ressalva de que a regularidade da fixação do novo benefício será analisada posteriormente (Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07); II - determinar à jurisdição, o que será objeto de verificação em futura auditoria, que promova retificação do ato de revisão em exame, publicado no DODF de 19.09.13, retificado por ato publicado em 27.09.17, a fim de que os seus efeitos se deem a contar de 19.09.13.

PROCESSO Nº 7629/2018-e - Edital nº 06, de 02.03.18, publicado no DODF de 05.03.18, que regula o Concurso Público para preenchimento de 294 vagas do Cargo de Médico, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1158/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Portaria nº 685/2017, publicada no DODF de 02/01/2018 (Peça 1), bem como do Edital nº 06/2018, publicado no DODF de 05/03/2018 (Peça 2), que tornou pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o Cargo de Médico (várias especialidades), da Carreira Médica, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital nº 06/2018, publicado no DODF de 05/03/2018: 1) retifique a distribuição de vagas por especialidade contida no item 2, que totaliza 292 (duzentos e noventa e duas) vagas, de modo a adequá-la ao disposto no subitem 1.2, que prevê um total de 294 (duzentos e noventa e quatro) vagas; 2) inclua no subitem 6.9 a possibilidade de interposição de recurso contra o resultado da perícia médica; 3) altere a data de realização da prova objetiva do concurso público, prevista no item 9.1, de modo a evitar a realização, na mesma data, de provas para o provimento de cargos públicos de carreiras diversas, haja vista a norma contida no item VII do art. 6º da Lei nº 4.949/12; 4) adapte o item 13.7 à regra insculpida no art. 59 da Lei dos Concursos Públicos do Distrito Federal (Lei nº 4.949/12); 5) retifique o item 15.5, para fazer constar as exceções legais para a prorrogação do prazo para a posse, todas previstas no art. 17 da LC nº 840/11; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento do certame.

PROCESSO Nº 7653/2018-e - Edital nº 07, de 02.03.18, publicado no DODF de 05.03.18, que regula o Concurso Público para preenchimento de 72 vagas do Cargo de Especialista em Saúde, lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1157/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Portaria nº 685/2017, publicada no DODF de 02/01/2018 (Peça 1), bem como do Edital nº 07/2018, publicado no DODF de 05/03/2018 (Peça 2), que tornou pública a realização de concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o Cargo de Especialista em Saúde (várias especialidades), da Carreira Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal; II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que, no prazo de 5 (cinco) dias, relativamente ao Edital nº 07/2018, publicado no DODF de 05/03/2018: 1) inclua no subitem 6.9 a possibilidade de interposição de recurso contra o resultado da perícia médica; 2) altere a data de realização da prova objetiva do concurso público, prevista no item 9.1, de modo a evitar a realização, na mesma data, de provas para o provimento de cargos públicos de carreiras diversas, haja vista a norma contida no item VII do art. 6º da Lei nº 4.949/12; 3) adapte o item 13.7 à regra insculpida no art. 59 da Lei dos Concursos Públicos do Distrito Federal (Lei nº 4.949/12); 4) retifique o item 15.5, para fazer constar as exceções legais para a prorrogação do prazo para a posse, todas previstas no art. 17 da LC nº 840/11; III - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento do certame.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO JOSE ROBERTO DE PAIVA MARTINS
PROCESSO Nº 3470/1981 - Revisão da pensão civil instituída por ARMÉLIO JOSÉ DE ALBUQUERQUE - SEPLAG/DF. DECISÃO Nº 1201/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a revisão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - recomendar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, que adote as providências a seguir indicadas, o que será objeto de futura auditoria: a) elabore novo Demonstrativo de Tempo de Serviço, em substituição ao de fl. 84 para excluir os dias relativos à contagem em dobro do período de 26.4.1960 a 20.4.1962, tendo em vista que a Lei nº 22/89 não se aplica ao caso em exame, pois o instituidor faleceu em atividade (Processos nº 591/82, 1.066/85 e 516/82 - Decisões nºs 3.657/17, 1.859/17 e 2.047/17); b) atualize o percentual do ATS, na forma do artigo 67 da Lei nº 8.112/90 (redação original), observando os reflexos no Título de Pensão e no SIGRH; c) notifique a pensionista Maria Donisete de Albuquerque para que, caso queira, apresente razões de defesa ante a possibilidade de a classificação funcional do ex-servidor ser ajustada de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX para Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão VII; d) torne sem efeito os documentos substituídos; III - autorizar o arquivamento e a devolução dos autos ao órgão de origem.

PROCESSO Nº 28275/2006 - Tomada de contas especial instaurada para apurar possíveis prejuízos decorrentes do repasse de recursos pela Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do Distrito Federal à Federação Metropolitana de Futebol para a realização do XXVII Campeonato Brasileiro de Futebol de 2002. DECISÃO Nº 1166/2018 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - dar provimento aos Recursos de

Reconsideração interpostos pela Sr^a. Rosângela de Lima Ferreira (fls. 1.036/1.044) e pelo Sr. Luiz Antônio de Oliveira (fl. 1.060), para tornar insubsistente o inciso V da Decisão nº 4.264/16 e os Acórdãos nºs 610/16 e 611/16; II - dar provimento parcial aos Recursos de Reconsideração interpostos pelo Sr. Weber de Azevedo (fls. 1.003/1.014) e pela Federação de Futebol do Distrito Federal (fls. 1.016/1024), para tornar insubsistente o inciso II, alínea "e", e o inciso VII da Decisão nº 4.264/16; III - determinar à Secretaria de Contas que proceda à quantificação dos valores pertinentes aos documentos eivados de irregularidades na prestação de contas em exame, com vistas a se chegar ao real valor do prejuízo suportado pelo erário no que tange aos recursos repassados à Federação Metropolitana de Futebol para a realização do XXVII Campeonato Brasileiro de Futebol de 2002; IV - dar ciência desta decisão aos recorrentes; V - autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para as devidas providências. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da instrução e do parecer do Ministério Público junto à Corte.

PROCESSO Nº 29655/2011 - Inspeção realizada na Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal com o fim de apurar a regularidade dos repasses e dos preços da contratação de diversos artistas para o evento religioso "COMBRACCE 2011", em comemoração ao centenário da Assembleia de Deus. O defendente, Dr. CLAUDISMAR ZUPIROLI, representante legal do Sr. HAMILTON PEREIRA DA SILVA, não compareceu, nesta assentada, para realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 102/2018-GCPM, fl. 291. DECISÃO Nº 1152/2018 - O Tribunal, por unanimidade, à vista do não comparecimento do defendente, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 10703/2012 - Tomada de contas anual dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Guarã - RA X, referente ao exercício financeiro de 2011. O defendente, Dr. FERNANDO AUGUSTO PINTO, OAB/DF 13.421, representante legal dos Srs. Carlos Nogueira da Costa e João Carlos Alves Oliveira, não compareceu, nesta assentada, para realizar a sustentação oral de defesa deferida por meio do Despacho Singular nº 101/2018-GCPM, fl. 290. DECISÃO Nº 1151/2018 - O Tribunal, por unanimidade, determinou o retorno dos autos ao Gabinete do Relator, à vista do não comparecimento do defendente para realizar a mencionada sustentação oral de defesa.

PROCESSO Nº 11461/2013 - Auditoria operacional realizada na Polícia Civil do Distrito Federal, conforme previsto no Plano Geral de Ação/2013, aprovado pela Decisão Administrativa nº 96/12, para examinar o registro e a apuração de ocorrências policiais. DECISÃO Nº 1202/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Monitoramento (fls. 543/606); b) da documentação constante dos Anexos VI e VII; II - considerar, com relação às determinações contidas na Decisão nº 4.295/14: a) atendido o inciso II, alíneas "b", "d", "e" e "i"; o inciso III, itens 1 e 4, e o inciso IV; b) parcialmente atendido o inciso II, alíneas "c", "f" e "h", e o inciso III, itens 2, 3, 5, 6 e 7; c) não atendido o inciso II, alíneas "a" e "g" e os incisos V e VI; III - determinar à Polícia Civil do Distrito Federal, à Secretaria de Segurança Pública e Paz Social do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal que dê fiel cumprimento à Decisão nº 4.295/14; IV - alertar a Polícia Civil do Distrito Federal quanto à necessidade de implantar metodologia para registro, no sistema Millennium, de informações referentes ao andamento/desdobramento das ocorrências, inclusive no caso da não instauração de Inquérito Policial ou Termo Circunstanciado, a fim de aprimorar o controle e acompanhamento dos procedimentos adotados em cada Delegacia de Polícia; V - autorizar: a) o envio da cópia do Relatório de Monitoramento, do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdicionadas mencionadas no inciso III, com o fim de subsidiar o cumprimento integral da Decisão nº 4.295/14; b) a continuidade do monitoramento do atendimento da Decisão nº 4.295/14; c) o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 29950/2014 - Tomada de contas especial instaurada em atenção à Decisão nº 4.805/14 (exarada no Processo nº 24.828/12), para apurar potencial prejuízo decorrente de irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 012/2009-SES/DF, firmado entre o Distrito Federal e o Município de Santo Antônio do Descoberto/GO, visando o custeio de capacitação profissional, contratação de serviços, aquisição de equipamentos e manutenção da rede de saúde do referido município. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. WALTER JOSÉ FAIAD DE MOURA, OAB/DF nº 17390, representante legal de JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO. DECISÃO Nº 1155/2018 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para a juntada de memoriais. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, em conformidade com o art. 152, III, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29491/2015-e - Auditoria Operacional realizada na Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação, na Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal - Terracap e na Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab, com o objetivo de avaliar as ações direcionadas à regularização fundiária e o ordenamento territorial do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1163/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Relatório de Auditoria (e-doc 95DC0FF0-e) e demais documentos acostados; II - determinar: a) à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal que proceda ao necessário chamamento público para participação da população nas audiências consultivas, nos termos do art. 211, § 1º, da Lei Complementar nº 803/09 (Achado 1); b) à Casa Civil, órgão coordenador do Comitê de Governança do Território do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 36.694/15, que promova ações unificadas evitando a implantação de serviços públicos (água, energia elétrica e obras de infraestruturas) em assentamentos irregulares, bem como o lançamento e cobrança de IPTU em loteamentos instalados em áreas pertencentes a Terracap, com a anuência desta. Nos casos em que esses foram solicitados, alertar as concessionárias de água e energia elétrica, e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, que informem a Agefis sobre a localidade, de forma a manter controle de novas áreas ocupadas (Achado 5); III - recomendar: a) à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal que: 1) reavalie a política de regularização fundiária urbana do Distrito Federal, avaliando a oportunidade e conveniência de suprimir a previsão de regularização de áreas invadidas, posto que tal prática constitui uma das razões para o alastramento das ocupações irregulares no Distrito Federal (Achado 1); 2) realize monitoramento e avaliação periódica das metas constantes do PPA 2016/2019 no tocante aos programas de desenvolvimento urbano e regularização fundiária, adotando medidas corretivas das ações quando necessário, de forma a assegurar a implementação do PDOT dentro das diretrizes estabelecidas para os próximos quatro anos (Achado 3); 3) implemente sistema integrado de controle dos processos de regularização, que permita a extração de dados confiáveis e atualizados de modo a subsidiar as decisões de políticas públicas (Achado 3); 4) promova gestões junto à Corregedoria do TJDF e à Associação dos Notários e Registradores do Distrito Federal - ANOREG/DF com vistas ao fiel cumprimento do § 1º do art. 13 da Lei nº 13.465/17, que versa sobre a isenção de custas e emolumentos dos atos registrares relacionados à Reurb-S (Achado 3); 5) estabeleça procedimentos, rotinas e prazos para tramitação e aprovação dos projetos de regularização fundiária, bem como defina responsabilidades de cada um dos atores envolvidos, visando maior integração entre os

órgãos e celeridade e eficácia na regularização dos assentamentos (Achado 4); 6) priorize projetos em andamento de regularização de áreas de interesse social, estabelecendo critérios em razão da demanda, risco e sensibilidade ambiental, nos termos do art. 127 da Lei Complementar nº 803/09 (Achado 4); 7) identifique as oportunidades de melhoria na legislação, promovendo a devida alteração normativa, visando a adoção de procedimentos específicos e simplificados para aprovação de projetos de empreendimentos já implantados, observando a devida adequação à Lei nº 13.465/17 (Achado 4); 8) promova gestões junto à Corregedoria do TJDF e do TJGO, com vistas a apresentar estudos e soluções que proíbam, ou inibam, o reconhecimento de firma de contratos de compra e venda ou cessão de direitos referentes à imóveis em situação irregular, alertando os órgãos distritais das situações apresentadas (Achado 5); b) à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal que promovam campanhas educativas com o objetivo de conscientizar a população carente acerca da importância de regularizar seu imóvel, com respectivo registro da escritura pública (Achado 3); c) ao Exm^o. Sr. Governador que: 1) adote medidas prioritárias visando à edição do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) e do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), instrumentos complementares ao adequado planejamento territorial, de modo a suprir lacunas e assegurar o estabelecimento de diretrizes no próximo Plano Diretor do Ordenamento Territorial (PDOT), cuja revisão está prevista para 2019 (Achado 1); 2) adote medidas para iniciar os estudos prévios à elaboração do Projeto de Lei do novo Plano Diretor de Ordenamento Territorial, tal como, definição das ações necessárias, designação de equipe e definição de responsabilidades, elaboração de cronograma e etapas de execução, bem como para implantar estrutura de acompanhamento dos trabalhos, de modo a garantir a adequada e tempestiva formulação do planejamento territorial do Distrito Federal (Achado 2); 3) estude a possibilidade de propor projeto de lei para dilação do prazo estabelecido na Lei nº 4.996/12, art. 7º, a fim de viabilizar novos requerimentos de regularização fundiária em ARIS (Achado 3); 4) promova gestões junto à Secretaria de Patrimônio da União, com vistas a promover apoio institucional ou convênios entre os entes federados com a intenção de promover a fiscalização das terras federais situadas nos limites do território distrital (Achado 5); 5) reavalie a forma de cadastramento e inscrição de novos imóveis no cadastro de IPTU, nos termos do art. 1º, § 3º do Decreto nº 28.445/07 e art. 3º da Lei nº 3.518/04, de loteamentos irregulares, especialmente aqueles localizados em áreas públicas e cadastrados em nome de condomínios ou associação de moradores (Achado 5); IV - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Auditoria para fins devidos.

PROCESSO Nº 8573/2017-e - Aposentadoria de REINALDO LUIZ DOS SANTOS BRAN- DÃO - SE/DF. DECISÃO Nº 1203/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 2.461/17; II - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 46093/2017 - Aposentadoria de CALAZANS DA SILVA - SE/DF. DECISÃO Nº 1204/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO Nº 3615/2018-e - Aposentadoria de ANDERSON MANOEL DE SOUSA FI- LHO - SE/DF. DECISÃO Nº 1205/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 5006/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1206/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 017039-1, Maria de Lourdes Canuto; Ato nº 019307-2, Maria de Lourdes; Ato nº 017035-1, Marcia Aparecida Nery; Ato nº 013939-0, Irani Ribeiro de Freitas; Ato nº 017133-4, Eva Maria dos Santos; Ato nº 016834-8, Maria das Dores Barbosa Araujo; Ato nº 016965-8, Jose Alves Pinheiro; Ato nº 014510-7, Nair Rodrigues Conceição Santana; Ato nº 017610-6, Muriel Margareth Costa Gama; Ato nº 022795-7, Dalva Romeiro Teles; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6266/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1207/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 010051-5, Expedito Ferreira Mendes; Ato nº 010073-3, Adair Soares de Lima; Ato nº 010590-1, Jesse Pereira de Santana; Ato nº 007424-3, Pedro Alves da Silva; Ato nº 005567-3, Dalto Gomes de Abreu; Ato nº 010394-5, Maria Goretti Nogueira Costa; Ato nº 021783-1, Francisco Carneiro Valle; Ato nº 009278-1, Luzia Rodrigues de Andrade; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 6509/2018-e - Aposentadorias de servidores da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1208/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões de aposentadorias a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos abonos provisórios será verificada na forma do inciso I da Decisão Administrativa nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07: Ato nº 018644-0, Aparecida Candida Crivelaro; Ato nº 018099-7, Maria Eugenia Dias; Ato nº 017413-5, Maria Rosimar Barbosa Rodrigues; Ato nº 017843-9, Elisabete Maria de Farias Silva; Ato nº 018122-7, Jose Rosa da Silva; Ato nº 016840-2, Maria de Lourdes Alves; Ato nº 016996-5, Juracy Alves Rabêlo; Ato nº 017090-0, Odalicia Barbosa de Sousa; Ato nº 018662-8, Nilce Pereira Costa; Ato nº 018469-7, Marluce Silva Nogueira; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 7645/2018-e - Edital nº 05/18, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que tornou pública a realização de concurso para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para o cargo de Técnico em Saúde, do quadro de pessoal daquela Pasta. DECISÃO Nº 1156/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da Portaria nº 685/17, publicada no DODF de 2.1.2018 (e-doc D9FC44F4-e) e do Edital nº 05/18, publicado no DODF de 5.3.2018 (e-doc 64410BCC-e); II - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que, no prazo de 5 (cinco) dias, inclua no subitem 6.9 do Edital nº 05/18 a possibilidade de interposição de recurso contra o resultado da perícia médica; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para adoção das devidas providências.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 17996/2012 - Tomada de contas especial instaurada para apuração de possível dano decorrente da contratação de infraestrutura para realização de eventos no ano de 2011, pela Administração Regional de Santa Maria, sendo todos os ajustes firmados com a empresa A3 Brasil Eventos Ltda. DECISÃO Nº 1170/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Lúcio Carlos de Oliveira, via representante legal, contra os termos da Decisão nº 5.704/2017 e do Acórdão nº 479/2017, conferindo-lhe efeito suspensivo, consoante estabelece o art. 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II - dar ciência desta deliberação ao recorrente, por meio de seu representante legal (procuração fl. 74), em face do disposto no art. 4º, § 2º, da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe de que o recurso ainda carece de apreciação de mérito; III - autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das medidas cabíveis.

PROCESSO Nº 2757/2014 - Representação nº 04/2014-CF, do Ministério Público junto à Corte, com pedido de medida cautelar, sobre possíveis irregularidades no Contrato nº 236/2013, celebrado entre a empresa Look In Door - Placas de Sinalização S.A. e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1209/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - levantar o sobrestamento exarado no item II da Decisão nº 3.966/2015, dando prosseguimento ao feito; II - considerar: a) satisfatórios os esclarecimentos apresentados em atenção ao Item II da Decisão nº 764/2014; b) improcedente a Representação nº 04/2014-CF, no ponto que assevera que a Lei nº 12.232/2010 alcança os serviços de comunicação digital objeto do Contrato nº 236/2013 - SES/DF, tendo em vista que a contratação de aludidos serviços é regida pela Lei nº 8.666/1993; III - recomendar à Secretaria de Comunicação do Governo do Distrito Federal - SECOM-DF a elaboração de norma específica para regulamentar a contratação de serviços de comunicação digital pelos demais órgãos do Complexo administrativo do Distrito Federal, podendo utilizar como paradigma as instruções normativas editadas pela Secretaria de Comunicação da Presidência da República - SECOM-PR; IV - fixar prazo de 30 (trinta) dias para a SES/DF apresentar justificativas circunstanciadas a respeito da necessidade da contratação de serviços de comunicação digital objeto do Contrato nº 236/2013 - SES/DF, bem como quanto aos indícios de sobrepreço e de sobreposição de serviços ocorridos no bojo do aludido ajuste; V - facultar à sociedade empresária Look In Door - Placas de Sinalização S.A., no prazo 30 (trinta) dias, se manifestar quanto aos indícios de sobrepreço e de sobreposição de serviços noticiados nos autos; VI - alertar a SES/DF quanto aos efeitos provenientes da sentença prolatada na ACP nº 2013.01.1.176877-2, especialmente em relação à aplicação da pena de inidoneidade, bem como outras decorrentes; VII - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e da Informação nº 140/2017 (fls. 1026/1038) à jurisdicionada e à empresa referida no item V supra, para subsidiar o cumprimento dos itens IV e V, bem como de cópia do relatório/voto do Relator à SECOM/DF para auxiliar o deslinde da recomendação disposta no item III; b) o retorno dos autos à Seacomp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 14260/2014 - Análise dos contratos celebrados entre 2011 e 2014 pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF com as sociedades empresárias Apecê Serviços Gerais Ltda., Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda., Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda., para prestação de serviços de limpeza em unidades daquela Secretaria. DECISÃO Nº 1164/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer: a) do Relatório Final de Inspeção nº 2.2035.17; b) das manifestações das empresas Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. (fls. 271 a 283), Apecê Serviços Gerais Ltda. (fls. 381 a 426 e Anexos I e II), Empresa Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda. (fls. 427 a 448 e Anexos III e IV) e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda. (fls. 449 a 495 e Anexos V a IX); c) do Ofício nº 956/2017-GAB/SES e anexos (fls. 293 a 380) e do Ofício SEI-GDF nº 90/2017-SES/GAB e anexos (fls. 497 a 504) encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; II - chamar em audiência os responsáveis consignados na Matriz de Responsabilização constante das fls. 527 a 532 para apresentar, em 30 (trinta) dias, razões de justificativa pelas irregularidades e respectivas condutas ali descritas, tendo em conta a possível aplicação das sanções estabelecidas no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 248, IV, do RI/TCDF; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) nos casos de contratações emergenciais de serviços terceirizados, quando já for do conhecimento da jurisdicionada que a licitação não será finalizada em tempo hábil, divulgue os chamamentos para dispensa de licitação com antecedência suficiente para a formulação de propostas, observada a complexidade do objeto a ser contratado (Achado nº 1); b) doravante, observe rigorosamente, no caso de contratação em caráter emergencial, além do disposto no art. 24, IV, c/c o art. 26, parágrafo único, I a III da Lei nº 8.666/1993, a necessidade de só efetivar contratações diretas de entidades após comprovação da compatibilidade dos preços praticados com os do mercado, mediante pesquisa de preços, devendo a documentação pertinente constar do respectivo processo de contratação direta (Achado nº 2); c) na contratação de postos de trabalho de limpeza na escala 12 x 36, justifique a produtividade adotada, tendo como referência a produtividade por hora definida na IN SLTI nº 02/2008 para a jornada de 8h diárias (Achado nº 6); d) nas contratações de serviços de limpeza no turno noturno, indique e justifique as produtividades adotadas, levando em consideração as rotinas de trabalho definidas no Projeto Básico e o fluxo de pessoas estimado para o turno (Achado nº 6); e) abstenha-se de adotar critérios de habilitação técnica que possam restringir indevidamente a competitividade de licitações e até de dispensas de licitação, a exemplo de exigências que requerem elevado quantitativo mínimo de postos de serviços, prestados em ambiente hospitalar, sob o risco de somente restarem habilitadas aquelas que prestam ou já prestaram serviços para a SES/DF (Achado nº 7); f) nos casos de serviços emergenciais, abstenha-se de realizar os pagamentos por dia de prestação de serviços, adotando como critério o valor mensal pactuado (Achado nº 9); g) elabore cronograma para medição e classificação das áreas das unidades de saúde, caso ainda não exista, e comunique o resultado a este Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias (Achado nº 10); h) realize, com a maior brevidade possível, caso ainda não tenha sido concluída, a licitação dos serviços de limpeza por área, para as unidades de saúde cujos levantamentos já estiverem concluídos, e, excepcionalmente, por postos de trabalho, para as demais unidades de saúde (Achado nº 10); i) presente, no prazo de 30 (trinta) dias, os estudos que fundamentaram a definição dos valores dos créditos iniciais do Programa de Trabalho nº 10.122.6007.8517.6991 nas Lei Orçamentárias Anuais de 2012, 2013 e 2014; j) adote medidas efetivas visando aumentar a coordenação entre as unidades envolvidas na condução de procedimentos licitatórios, a fim de obter informações gerenciais atualizadas, de modo a garantir que as licitações sejam concluídas em tempo razoável (Achado nº 11); IV - autorizar: a) o encaminhamento do relatório final de inspeção, desta decisão e do relatório/voto do Relator: 1. aos responsáveis relacionados na Matriz de Responsabilização constante das fls. 527 a 532, tendo em vista o contido no Item II acima; 2. às sociedades empresárias Apecê Serviços Gerais Ltda. Dinâmica Administração, Serviços e Obras Ltda. Empresa Juiz de Fora Serviços Gerais Ltda. e Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.; 3. à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, em atenção ao item III retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 27639/2016-e - Representação nº 15/2016-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre possíveis irregularidades em ocupações de áreas públicas na Região Administrativa do Guarã - RA X. DECISÃO Nº 1210/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos esclarecimentos prestados em atenção ao item III da Decisão nº 3.428/2017 pelas seguintes sociedades empresárias: a) SAGA S.A. Goiás de Automóveis - Grupo SAGA (peças 54 e 55); b) Maxwell Educacional Ltda. - Colégio Maxwell (peça 56); II - considerar, no mérito, procedente a Representação nº 15/2016 - CF; III - determinar à Administração Regional do Guarã - RA X, com fulcro no art. 1º, X, da Lei Complementar nº 1/1994, que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) promova o cancelamento dos termos de autorização de uso referentes às áreas públicas indicadas a seguir, tendo em vista que tal instrumento de outorga de uso não se adequa a ocupações de caráter permanente, habitual, não episódica e não transitória, ou que acarretem, em razão da atividade desenvolvida, em acréscimos de estruturas físicas não removíveis, nos termos da Decisão nº 131/2003, em especial o seu item II.1.8: i) terreno adjacente à Área Especial "A" da QE 11 do Guarã I, atualmente ocupado pelo Colégio Maxwell; ii) Lote 9 do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos Sul - SGCV Sul, atualmente ocupado pelos empreendimentos nominados Premoldados Brasil, Multisol, Primetek, Paper House, Casa Pronta e Dr. Colchão; iii) Lote 12 do Setor de Garagens e Concessionárias de Veículos Sul - SGCV Sul, atualmente ocupado pelo Grupo SAGA; b) em decorrência, adote providências para a desocupação das áreas públicas indicadas no item anterior, de forma a reintegrar a posse dos referidos imóveis ao Distrito Federal, cabendo à jurisdicionada, se for o caso, diligenciar junto à Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS; c) apresente ao Tribunal, no que concerne à ocupação da área pública indicada no item III.a.i, informações circunstanciadas quanto à inscrição das parcelas não adimplidas em Dívida Ativa, bem como a respeito do processamento de eventual execução fiscal; d) em havendo débitos relacionados às autorizações de uso da área pública indicada no item III.a.ii, adote as medidas administrativas cabíveis para a inscrição destes em Dívida Ativa, de modo a instrumentalizar a necessária execução fiscal, dando ciência a esta Corte da situação financeira das outorgas e das medidas porventura adotadas; e) efetue levantamento dos termos de autorização de uso ainda em vigor na Administração Regional do Guarã, analisando a regularidade e aderência destes com o que dispõe a Decisão TCDF nº 131/2003, em especial o seu item II.1.8, comunicando a esta Corte o resultado desta diligência; f) abstenha-se, doravante, de celebrar termos de autorização de uso que não se compatibilizem com o que dispõe a Decisão TCDF nº 131/2003, em especial o seu item II.1.8, dada a natureza precária, transitória e episódica deste instrumento de outorga de uso de bem público; IV - recomendar à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH que elabore estudo acerca da destinação e aproveitamento das áreas públicas indicadas nos itens III.a.i e III.a.ii, de forma a evitar novas ocupações irregulares; V - determinar a audiência do Sr. Carlos Nogueira da Costa, ex-Administrador Regional do Guarã, para que apresente suas razões de justificativa em face das irregularidades descritas na Matriz de Responsabilização (peça 57), ante a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no art. 57, II, da Lei Complementar nº 1/1994; VI - autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão: i) à Administração Regional do Guarã - RA X para subsidiar o cumprimento das determinações inscritas no item III; ii) à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH para subsidiar a diligência proposta no item IV; iii) ao Sr. Carlos Nogueira da Costa para subsidiar a audiência determinada pelo item V; iv) à Secretaria de Estado das Cidades para que tome ciência das irregularidades identificadas pelo Tribunal e adote providências que entender pertinentes para o aperfeiçoamento do funcionamento das Administrações Regionais, consoante atribuição conferida à pasta pelo Decreto distrital nº 37.625/2016; b) a ciência dos representantes legais das sociedades SAGA S.A. Goiás de Automóveis - Grupo SAGA e Maxwell Educacional Ltda. - Colégio Maxwell; c) a constituição de autos apartados para o exame da audiência determinada pelo item V, os quais devem ser distribuídos ao Relator do feito original, por força do instituto da prevenção; d) o retorno dos autos à Secretaria de Acompanhamento para a adoção das providências devidas.

PROCESSO Nº 8358/2018-e - Representação do Deputado Distrital Wasny de Roure acerca de possíveis inconstitucionalidades, irregularidades e impropriedades afetadas à Lei Complementar nº 925/17, que dispõe sobre a reversão ao Tesouro do Distrito Federal do superávit financeiro de órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social do Distrito Federal. DECISÃO Nº 1212/2018 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - conhecer da Representação ofertada pelo Exmo. Sr. Deputado Distrital Wasny de Roure, mediante o Ofício nº 56/2018 - GWR e documentação anexa (e-DOC 81E4FECB-c), por preencher os requisitos constantes do art. 230 do RI/TCDF; II - conceder, com base no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, prazo de 15 (quinze) dias ao Exmo. Senhor Governador do Distrito Federal, às Secretarias de Fazenda do Distrito Federal e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, à Procuradoria-Geral do Distrito Federal e à Câmara Legislativa do Distrito Federal para apresentarem esclarecimentos quanto ao teor da Representação supracitada; III - autorizar o(a): a) encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, da Representação e da Informação aos destinatários mencionados no item II supra; b) ciência desta decisão ao Representante; c) retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública para providências pertinentes.

Os processos apreciados nesta sessão que não figuraram no Extrato de Pauta nº 16/2018, publicado no DODF de 13.03.2018, página 15, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, foram incluídos na pauta com fundamento no art. 5º da mesma norma.

Encerrada a fase de julgamento de processos, a Senhora Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro RENATO RAINHA, que solicitou o registro em ata, no que teve a anuência dos demais membros do Plenário, da seguinte nota: "E com enorme satisfação que proponho a este Egrégio Plenário a presente Nota de Elogio ao Dr. EDERALDO BRANDÃO LEITE, médico que recentemente aposentou-se e deixou este Tribunal após mais de 21 anos de serviço. Durante todo esse tempo, o Dr. EDERALDO destacou-se pela excelência do trabalho prestado na Divisão de Saúde - DISAUDE, desta Corte de Contas, notadamente pelo seu empenho, dedicação e zelo com que sempre cuidou da saúde de todos nós, incluindo nossos dependentes, em especial nas ações de promoção de saúde e de prevenção de doenças. É de salientar que, além de suas atribuições neste Tribunal, o Dr. Ederaldo esteve disposto e disponível, permanentemente, fora daqui, para atender a todos com o mesmo singular cuidado, tornando-se assim merecedor de elogios. Ao agradecer e parabenizar o Dr. Ederaldo, desejamos que usufrua bastante sua justa aposentadoria, agora com mais tempo para dedicar aos seus familiares." - O Tribunal, por unanimidade, aprovou a solicitação do Conselheiro RENATO RAINHA e associou-se às suas palavras, autorizando a comunicação de praxe.

Finalmente, com a palavra, o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, parabenizou os Conselheiros PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL, o Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Desembargador MARIO MACHADO VIEIRA NETO, e o Procurador-Geral de Justiça LEONARDO ROSCOE BESSA, pelo recebimento da Medalha da Ordem do Mérito de Contas Ruy Barbosa, no Grau Grã-Cruz, ocorrido dia 12.03.18, ressaltando que todos os homenageados são merecedores da honraria, razão pela qual cumprimentou à Presidente, Conselheira ANILCEIA MACHADO, pela condução dos trabalhos, e ao Tribunal pela entrega das medalhas a pessoas que fizeram jus à homenagem. - Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA associaram-se às palavras do Procurador DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE.

Nada mais havendo a tratar, às 16h30, a Presidência declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOSE VALFRIDO DA SILVA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 64 processos, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO TADEU, RENATO RAINHA, PAIVA MARTINS, MÁRCIO MICHEL e FELIPE PINHEIRO LIMA.

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 26 DE MARÇO DE 2018

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado em outro cargo, NILSON JOSÉ BORGES, matrícula GDF 16781260, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR ALEXSON VALES LEITE, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

NOMEAR NILSON JOSÉ BORGES, matrícula GDF 16781260, para exercer o Cargo em comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Ajudância, do Gabinete, da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ANDRÉ FELIX FERREIRA do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do São Sebastião, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR GLÊNIO ROSA GARCIA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Supervisor, da Unidade de Atendimento em Meio Aberto do São Sebastião, da Coordenação de Unidade de Atendimento em Meio Aberto, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 05 de fevereiro de 2018, publicado no DODF nº 27, de 07 de fevereiro de 2018, página 11, o ato que nomeou ALEXANDRE OLIVEIRA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR THIAGO OLIVEIRA DE ARAÚJO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar de Taguatinga Norte, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 05 de março de 2018, publicado no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, página 19, o ato que exonerou JOSIANE PEREIRA, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto 05 de março de 2018, publicado no DODF nº 44, de 06 de março de 2018, página 19, o ato que nomeou LAIS ROSANY ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Brazlândia, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, LAIS ROSANY ALVES DA SILVA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR PATRÍCIA ROSAS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor Técnico, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR NAIANNE CARNEIRO DE FREITAS do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR LAIS ROSANY ALVES DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Diretoria de Internação, da Coordenação de Internação e Semiliberdade, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR VALÚCIO SOUZA GUIMARÃES do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR BRUNO BARBOSA LAGARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, da Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Acompanhamento Externo, da Central de Vagas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, THARIK WALEY DO NASCIMENTO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de assessor Técnico, da Coordenação de Programas de Desenvolvimento para Juventude, da Subsecretaria da Juventude, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 05 de março de 2018.

NOMEAR MÁRCIO AUGUSTO DE ALMEIDA FRANÇA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de assessor Técnico, da Coordenação de Programas de Desenvolvimento para Juventude, da Subsecretaria da Juventude, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR CELMA NUNES FRANCO, para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Presidente, da Comissão de Ética e Disciplina dos Conselhos Tutelares, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, CELMA NUNES FRANCO do Cargo em Comissão, Símbolo DFG10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

NOMEAR ANA MARTA BESERRA SOARES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG10, de Chefe, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Sudoeste/Octogonal, da Coordenação das Unidades de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ADRIANO SATURNINO DO REGO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, a contar de 15 de março de 2018.

NOMEAR RAYANE PEREIRA COSTA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Plantonista, da Coordenação do Sistema de Denúncias de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, RAYANE PEREIRA COSTA do Cargo em Comissão, Símbolo DFA08, de Assessor Técnico, da Unidade de Apoio Administrativo do Conselho Tutelar do Núcleo Bandeirante, da Coordenação de Apoio Técnico e Administrativo aos Conselhos Tutelares, da Subsecretaria de Políticas e Proteção da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal.

EXONERAR a Agente de Polícia ROGERIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 58.735-4, SIAPE 1412127, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Membro, da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Agente de Polícia NAGELA CRISTIEN DO MONT, matrícula 43.492-2, SIAPE 1409803, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Membro, da Comissão Permanente de Licitação, do Departamento de Administração Geral, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Delegado de Polícia ROBERT ARAUJO MENESES, matrícula 57.292-6, SIAPE 1411021, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Delegado de Polícia HERNANE COSSETI DE ALMEIDA, matrícula 238.323-3, SIAPE 2527541, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Coordenador de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia GEORDAN A. FONTENELLE RODRIGUES, matrícula 230.808-8, SIAPE 2141754, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Escrivã de Polícia THAISA ARIELE TEIXEIRA RODRIGUES, matrícula 234.434-3, SIAPE 2259461, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Agente de Polícia ALLAN RIBEIRO PINTO DE MELO, matrícula 235.252-4, SIAPE 1003421, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Chefe de Plantão, do Departamento de Polícia Circunscrição, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR o Escrivão de Polícia MURILO RIBEIRO MARTINS, matrícula 231.047-3, SIAPE 2152533, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Escrivã de Polícia NATALIA PRADO DE OLIVEIRA CURADO, matrícula 235.285-0, SIAPE 2284239, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-08, de Escrivão Chefe de Plantão, da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, do Departamento de Polícia Especializada, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Perito Criminal CHARLES ALBERT ANDRADE, matrícula 177.690-8, SIAPE 1555178, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Balística Forense, da Divisão de Perícias em Laboratórios, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, o Perito Criminal FABIO HENRIQUE MOREIRA, matrícula 226.834-5, SIAPE 3405617, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Perícias Contábeis, da Divisão de Perícias Internas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Perito Criminal GILSON APOLINARIO PEIXOTO, matrícula 39.569-2, SIAPE 1409728, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe da Seção de Perícias Contábeis, da Divisão de Perícias Internas, do Instituto de Criminalística, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Papiloscopista Policial ELIEL ELIAS DE PAULA, matrícula 36.494-0, SIAPE 1410294, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Laboratório de Representação Facial Humana, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Papiloscopista Policial MARIA DORACI DA SILVA, matrícula 57.031-1, SIAPE 1410893, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Laboratório de Representação Facial Humana, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, a Papiloscopista Policial MARIA DORACI DA SILVA, matrícula 57.031-1, SIAPE 1410893, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficas e Biométricas nº 03 - 21ª DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR o Papiloscopista Policial ELIEL ELIAS DE PAULA, matrícula 36.494-0, SIAPE 1410294, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-10, de Chefe do Núcleo de Exames Iconográficas e Biométricas nº 03 - 21ª DP, da Divisão de Exames Laboratoriais, do Instituto de Identificação, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

NOMEAR a Perita Médico Legista SILMARA ALVES DINIZ DE ANDRADE, matrícula 177.722-X, SIAPE 1347894, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-15, de Diretor, da Divisão de Exames Técnicos Médico-Legais, do Instituto de Medicina Legal, do Departamento de Polícia Técnica, da Polícia Civil do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve: RECONDUZIR RUBENS ALEXANDRE DE COUTO E SILVA, para exercer a Função de Membro Titular, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DISPENSAR GUSTAVO VINICIUS DELMONDES CHAVES, da Função de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR VERÔNICA APARECIDA DA COSTA, para exercer a Função de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

RECONDUZIR VICTOR NERI SCHNEIDER, para exercer a Função de Membro Titular, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

RECONDUZIR RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, para exercer a Função de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DISPENSAR ANA LUISA DA CRUZ FIGUEREDO MILHOMEM, da Função de Membro Titular, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES, para exercer a Função de Membro Titular, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

RECONDUZIR LEONARDO PESSOA RODRIGUES GOMES, para exercer a Função de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DISPENSAR EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES, da Função de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR INGRID AMORIM DE REZENDE, para exercer a Função de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DISPENSAR EMILIA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, da Função de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR ANA LUISA DA CRUZ FIGUEREDO MILHOMEM, para exercer a Função de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DISPENSAR JÚLIO MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA, da Função de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

DESIGNAR EDUARDO CAVALCANTE MEDEIROS NEVES, para exercer a Função de Membro Suplente, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, na qualidade de representante da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em consonância com o Art. 8º, da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999 e considerando o disposto no Art. 3º, Anexo II, do Decreto nº 34.785, de 1º de novembro de 2013, resolve: DISPENSAR, a pedido, KARINA DA GAMA MIRANDA, da função de Membro Efetivo do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC.

DESIGNAR LUIZ HENRIQUE FERNANDES SOUZA, para exercer a função de Membro Efetivo, do Conselho de Administração do Fundo de Apoio à Cultura - CAFAC, por dois anos a contar da publicação.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e em cumprimento à decisão proferida pelo Superior Tribunal de Justiça nos autos da Ação Rescisória nº 5.362 - DF (2014/0080523-9), resolve:

REINTEGRAR CARLA RODRIGUES BRAGA DO NASCIMENTO, matrícula 37.686-8, ao Cargo de Professor de Educação Básica, da Carreira Magistério Público, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, desligada em 19 de janeiro de 2007.

RODRIGO RÖLLEMBERG

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 18 de janeiro de 2018, publicado no DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2018, página 25, o ato que exonerou, por motivo de Licença Prêmio, a Agente de Atividade Complementar da SSP - Anatomia ROSANA CARLOS SALES MOREIRA, da Polícia Civil do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 11 de janeiro de 2018.", LEIA-SE: "...da Polícia Civil do Distrito Federal, a contar de 22 de janeiro de 2018. ""

GOVERNADORIA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 26 de março de 2018

Processo SEI/GDF: 00428-00000697/2018-81. Interessado: ST PM RR WESLEY FRANCISCO VIEIRA, MATRÍCULA 17.631-1. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação, em seus proventos, do valor correspondente à gratificação de função militar, RESOLVO:

1. CONCEDER ao interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM - 03), a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 9 de novembro de 2004; com as Decisões nºs 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 1.525/2017 e 1.529/2017, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica SEI-GDF nº 58/2018 - CM/SAI/AJL (Documento SEI nº 6308511), a contar de 26 de setembro de 2017, data de sua passagem para a reserva remunerada; e relativo ao grau hierárquico que ocupava (3º SARGENTO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares.

MÁRCIO PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXI, artigo 1º, da Portaria nº 60, de 10/10/2016 e considerando o disposto no artigo 43, do Decreto nº 32.598/2010, artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, Portaria nº 29, de 25/2/2004, RESOLVE:

Art. 1º Designar o TC QOPM MARCELO CASIMIRO VASCONCELOS RODRIGUES, matrícula nº 1.672.497-6, para atuar como executor, e CÉLIO RODRIGUES MARTINS, matrícula nº 1.669.219-5, para atuar como suplente da Nota de Empenho nº 2018NE00210, em favor da empresa CJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ: 05.561.474/0001-26, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de pintura em geral e substituição de forro mineral acústico, dentre outros, para atender às necessidades da Casa Militar do Distrito Federal, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 029/2016-SCG/SEPLAG e Processo SEI-GDF nº 00002-00001675/2018-57.

Art. 2º Os executores de que trata esta Ordem de Serviço deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar as execuções, atestar as faturas, de acordo com o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como no inciso II e no parágrafo 3º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 12 de março de 2018

AUTORIZO com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015 e com o Decreto nº 37.165, de 08 de março de 2016, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão do servidor ILTON DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 25.402-9, Agente de Gestão Educacional - Copa e Cozinha, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o cargo em comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenação de Orçamento, Finanças, Contratos e Convênios, da Subsecretaria de Administração Geral, do Gabinete, da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH/DF, com ônus para a órgão de origem. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de dezembro de 2015, e na forma do art. 1º, inciso I, § 1º, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, a prorrogação da cessão da empregada pública TÂNIA HIDEKO SHIROZAKI CUNHA, matrícula nº 2179-2, Programador, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN,

para continuar exercendo o Cargo em Comissão, símbolo DFA-14, de Assessor, da Diretoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, a contar de 01/01/2018, com ônus para o órgão de origem, conforme Processo nº 0121-000095/2014. Em conformidade com o Art. 1º, § 3º, da Lei nº 2.469, de 21 de outubro de 1999, o servidor cedido para exercer cargo em comissão permanecerá nessa condição enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que a autoridade competente solicite seu retorno ao órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 14 de março de 2018

PROCESSO: 00410-00002436/2018-58; INTERESSADA: LINDAMIRA GOMES DA SILVA DE MIRANDA; ASSUNTO: DISPOSIÇÃO DE SERVIDORA. AUTORIZO, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do Art. 157, inciso I, § 1º, inciso II c/c o § 2º, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a disposição da servidora LINDAMIRA GOMES DA SILVA DE MIRANDA, matrícula 24.292-6, Agente de Portaria, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer as suas atividades no Núcleo de Atendimento de Veículo VI - Nuvei VI, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN, até 14/07/2021. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 15 de março de 2018

PROCESSO: 00393-00000172/2018-71; INTERESSADA: ABIGAIL CANCIO FONSECA PONTE; ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA. Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora ABIGAIL CANCIO FONSECA PONTE, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 1.430.758-8, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 31/01/2018. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/12/2015, e na forma do art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, a prorrogação da cessão do empregado público GILBERTO ALVES VILA NOVA, matrícula nº 1.728-0, ocupante do Emprego Permanente de Analista de Produção e Suporte, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, para continuar exercendo o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Rede Corporativa, da Coordenação Técnica de Segurança e Rede Corporativa, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2018. Em conformidade com o Art. 1º, § 3º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, o empregado público cedido para exercer cargo em comissão permanecerá nessa condição enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que a autoridade competente solicite seu retorno ao órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 16 de março de 2018

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13/5/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do Art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 197.241-3, Especialista em Assistência Social - Contador, da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-12, de Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária e Financeira da Gerência de Orçamento e Finanças, no Serviço de Limpeza Urbana - SLU, com ônus para o órgão de origem, no período de 20/3/2017 a 9/10/2017.

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13/5/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/10/2015, e na forma do Art. 152, inciso I, alínea "a", com o art. 154, parágrafo único, inciso II, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a cessão do servidor JEAN CARLOS VIEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 197.241-3, Especialista em Assistência Social - Contador, da Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, para exercer o cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Orçamento, Contabilidade e Finanças, da Superintendência da Unidade de Administração Geral, na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, com ônus para o órgão de origem, a contar de 10/10/2017. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, parágrafo único, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para a qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de março de 2018

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/12/2015, e na forma do art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, a prorrogação da cessão do empregado CARLOS ROBERTO JUNQUEIRA, matrícula nº 1.211-4, ocupante do Emprego Permanente de Analista de Produção e Suporte, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal, para continuar exercendo o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-07, de Assessor Especial, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2018. Em conformidade com o Art. 1º, § 3º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, o empregado público cedido para exercer cargo em comissão permanecerá nessa condição enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que a autoridade competente solicite seu retorno ao órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 23 de março de 2018

Para fins de regularização funcional, fica AUTORIZADA, com base no Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22/12/2015, e na forma do art. 1º, inciso I, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, a cessão do empregado público KILSON DE LIMA MONTEIRO, matrícula nº 1.418-4, ocupante do Emprego Permanente de Analista de Produção e Suporte, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Armazenamento e Backup, da Diretoria de Ambiente Produtivo, da Coordenação Técnica do Centro de Dados, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, com ônus para o órgão de origem, a contar de 01/01/2018. Em conformidade com o Art. 1º, § 3º, da Lei nº 2.469, de 21/10/1999, o empregado público cedido para exercer cargo em comissão permanecerá nessa condição enquanto for conveniente para o órgão cessionário ou até que a autoridade competente solicite seu retorno ao órgão de origem. Publique-se e encaminhe-se à Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, para as providências pertinentes.

AUTORIZO com base no Decreto nº 36.496, de 13 de maio de 2015, combinado com o Decreto nº 36.825, de 22 de outubro de 2015, e na forma do art. 152, inciso I, alínea "a", c/c Art. 154, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão da servidora RIANE NATÁLIA SOARES VASCONCELOS, matrícula nº 216.567-8, Professora de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, para exercer o Cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-05, de Chefe de Gabinete, da Administração Regional do Plano Piloto - RA-I, com ônus para o órgão de origem, conforme o Processo 00410-00003004/2018-64. Em conformidade com o art. 153, incisos I e II, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a cessão termina com a exoneração do cargo para o qual o servidor foi cedido ou com a revogação pela autoridade cedente. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria do Estado de Educação do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 1º, III, da Portaria-SEPLAG nº 58 de 17 de abril de 2015 e diante do preceituado no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, no Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, e ante as considerações apresentadas no Processo SEI nº 00410-00003380/2018-59, RESOLVE: DESIGNAR RICARDO ALEXANDRE DE SOUSA NUNES, matrícula 125.911-3, para substituir MÁRCIO AMARAL DE LIMA LEAL, matrícula 269.252-X, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Documentação, da Coordenação de Administração e Tecnologia, da Escola de Governo, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, no período de 19 de março a 2 de abril de 2018, por motivo de férias regulamentares do Titular.

MARCELO SOARES ALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e ainda, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, consoante Memorando SEI-GDF nº 56/2018 - SEPLAG/SUCORP/COGEF/CEM, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 13/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos dos órgãos do Distrito Federal, Processo SEI-GDF nº 00410-00012804/2017-95, a saber: 1. SIMONY CATARINA DOS REIS BATISTA MAECAVA, Gerente de Administração Geral, matrícula nº 1.683.094-6, para atuar, como Executor Titular, no âmbito da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 2º Os servidores, de que trata o Art. 1º, devem observar o disposto no Art. nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do Art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUCIANA CRISTINA AGUIAR DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 235, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, e com fundamento no inciso III, Art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: HOMOLOGAR o afastamento mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, do servidor JOSE EDUARDO TREVIZOLI, matrícula nº 125.362-X, Médico - Terapia Intensiva Adulto, lotado no Hospital de Base do Distrito Federal, para participação no "NASPGHAN - Annual Meeting & Postgraduate Course" no período de 30/10 a 05/11/2017, em Las Vegas/EUA, nos termos do Decreto nº 29.290 de 22/07/2008. Processo SEI nº 00060-00100215/2017-62.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 253, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do servidor FERNANDO CROITOR, matrícula nº 154.240-0, Médico - Urologia, lotado na Superintendência da Região de Saúde Centro-Norte, para participação no evento denominado Reunião Anual AUA 2018, a ser realizado em São Francisco-EUA, de 16/05/2018 a 22/05/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00048642/2018-11.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 258, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 448, inciso X, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54, de 15/03/2013, com fundamento no inciso III, art. 2º, do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, com a redação dada pelo Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, RESOLVE: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, da servidora THAYANA LOUIZE VICENTINI ZOCOLI, matrícula nº 1.674.997-9, Médico - Geriatria, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, para participação no evento denominado IX Congresso Latino-americano de Cuidados Paliativos, a ser realizado em Santiago-Chile, de 09/04/2018 a 15/04/2018, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00038510/2018-73.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 103, DE 15 DE MARÇO DE 2018 (*)

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222 de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no art. 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 229 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 24 de dezembro de 2011, CONSIDERANDO a necessidade de criar e modificar a composição das Comissões de Processo Disciplinar e Comissões de Sindicância, em observância aos princípios balizadores da Administração Pública, em especial o da eficiência e efetividade na atuação da Unidade Setorial de Correição Administrativa, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento de Sindicância 002/2018 com a finalidade de apuração de autoria e materialidade dos responsáveis que praticaram as irregularidades apontadas na Matriz de Responsabilização referente ao Relatório de Auditoria de monitoramento nº 07/2018-DAREC/COMOT/COGEA/SUBCI/CGDF, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, constantes do processo nº (00480.00007376/2017-28).

Art. 2º Designar de acordo com o artigo 229, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, os servidores: CRISTIANE MARA RAMOS, matrícula nº 1.442.556-4, CARLOS DIVINO TREZZ, matrícula nº 132.851-4 e JAQUELINE DO CARMO CONCEIÇÃO, matrícula nº 197.864-0; sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo nº (00480.00007376/2017-28).

Art. 3º Nas licenças, férias e demais ausências de membro da comissão, aplica-se as disposições previstas na Portaria nº 10, de 24 de janeiro de 2018, republicada no DODF nº 035 de 21 de fevereiro de 2018.

Art. 4º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º As servidoras designadas para compor as Comissões de Sindicância deverão apresentar-se ao Chefe da Unidade Setorial de Correição Administrativa imediatamente após a entrada em vigor desta Portaria, ressalvado eventual período de afastamento legal, quando a apresentação deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do afastamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON MELO RIOS

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 54, de 20 de março de 2017, página 29.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item III, da Portaria nº 235 de 21 de Setembro de 2015, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor ROBERTO CAVALCANTI GOMES DE BARROS, matrícula nº 0132017-3, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Urologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00079194/2018-90.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora CARLA SONY SAKR KHOURI FERNANDES, matrícula nº 0129778-3, na Carreira de Enfermeira, no Cargo de Enfermeira, Classe Especial - Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00081241/2018-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOAO ROBERTO CUNHA DE MESQUITA, matrícula nº 0116105-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00083390/2018-69.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora SONIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 123866-3, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo - NT-35(Equivalente ao Cargo de Técnico em saúde, Classe Especial, Padrão V), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00073305/2018-54.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VANDA MARIA FIGUEREDO RAMOS, matrícula nº 125.138-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no cargo de auxiliar em saúde, Ascensorista, NA- 17 (equivalente ao cargo de Auxiliar em Saúde, Classe Única, Padrão XX), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00079347/2018-07.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora IRIANE MARIA DE MEDEIROS SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0126052-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00073888/2018-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 04(quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE OSVALDO SILVEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 135.736-0, na Carreira de Especialista em Saúde, no cargo de Fisioterapia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00038784/2018-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ANGELA BEATRIZ COELHO MIRANDA, matrícula nº 1.400.979-X, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00082996/2018-87.

CONVERTER EM PECÚNIA 08(oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE ILTON ARAUJO MATIAS, matrícula nº 117.203-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Agente de Saúde Pública, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00075708/2018-38.

CONVERTER EM PECÚNIA 13(treze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora EDIVONE DA SILVA BITENCOURT, matrícula nº 125.474-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Auxiliar em Saúde - Agente de Portaria- NA-17 (equivalente ao cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX - quadro efetivo), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00079481/2018-08.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora LUCIANA DE MELO PEREIRA, matrícula nº 0122217-1, Técnico Administrativo, Posicionado na referência NT-35 do Quadro Suplementar que corresponde a referência TS - 05 do quadro efetivo na especialidade Técnico Administrativo do Cargo Técnico em Saúde da Carreira de Assistência Pública a Saúde, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00083148/2018-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 03(três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora KATIA CRISTINE DE OLIVEIRA, matrícula nº 132498-5, na Carreira de Enfermeira no Cargo de Enfermeira, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00075221-2018-55.

CONVERTER EM PECÚNIA 11(onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANA VELASCO MORAIS PUCCI, matrícula nº 117.682-X, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00096650/2018-66.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA DA GLORIA LUCIANO, matrícula nº 117.979-9, na Carreira de Assistência Pública a Saúde no Cargo de Técnico em Saúde - Técnico Lab. Pat. Clínica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00095445/2018-83.

CONVERTER EM PECÚNIA 06(seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora VALERIA CASTRO DE BARROS HENES, matrícula nº 0127068-0, na Carreira Médica no Cargo de Médico - TER. INT. Pediátrica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00095826/2018-62.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor PAULO CLESIO GALVÃO BEZERRA, matrícula nº 131.208-1, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Anatomia Patológica, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00067042/2018-44.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora MARIA APARECIDA RABELO RODRIGUES, matrícula nº 1.400.977-3, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no cargo de Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00085472/2018-48.

CONVERTER EM PECÚNIA 09(nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor IDELFONSO FRANCISCO LIMA, matrícula nº 143.520-5, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00085425/2018-02.

CONVERTER EM PECÚNIA 12(doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do servidor JOSE EDILSON GONZAGA PINHEIRO, matrícula nº 131.215-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Operador de Máquina, Classe Única - Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00048975/2018-32.

CONVERTER EM PECÚNIA 05(cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade da servidora ROSANGELA ALVES DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 143.527-2, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental, no Cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº. 00060-00086070/2018-61.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 56, DE 19 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, DE 22/09/2015, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO do servidor JOSE ROMILDO DOS SANTOS, matrícula 27.735-5, Téc. de Adm. Pública, Governo do Distrito Federal, publicada no DODF nº 183 de 18 de setembro de 1991, pág. 6.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor JEFFERSON GILBERTO CARNEIRO ISMAEL DA COSTA, 128964-0, Assistente Superior de Saúde - Médico, ADMC, publicada no DODF Suplemento nº 178 de 10 de setembro de 1991, pág. 20, por motivo de exoneração do servidor, conforme processo de averbação nº 061.007622/1991. Período de 1º de maio de 1977 a 31 de dezembro de 1977, referente à certidão emitida pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - Paraíba em 07/08/1991.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora VALÉRIA ARRUDA DE CASTRO CAMELLO, matrícula 136.708-0, Assistente Superior de Saúde - Arquiteto, ADMC, publicada no DODF nº 125 de 4 de julho de 2002, pág. 62, por motivo de exoneração da servidora, conforme processo de averbação nº 060.003615/2002. Período de 24 de abril de 1986 a 1º de setembro de 1986, 5 de junho de 1992 a 13 de abril de 1993, 14 de abril de 1993 a 20 de julho de 1993, 21 de julho de 1993 a 28 de fevereiro de 1995 e 24 de maio de 1996 a 5 de agosto de 1997, referente a certidão emitida pela Secretaria de Administração do DF e períodos de 7 de julho de 1989 a 4 de junho de 1992, 1º de março de 1995 a 23 de maio de 1996, 1º de fevereiro de 1982 a 23 de abril de 1986 e 2 de setembro de 1986 a 30 de junho de 1989, referentes à certidão emitida pelo INSS em 27/05/2002.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO da servidora MARTA REGINA SOARES MONDAINI, 130886-6, AIS - Técnico Administrativo, ADMC, publicada no DODF Suplemento nº 246 de 3 de dezembro de 1992, pág. 13, por motivo de exoneração da servidora, conforme processo de averbação nº 061.011186/1992. Período de 05 de agosto de 1986 a 05 de fevereiro de 1987, referente à certidão emitida pelo Ministério da Marinha em 28/09/1992.

DESAVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO do servidor JOAO RADYSON GOMES DE BRITO, 1.443.155-6, Técnico Administrativo, ADMC, publicada no DODF nº 57 de 24 de março de 2016, pág. 54, por motivo de exoneração do servidor, conforme processo de averbação nº 060.000788/2016. Períodos de 28 de maio de 2002 a 08 de janeiro de 2004 e 12 de maio de 2004 a 11 de abril de 2013, referente à certidão emitida pelo INSS em 23/10/2015.

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): ANA LUCIA ALVES BRAGA NERADIL, 156557-5, Ag. Vig. Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.987 dias, ou seja, 5 anos, 5 meses e 12 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 1º de agosto de 2000 a 31 de julho de 2002, 18 de novembro de 2002 a 31 de julho de 2004 e 04 de outubro de 2004 a 30 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00145094/2017-88. ANA LUCIA ALVES BRAGA NERADIL, 156557-5, Ag. Vig. Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.644 dias, ou seja, 7 anos, 2 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 18 de maio de 1988 a 31 de dezembro de 1988, 1º de fevereiro de 1991 a 05 de junho de 1992, 27 de agosto de 1992 a 10 de outubro de 1993, 24 de novembro de 1993 a 30 de dezembro de 1993, 29 de agosto de 1994 a 30 de setembro de 1994, 1º de outubro de 1994 a 15 de setembro de 1995, 11 de novembro de 1995 a 1º de fevereiro de 1996, 02 de maio de 1996 a 25 de outubro de 1996, 22 de novembro de 1996 a 24 de dezembro de 1996, 1º de fevereiro de 1997 a 1º de julho de 1997, 17 de fevereiro de 1998 a 29 de outubro de 1999 e 1º de outubro de 2002 a 31 de outubro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00145094/2017-88. ANTONIO RAFAEL SANTOS, 137984-4, Farmacêutico Bioq. Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 367 dias, ou seja, 1 ano e 2 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 08 de maio de 1974 a 09 de maio de 1975, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.003535/2017. CLEMENTINA CORAH LUCAS PRADO, 135616-X, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.146 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 21 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de abril de 1993 a 14 de março de 1995, 24 de abril de 1995 a 20 de julho de 1995 e 22 de janeiro de 1992 a 22 de janeiro de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00227980/2017-29. FRANCISCO DAS CHAGAS ASSUNCAO DO NASCIMENTO, 146950-9, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.650 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de julho de 1995 a 1º de outubro de 2002, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.005601/2015. GIANNY KELLY FERNANDES DIAS, 156698-9, Ag. Vig. Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 177 dias, ou seja, 5 meses e 27 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 23 de setembro de 1997 a 15 de dezembro de 1997 e 13 de outubro de 1998 a 13 de janeiro de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 276.001454/2015. GIANNY KELLY FERNANDES DIAS, 156698-9, Ag. Vig. Ambiental em Saúde, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.325 dias, ou seja, 6 anos, 4 meses e 15 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, conforme certidão emitida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1999 a 1º de janeiro de 2000, 02 de janeiro de 2000 a 1º de maio de 2000, 1º de agosto de 2000 a 1º de agosto de 2002, 1º de outubro de 2002 a 1º de agosto de 2004 e 21 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 276.001454/2015. JANE ROCHA FIGUEIROA, 143697-X, Gestor Pol. Pub. E Gest. Gov., Secretaria de Estado de Saúde do DF. 525 dias, ou seja, 1 ano, 5 meses e 10 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 09 de novembro de 1988 a 17 de abril de 1990, contados somente para fins de apo-

sentadoria, conforme processo nº 060.013127/2013. JOAO NASCIMENTO DE OLIVEIRA, 143633-3, Analista Pol. Publ. E Gest. Gov., Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.387 dias, ou seja, 3 anos, 9 meses e 22 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 17 de março de 1982 a 1º de janeiro de 1986, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00032406/2018-75. JOSE ROMILDO DOS SANTOS, 1400902-1, Analista Pol. Publ. e Gest. Gov., Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.661 dias, ou seja, 7 anos, 3 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 28 de novembro de 1977 a 31 de outubro de 1981, 23 de março de 1982 a 31 de julho de 1983, 11 de abril de 1984 a 29 de junho de 1984, 05 de julho de 1984 a 06 de maio de 1985 e 02 de julho de 1986 a 11 de junho de 1987, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 040.007899/1991. MARCIA ROBERTA VIEIRA MATOS, 141158-6, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.688 dias, ou seja, 4 anos, 7 meses e 18 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 1989 a 08 de novembro de 1989, 23 de abril de 1990 a 30 de setembro de 1992, 23 de novembro de 1992 a 20 de fevereiro de 1993, 1º de abril de 1993 a 20 de outubro de 1993, 12 de junho de 1995 a 03 de março de 1996, 11 de fevereiro de 1998 a 30 de abril de 1998 e 18 de maio de 1998 a 14 de agosto de 1998, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00097692/2017-33. MARCIA ROBERTA VIEIRA MATOS, 141158-6, Assistente Social, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 709 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 14 dias, prestados a Secretaria de Estado do Esporte, Turismo e Lazer do DF, no período de 04 de março de 1996 a 10 de fevereiro de 1998, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 00060-00097692/2017-33. MARIA CRISTINA DIAS SANTOS, 156184-7, Ag. Vig. Amb, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 2.197 dias, ou seja, 6 anos e 7 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, nos períodos de 1º de julho de 1999 a 31 de dezembro de 1999, 1º de janeiro de 2000 a 30 de abril de 2000, 1º de agosto de 2000 a 31 de julho de 2002, 20 de fevereiro de 2003 a 31 de julho de 2004 e 04 de outubro de 2004 a 29 de junho de 2006, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo nº 279.001248/2014. MARIA CRISTINA DIAS SANTOS, 156184-7, Ag. Vig. Amb, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 655 dias, ou seja, 1 ano, 9 meses e 20 dias, prestados a Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 1º de setembro de 1997 a 17 de junho de 1999, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 279.001248/2014. NUNO FEVEREIRO FERREIRA DE LIMA, 128554-8, Médico, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.171 dias, ou seja, 3 anos, 2 meses e 16 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de janeiro de 1985 a 31 de agosto de 1985 e 1º de março de 1986 a 13 de setembro de 1988, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.004538/2017. RENATA CAVALCANTI CAPELLI, 1436793-9, Farmacêutico Bioq. Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.839 dias, ou seja, 5 anos e 14 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 05 de janeiro de 2004 a 13 de janeiro de 2004, 03 de maio de 2004 a 30 de março de 2007, 02 de janeiro de 2008 a 30 de abril de 2009, 08 de fevereiro de 2010 a 03 de julho de 2010 e 18 de julho de 2011 a 1º de dezembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 060.004324/2017. SANDRA REGINA PETRIZ DE ASSIS, 132677-5, Nutricionista, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 283 dias, ou seja, 9 meses e 13 dias, prestados a Universidade de Brasília, nos períodos de 17 de agosto de 1981 a 02 de dezembro de 1981 e 13 de março de 1984 a 03 de setembro de 1984, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00228053/2017-26.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 6º na Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF nº 183 de 22/09/15, RESOLVE: CONCEDER Licença Prêmio Por Assiduidade, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei complementar 840 de 23/11/2011 e Lei nº 221/90, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzido os meses por ventura usufruídos. NPCR/GEAP/DIAP Nome: DAPHNE RENATA TAVARES AMARAL, matrícula nº 198.383-0, Quinquênio: 1º) 26/11/2010 a 24/11/2015, Processo SEI nº 063-00000938/2018-69 e Nome: SILVANA DA SILVA MEIRELES, matrícula nº 127.225-X, Quinquênio: 6º) 25/05/2012 a 23/05/2017, Requerimento.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

APOSTILAMENTO

Em 16 de março de 2018

O DIRETOR DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

APOSTILAR, na Instrução Normativa, publicada no DODF nº 122 de 26/06/1991, o ato que concedeu aposentadoria a VALMIR DE ASSIS ARRUDA, matrícula nº 106.964-0, na carreira Médica - Anestesiologia, Classe Especial, Padrão IV, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 139/2018 - GPM, a contar de: 20/07/2017. Processo: 00060.00084385/2018-73.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 15 de 22/01/2013, publicada no DODF nº 17 de 23/01/2013, o ato que concedeu aposentadoria a LEONOR COSMO CERQUEIRA, matrícula nº 122.656-8, na carreira Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 131/2018 - GPM, a contar de: 23/01/2013. Processo: 00060.00076063/2018-51.

APOSTILAR, na Instrução nº 21/03/1995, publicada no DODF nº 62 de 29/03/1995, o ato que concedeu aposentadoria a KAMEL WAZIR, matrícula nº 100.301-1, na carreira de Assistente Superior de Saúde, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 123/2018 - GPM, a contar de: 30/08/2016. Processo nº 00060.00075945/2018-07.

APOSTILAR, na Portaria nº 93 de 13/08/2003, publicada no DODF nº 160 de 20/08/2003, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA GALVAO DOS REIS DA GAMA, matrícula nº 110.733-X, na carreira de Assistente Superior de Saúde II, no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de

Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 132/2018 - GPM, a contar de: 26/10/2016. Processo n.º 00060.00075789/2018-76.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 93 de 13/08/2003, publicada no DODF nº 160 de 20/08/2003, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DO SOCORRO DO NASCIMENTO AMORIM, matrícula nº 108.249-3, na carreira Assistente Intermediário de Saúde II, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 120/2018 - GPM, a contar de: 20/08/2003. Processo: 00060.00081181/2018-81.

APOSTILAR, na Instrução nº 225 de 11/04/2002, publicada no DODF nº 70 de 15/04/2002, o ato que concedeu aposentadoria a DENNIS ALEXANDER RABELO BURNS, matrícula nº 117.118-6, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 171/2018 - GPM, a contar de: 27/07/2017. Processo n.º 00060.00083048/2018-69.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 145 de 06/07/2009, publicada no DODF nº 131 de 09/07/2009, o ato que concedeu aposentadoria a BENICIO DE MELO, matrícula nº 121.222-2, na carreira Médica, no cargo de Médica - Pediatria, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 149/2018 - GPM, a contar de: 12/07/2017. Processo: 00060.00087056/2018-84.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 45 de 26/03/2009, publicada no DODF nº 65 de 03/04/2009, o ato que concedeu aposentadoria a EDUARDO MOTTA MOREIRA, matrícula nº 111.905-2, na carreira Médica, no cargo de Médica - Pediatria, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 124/2018 - GPM, a contar de: 08/09/2017. Processo: 00060.00230267/2017-62.

APOSTILAR, na Instrução de 07/03/1997, publicada no DODF nº 72 de 16/04/1997, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DE JESUS DIAS DO NASCIMENTO, matrícula nº 104.942-9, na carreira de Assistente Intermediário de Saúde II, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 151/2018 - GPM, a contar de: 18/12/2017. Processo n.º 00060.00083606/2018-96.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 175 de 18/07/2011, publicada no DODF nº 141 de 22/07/2011, o ato que concedeu aposentadoria a ANGELA LOPES SILVA, matrícula nº 126.233-5, na carreira Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 125/2018 - GPM, a contar de: 11/09/2017. Processo: 00060.00075721/2018-97.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 194 de 19/07/2017, publicada no DODF nº 139 de 21/07/2017, o ato que concedeu aposentadoria a ZELMA GONÇALVES DA SILVA GOMES, matrícula nº 132.811-5, na carreira Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 164/2018 - GPM, a contar de: 21/07/2017. Processo: 00060.00066010/2017-41.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 240 de 27/09/2011, publicada no DODF nº 190 de 29/09/2011, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA JOSE DE QUEIROZ MACHADO, matrícula nº 129.886-0, na carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeira, Primeira Classe, Padrão VI, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 110/2018 - GPM, a contar de: 13/06/2017. Processo: 00060.00075827/2018-91.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 236 de 25/10/2010, publicada no DODF nº 209 de 03/11/2010, o ato que concedeu aposentadoria a ELIAS DOS RAMOS TAVARES, matrícula nº 110.361-X, na carreira de Assistência Pública em Saúde, no cargo Técnico em Saúde - Técnico em Laboratório Patologia Clínica, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 158/2018 - GPM, a contar de: 18/10/2017. Processo: 00060.00229955/2017-80.

APOSTILAR, na Ordem de Serviço nº 24 de 31/01/2013, publicada no DODF nº 28 de 05/02/2013, o ato que concedeu aposentadoria a MARILEIA AUGUSTA VIANA PEIXOTO, matrícula nº 128.968-3, na carreira de Especialista em Saúde - Farmacêutico Bioquímico - Laboratório, Classe Especial, Padrão V, do quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo isento do imposto de renda nos termos dos artigos 47 da Lei n.º 8541, de 23/12/1992, artigo 30 da Lei 9250, de 26/12/1995, bem como o artigo 39, inciso XXXIII do Regulamento do Imposto de Renda, aprovado no Decreto n.º 3.000, de 26/3/1999. Com base no Laudo Pericial n.º 098/2018 - GPM, a contar de: 21/07/2017. Processo: 00060.00228079/2017-74.

JEAN PAUL FRAUSSAT DE LIMA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 26 DE MARÇO DE 2018

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "III" do artigo 3º, da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, publicado no DODF nº 183, de 22 de setembro de 2015;

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a publicação da Ordem de Serviço nº 91 de 13 de dezembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os representantes colaboradores das Referências Técnicas conforme segue:
RADIOLOGIA: JOSÉ ALBERTO COVRE SOARES, Matrícula nº 1.441.540-2 com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais durante 6 meses e HERBERT ZAGUI FALCÃO, Matrícula nº 146.679-8 com disponibilização de 20 (vinte) horas semanais durante 6 meses;
MEDICINA NUCLEAR: DANIELLE CICARINI DE LANDA, Matrícula 152.600-6 com disponibilização de 04 (quatro) horas semanais durante 6 meses;

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARTHA GONÇALVES VIEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e considerando o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, alterado pelo Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE:

DESIGNAR LEANDRA VIEIRA NOGUEIRA ALVES, matrícula 237.863-9, para substituir FRANCISMAR MOREIRA DE FIGUEIREDO LIMA, matrícula 35.093-1, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Coordenador Regional, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 06/03/2018 a 15/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR JAIME MARTINS NOLÊTO FILHO, matrícula 28.331-2, para substituir EDER MEDEIROS DA SILVA matrícula 209.963-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 209 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 05/03/2018 a 14/03/2018 e de 21/05/2018 a 31/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR CLÁUDIA INÁCIO COSMO, matrícula 69.237-9, para substituir NELSON FERREIRA DO AMARAL, matrícula 31.148-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Alta Mir, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 09/04/2018 a 23/04/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 23 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2018, página 22, o ato que designou SHIRLEY SUELI GOMES DOS SANTOS, matrícula 24.757-X, para substituir FÁTIMA BEATRIZ DA SILVA T. MENDONÇA, matrícula 24.680-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE- 02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR SHIRLEY SUELI GOMES DOS SANTOS, matrícula 24.757-X, para substituir FÁTIMA BEATRIZ DA SILVA T. MENDONÇA, matrícula 24.680-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE- 02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 504 de Samambaia, da Coordenação Regional de Ensino de Samambaia, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR SÉRGIO DO NASCIMENTO, matrícula 68.050-8, para substituir WEBERSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 67.680-2, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE- 02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 24 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, no período de 05/03/2018 a 03/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DIEGO JOSÉ LIMA MEDEIROS, matrícula 215.238-X, para substituir RAFAEL RODRIGUES BARBOSA, matrícula 209.285-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE- 02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 50 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, no período de 27/02/2018 a 28/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR TEREZINHA RIBEIRO FARIA, matrícula 29.359-8, para substituir GEANNE VELOSO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 225.549-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE- 02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Médio 10 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, no período de 12/03/2018 a 26/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR RAIMUNDO NONATO SILVA RAMOS, matrícula 43.635-6, para substituir DIONEY NUNES SILVA, matrícula 25.721-4, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 40 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, no período de 09/04/2018 a 08/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR RAIMUNDO CARDOSO DA SILVA, matrícula 20.156-1, para substituir SUELENE DE ALMEIDA PINTO, matrícula 28.450-5 titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, no período de 09/03/2018 a 07/04/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2018, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2018, página 14, o ato que designou KELLY COELHO BRAZ SANTOS ARARUNA, matrícula 225.468-9, para substituir DENIS DE MOURA PEREIRA, matrícula 209.231-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 14/12/2017 a 28/12/2017, por motivo de licença médica.

DESIGNAR KELLY COELHO BRAZ SANTOS ARARUNA, matrícula 209.231-X, para substituir MARIA DO SOCORRO AMORIM SANTANA, matrícula 23.391-9 titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 08 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, no período de 09/04/2018 a 08/05/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 14 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 219, de 16 de novembro de 2017, página 24, o ato que designou EDERIS LUIZ XAVIER, matrícula 69.959-4, para substituir CAMILA MARQUES FERREIRA, matrícula 215.290-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 20/11/2017 a 29/11/2017, por motivo de férias.

DESIGNAR EDERIS LUIZ XAVIER, matrícula 69.959-4, para substituir CAMILA MARQUES FERREIRA, matrícula 215.290-8, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, do Centro de Ensino Fundamental 02 do Riacho Fundo II, da Coordenação Regional de Ensino do Núcleo Bandeirante, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 04/11/2017 a 03/05/2018, por licença maternidade.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 23 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 40, de 28 de fevereiro de 2018, página 20, o ato que designou VALDSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 234.138-7, para substituir KHRISSEY GUIMARÃES DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 23.452-4, titular do Cargo em Comissão Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/02/2018 a 19/03/2018, por motivo de licença médica

DESIGNAR VALDSON JOSÉ DA SILVA, matrícula 234.138-7, para substituir KHRISSEY GUIMARÃES DE OLIVEIRA LOPES, matrícula 23.452-4, titular do Cargo em Comissão Símbolo DFG-14, de Gerente, da Gerência de Apoio e Desenvolvimento de Pessoas, da Diretoria de Acompanhamento e Apoio ao Servidor, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 08/02/2018 a 27/02/2018, por motivo de licença médica.

DESIGNAR SOLANGE REIS BARBOSA, matrícula 29.046-7, para substituir KELITA COSTA RAMOS, matrícula 23.026-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 39 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, no período de 12/03/2018 a 31/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR WILLIAN CLEBER DE OLIVEIRA, matrícula 49.992-7, para substituir NÍLIA RAQUEL DE OLIVEIRA, matrícula 43.512-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 19 de Taguatinga, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 13/04/2018 a 27/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR NILTON CARLOS ANJOS DA SILVA, matrícula 202.383-0, para substituir JOÃO CARMO ATHAIDE MANGABEIRA, matrícula 45.950-X, titular do Cargo em Comissão, Símbolo CNE-06, de Coordenador, da Coordenação de Pagamento e Registros, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/04/2018 a 01/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR JOANA DE ALMEIDA LIMA, matrícula 23.549-0, para substituir SILENE PIRES INÁCIO, matrícula 239.912-1, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino, da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 19/03/2018 a 28/03/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO nas Portarias de 15 de março de 2018, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2018, página 15, o ato que designou LINDALVA MARIA FERREIRA CHARRUD, matrícula 213.220-6, para substituir FRANCISCO DE PAULO ALVES VIEIRA, matrícula 225.467-0, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Paraná, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR FRANCISCO DE PAULO ALVES VIEIRA, matrícula 225.467-0, para substituir LINDALVA MARIA FERREIRA CHARRUD, matrícula 213.220-6, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Paraná, da Coordenação Regional de Ensino de Planaltina, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 02/04/2018 a 01/05/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2018, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2018, página 14, o ato que designou MARCO DE LIMA FAGUNDES, matrícula 29.385-7, para substituir DÊNIS DE MOURA PEREIRA, matrícula 225.468-9, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 15/03/2018 a 13/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR DÊNIS DE MOURA PEREIRA, matrícula 225.468-9, para substituir KELLY COELHO BRAZ SANTOS ARARUNA, matrícula 209.231-X, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 27 de Ceilândia, da Coordenação Regional de Ensino de Ceilândia, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 14/12/2017 a 28/12/2017, por motivo de licença médica.

DESIGNAR GISELLY S DE CARVALHO GOUVEIA, matrícula 225.408-5, para substituir MARIA GECILENE ARAÚJO RAMOS, matrícula 40.016-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe Café Sem Troco, da Coordenação Regional de Ensino do Paranoá, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 02/04/2018 a 01/05/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR RUTH MEYRE MOTA RODRIGUES, matrícula 37.270-6, para substituir RENATA PARREIRA PEIXOTO, matrícula 48.292-7, titular do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Diretor, da Diretoria de Educação no Campo, Direitos Humanos e Diversidade, Coordenação de Políticas Educacionais Transversais, da Subsecretaria de Educação Básica, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 04/04/2018 a 13/04/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR JEANNE MIRANDA DA SILVA ALVES, matrícula 43.473-6, para substituir RAIMUNDO VIEIRA DE SÁ FILHO, matrícula 28.013-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 308 Sul, da Coordenação Regional de Ensino do Plano Piloto, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, pelo período de 12/03/2018 a 10/04/2018, por motivo de férias.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 15 de março de 2018, publicada no DODF nº 53, de 19 de março de 2018, página 15, o ato que designou VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 225.530-8, para substituir HUGO FONSECA DE SOUZA, matrícula 225.506-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/03/2018 a 30/03/2018, por motivo de férias.

DESIGNAR VALDETE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 225.530-8, para substituir HUGO FONSECA DE SOUZA, matrícula 225.506-5, titular da Função Gratificada Escolar, Símbolo FGE-02, de Chefe de Secretaria, da Escola Classe 15 de Sobradinho, da Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no período de 01/03/2018 a 12/03/2018, por motivo de férias.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Parágrafo único, do artigo 128, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: SUSPENDER por necessidade de serviço o usufruto de férias da servidora RENATA CALLAÇA GADIOLI DOS SANTOS, matrícula 26.933-6, referente ao exercício de 2018, marcadas para o período de 05/01/2018 a 03/02/2018, ficando assegurada a servidora a fruição no período de 29/01/2018 a 27/02/2018.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 26 MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 02 de março de 2015, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º. Designar DÉBORA RODRIGUES MANSO, matrícula nº 25.567-X, lotada na CRE do PLANO PILOTO, como gestora financeira titular, do Termo de Colaboração nº 118/2017, firmado entre a SEEDF e o Centro Comunitário Tia Angelina, objeto do processo nº 080.008406/2017, Processo SEI 00080.00044899/2018-11.

Art. 2º. Designar LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA COUTINHO, matrícula 35.450-3, e ARIANE PEREIRA DE CALDAS, matrícula 201.072-0, lotadas na CRE do PLANO PILOTO, como gestoras pedagógicas titular e suplente, respectivamente, do Termo de Colaboração nº 118/2017, firmado entre a SEEDF e o Centro Comunitário Tia Angelina, objeto do processo nº 080.008403/2017, Processo SEI 00080.00044899/2018-11.

Art. 3º. Designar JOSÉ MARIA DA SILVA MOURÃO, matrícula nº 209.834-2, lotado na CRE de SAMAMBAIA, como gestor financeiro titular, do Termo de Colaboração nº 137/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ, objeto do processo nº 080.008443/2017, PROCESSO SEI 00080.00049835/2018-15.

Art. 4º. Designar JOSÉ MARIA DA SILVA MOURÃO, matrícula nº 209.834-2, lotado na CRE de SAMAMBAIA, como gestor financeiro titular, do Termo de Colaboração nº 106/2017, firmado entre a SEEDF e o LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARÉ, objeto do processo nº 080.008406/2017, PROCESSO SEI 00080.00049800/2018-78.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO (*)

Em 21 de janeiro de 2018

PROCESSO: 00370-00000430/2018-79. Interessado: PEDRO HENRIQUE LENEHR GONÇALVES. Assunto: AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM. AUTORIZO, de acordo com o art. 3º do Decreto nº 36.496, de 13/05/2015, e com o Decreto nº 37.437, de 24/06/2016, o deslocamento do servidor da Secretaria de Estado de Economia, Desenvolvimento, Inovação, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, PEDRO HENRIQUE LENEHR GONÇALVES, Assessor Técnico, da Secretaria-Adjunta de Ciência, Tecnologia e Inovação, matrícula 272.194-5, no período de 31/01/2018 a 03/02/2018, para a cidade de São Paulo/SP, a fim de participar da Campus Party, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme consta nos autos do processo em epígrafe. Publique-se.

ANTÔNIO VALDIR OLIVEIRA FILHO

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção na original, publicado no DODF nº 23, de 01/02/2018, página 53.

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA Nº 56, DE 21 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 211, § 1º, c/c o art. 255, II, "b", e com fulcro no art. 214, caput e § 1º, todos da Lei Complementar nº 840/2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Sindicante, de caráter acusatório/punitivo, e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos Processos nº 0380-000219/2013 e 0430-000601/2015, identificar os responsáveis e, se for o caso, prosseguir com o rito processual estabelecido na Lei Complementar nº 840/2011, nos termos previstos no artigo 215, III, e §§ 1º e 2º, desta mesma Lei.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, Técnico em Assistência Social, matrícula 224.093-9, Presidente; ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, Membro; ELIANE SOUZA DE OLIVEIRA, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 174.509-3, Membro, e AMARANTA REIS DUARTE, Professor de Educação Básica, matrícula 271.558-9, Membro Suplente; todas estáveis e em exercício nesta Secretaria, cabendo à Presidente a designação da Secretário da Comissão, na forma estabelecida pelo art. 229, § 5º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 3º Designar ELIZABETH PORFÍRIA DE SOUSA ANDRADE, Técnico em Assistência Social, matrícula 103.640-8, para atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos da titular.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

PORTARIA Nº 60, DE 23 DE MARÇO DE 2018

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal e inciso II do artigo 3º do Decreto nº 35.109/2014; considerando a obrigatoriedade de atender ao princípio da continuidade dos serviços públicos; considerando a redução de mais de 20% do quadro de servidores deste Órgão devido às restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal; considerando, por fim, a necessidade de reforçar o quantitativo de servidores em unidades vitais da SEDESTMIDH, RESOLVE:

Art. 1º Colocar a servidora PATRÍCIA ALVES OLIVEIRA, matrícula 272.315-8, à disposição da Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Social da SEDESTMIDH, por necessidade de serviço e em caráter temporário.

§ 1º A disposição ocorrerá de 26 de março de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 2º Ao término do período de que trata o § 1º, o servidor retornará à lotação de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILDA RIBEIRO PELIZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 20 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES, IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 230, de 03 de outubro de 2017, artigo 7º, inciso I, alínea "f", publicada no DODF nº 195, de 10 de outubro de 2017, página 10, artigo 150, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e art. 2º, do Decreto nº 37.669, de 29 de setembro de 2016, RESOLVE: CONCEDER Licença Paternidade com prorrogação aos servidores: FELIPE HONÓRIO GOMES DE SOUZA, matrícula nº 180.849-4, no período de 08.03.2018 a 06.04.2018; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula nº 197.399-1, no período de 14.03.2018 a 12.04.2018.

LOUISE DE LIMA E SILVA XAVIER

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GUSTAVO ISAC MONTEIRO DE OLIVEIRA, matrícula 1.661.524-7, e o servidor JORGE BOHRER MARQUES, matrícula 1.681.836-9, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE do Contrato de Repasse nº SICONV 851912/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017, entre a União Federal, por intermédio da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - SEAD, representada pela Caixa Econômica Federal-CEF e a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI/DF, tendo por objeto: proporcionar as condições necessárias para dar agilidade ao processo de re-

gularização de ocupação das terras públicas rurais e urbanas com características rurais do DF, por meio da aquisição de equipamentos tecnológicos, geotecnológicos e de infraestrutura, conforme consta do processo 00070-00011705/2017-58.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar a legislação referenciada no preâmbulo do citado no Convênio/Contrato de Repasse, nas normas distritais correlatas aplicáveis e, especificamente promover e acompanhar o cumprimento das obrigações pactuadas no referido Convênio, mediante apontamentos, lançamentos, diligências, produção de relatórios e encaminhamentos administrativos que se fizerem necessários.

Art. 3º A Gerência de Convênios/Diretoria de Orçamento e Finanças e Contratos, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e auxiliando na inserção de dados e informações no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DO CARMO DINIZ

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 110, de 06 de dezembro de 2002, artigo 1º, item I, alínea "e", RESOLVE:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por PAULO GIOVANNI DE LACERDA, matrícula nº 176.410-1, Agente de Atividades Penitenciárias, Processo SEI-GDF: 00050-00011632/2018-50, sendo: 7.680 dias, referente aos períodos de: 12/12/1980 a 30/06/1981, prestados à Empal Empreiteira Auxiliar de Obras LTDA; 01/01/1983 a 21/03/1983, prestados à Dinâmica Administração, Serviços e Obras LTDA; 01/06/1983 a 20/12/1983, prestados à Sid Harta Riedel de Figueiredo; 01/01/1984 a 01/04/1987, prestados ao Ministério da Educação; 02/02/1987 a 02/07/1990, prestados ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO; 01/09/1988 a 03/01/1990, prestado ao Instituto de Órgão Rac. do Trab. do Rio de Janeiro Idort RJ; 07/01/1991 a 06/02/1991, prestados à Rhodes Contadores Associados LTDA-EPP; 02/07/1990 a 06/08/1990, prestados à Policentro Inf. Educação LTDA; 18/02/1991 a 04/03/1991, prestados à Labor Seleção e Treinamento de Pessoal LTDA; 17/04/1991 a 01/08/1991, Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos SA; 27/05/1991 a 08/08/1995, prestados à CIA Urbanizadora da Nova Capital do Brasil- NOVACAP; 16/01/1992 a 12/02/1992, prestados à Labor Seleção e Treinamento de Pessoal LTDA; 01/02/1995 a 06/03/1997, prestados à Câmara dos Deputados; 01/01/2000 a 16/06/2000, prestados à Comp. Line Tecnologia e Informática LTDA-ME; 13/06/2000 a 29/03/2003, prestados à Indra Brasil Soluções e Serviços Tecnológicos; 01/09/2003 a 16/02/2007, prestados à Poliedro Informática, Consultoria Serviços Eireli; 01/10/2008 a 17/02/2009, prestados ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por DENILZO GOMES DA SILVA, matrícula nº 178.625-3, Agente de Atividades Penitenciárias, Processo SEI-GDF: 00050-00011822/2018-77, sendo: 4.497 dias, referente aos períodos de: 19/06/1995 a 30/06/1995, prestados à Coral Administração e Serviços LTDA em Recuperação Judi; 01/07/1995 a 18/05/2000, prestados à Sublime Serviços Gerais LTDA; 01/09/2001 a 31/03/2005, prestados à Boxes Sudoeste Vidros Temperados LTDA; 08/07/2005 a 04/05/2009, prestados à Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - METRÓDF, conforme certidão expedida pelo INSS, contados para efeito de aposentadoria.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por DIEGO JANIRO OLIVEIRA BARROS, matrícula nº 1.682.460-1, Agente de Atividades Penitenciárias, Processo SEI-GDF: 00050-00010583/2018-38, sendo: 1.195 dias, referente aos períodos de: 26/08/2014 a 03/12/2017, prestados ao Ministério da Justiça- Polícia Federal, conforme certidão expedida pela Polícia Federal, contados para efeito de aposentadoria.

ÁLVARO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS

SUBSECRETARIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO

Em 19 de março de 2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 145 (6210482) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 032/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00152159/2017-89). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 28 de março de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 032/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00152159/2017-89), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 318, de 28 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 29 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas aos servidores WELLINGTON RIBEIRO CARDOSO, matrícula nº 58.469-X, SILVIO MOREIRA ROSA, matrícula nº 24.518-6 e ERIVALDO GOUVEIA LIMA, matrícula nº 219.641-7, todos Agentes Policiais de Custódia, lotados no Centro de Progressão Penitenciária CPP/SESIPE.

INTERESSADO: Comissão Permanente de Disciplina - CPD/SSPDF; REFERÊNCIA: Memorando nº 146 (6212112) - CPD/GAB/SSPDF; ASSUNTO: Prorrogação de prazo para conclusão da Sindicância Administrativa nº 035/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00152160/2017-11). Consoante solicitação da Comissão Permanente de Disciplina, concedo 30 (trinta) dias de prorrogação de prazo, a partir do dia 29 de março de 2018, na forma do art. 145, da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para conclusão da Sindicância Administrativa nº 035/2017-SESIPE (Processo nº 00050-00152160/2017-11), instaurada por meio da Ordem de Serviço nº 321, de 25 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 167, de 30 de agosto de 2017, para apurar a prática de supostas transgressões disciplinares atribuídas ao servidor VÂNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO, Agente Policial de Custódia, matrícula nº 77.779-X, atualmente lotado no Centro de Progressão Penitenciária CPP/SESIPE.

OSMAR MENDONÇA DE SOUZA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 03, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 24, IX e X do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, RESOLVE:

Art. 1º Designar MILTON ESTEVAM DOS SANTOS JÚNIOR, Gerente de Informática, matrícula 270.460-9, para sem prejuízo de suas funções, atuar como executor no processo 056.000.082/2018, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, referente à aquisição de material de consumo - Fotocondutor, para as impressoras da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, conforme dispõem os parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/93 e o § 4º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DÍLMA DE FATIMA IMAI

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 16 DE MARÇO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, considerando o Ofício SEI-GDF nº 741-PGDF/PROPE/ASSES de 09/03/2018 e Memorando SEI-GDF nº 85-DGP/DRS/SRS de 03/10/2017, RESOLVE: REINCLUIR nas fileiras da Corporação o SD QPPMC WELDER ALBUQUERQUE LIMA, mat. 732.633/5, CPF nº 031.307.731-26, a contar de 11 de maio de 2015, com base no parágrafo único do artigo 12, da Lei nº 7.289 de 18/12/1984 (Estatuto da PMDF), em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, prolatada nos autos do Processo nº 2016.01.1.054369-2 /TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para colocar o policial militar em lide na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício SEI-GDF nº 757/2018 - PGDF/PROPE/ASSES de 13/03/2018, e Memorando SEI-GDF nº 115/2018 - DGP/DRS/SRS de 15/03/2018, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência do CB QPPMC EURICO DE ASSIS BORGES - mat. 215.608/3, CPF nº 834.162.341-20, nas fileiras da Corporação, a contar de 03 de janeiro de 2011, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo nº 2010.01.1.093778-0/TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judge, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

PORTARIA DE 21 DE MARÇO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 3º, incisos I e VI do Decreto Federal nº 7.165/2010, de acordo com o Ofício nº 006209 - GÉAD/UEG/GAB/PGDF de 14/03/2018, e Memorando SEI-GDF nº 120/DGP/DRS/SRS de 19/03/2018, RESOLVE: TORNAR DEFINITIVA a permanência do SD QPPMC HENRIQUE BARREIRA DE SOUSA - mat. 732.419/7, CPF nº 006.652.521-70, nas fileiras da Corporação, a contar de 17 de abril de 2014, com base no artigo 12, § único, da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), a fim de dar cumprimento à decisão judicial, contida nos autos dos Processos nº 0040068-44.2015.8.07.0018 e nº 0701493-18.2018.8.07.0018/TJDFT. A Diretoria de Promoção e Avaliação de Desempenho para conhecimento e medidas que alterem a situação do Policial Militar em lide, até então na condição sub judge, para reclassificação na escala hierárquica a que tiver direito. Publique-se em BCG.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 19 DE MARÇO DE 2018

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 9.490, de 29 de maio de 1986, alterado pelo Decreto nº 25.964, de 22 de junho de 2005, c/c o artigo 7º, incisos II, III e VI do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o artigo 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, e o constante no Processo Administrativo SEI Nº 00053-00081179/2017-83, RESOLVE:

OUTORGAR ao Senhor 2º Tenente Exército Brasileiro DIVINO DOS ANJOS ESTRELA VAZ, Carteira de Identidade nº 118189763-6, a Medalha Sangue de Brasília por ter sofrido acidente, em consequência de ação de extinção de Incêndio, em 30 de março de 2016.

OUTORGAR ao Senhor 1º Sgt. QBMG-1 MÁRCIO LOPES BESERRA, matrícula: 1403976, a Medalha Sangue de Brasília por ter sofrido acidente, em consequência de ação de extinção de Incêndio, em 11 de outubro de 2012.

OUTORGAR ao Senhor 2º Sgt. QBMG-1 EDILEUSON LIMA COSTA, matrícula: 1404417, a Medalha Sangue de Brasília por ter sofrido acidente, em consequência do exercício da missão profissional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em 18 de outubro de 2013.

OUTORGAR ao Senhor 2º Sgt. QBMG-2 CARLOS ALBERTO DE ALCANTARA, matrícula: 1404539, a Medalha Sangue de Brasília por ter sofrido acidente, em consequência de ação de salvamento, em 07 de maio de 2006.

OUTORGAR a Senhora HELEY DE ABREU SILVA BATISTA, professora, a Medalha Sangue de Brasília "Post mortem" por ter sofrido acidente, em consequência de ferimentos no exercício da missão profissional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em 05 de outubro de 2017.

OUTORGAR a Senhora GENI OLIVEIRA LOPES MARTINS, auxiliar, a Medalha Sangue de Brasília "Post mortem" por ter sofrido acidente, em consequência de ferimentos no exercício da missão profissional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em 05 de outubro de 2017.

OUTORGAR a Senhora JÉSSICA MORGANA SILVA SANTOS, auxiliar, a Medalha Sangue de Brasília "Post mortem" por ter sofrido acidente, em consequência de ferimentos no exercício da missão profissional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em 05 de outubro de 2017.

OUTORGAR a Senhora MARLEY SIMONE LIMA ANTUNES, auxiliar, a Medalha Sangue de Brasília por ter sofrido acidente, em consequência de ferimentos no exercício da missão profissional do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em 05 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO BARBOSA CASTRO

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 23 de março de 2018

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 mar. 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o do Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, combinado com o Decreto nº 38.086, de 23 de março de 2017 e com base na documentação constante dos autos do processo SEI nº 00053-000015248/2018-41; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 14.085,81 (quatorze mil, oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), em favor do Cap. Ref. LINDAURO ROSA DE JESUS Matr. 1400546, CPF 084.316.631-20, referente a despesas com auxílio funeral em razão do falecimento de sua cônica, a Srª MARIA CONSUELO DE AZ EVEDO JESUS, ocorrido em 21 DEZ 2017, a ser custeado com recursos da Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal, programa de trabalho 28.845.0903.00NT.0053, natureza de despesa 3.3.90-92 (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF). Determino a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinário e consequente liquidação e pagamento.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que me confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 mar. 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e o do Decreto nº 37.594, de 31 de agosto de 2016, combinado com o Decreto nº 38.086, de 23 de março de 2017 e com base na documentação constante dos autos do processo SEI nº 00053-00087166/2017-18; RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R\$ 7.458,84 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), em favor do 2º Sgt. Q BMG-1 ALEX DA SILVA ARAUJO, Matr. 1404698, CPF 619.185.981-34, referente a despesas com auxílio funeral em razão do falecimento de sua genitora, a Srª IDELMA SILVA, ocorrido em 24 de novembro de 2017, a ser custeado com recursos da Fonte 100 do Fundo Constitucional do Distrito Federal, programa de trabalho 28.845.0903.00NT.0053, natureza de despesa 3.3.90-92 (Despesa de Exercício Anterior do orçamento do CBMDF). Determino a emissão de Nota de Empenho de natureza ordinário e consequente liquidação e pagamento.

CLÁUDIO FARIA BARCELOS

Ordenador de Despesas

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 26 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 1º da Portaria nº 3, de 11 de janeiro de 2012, e, ainda, o constante nos processos 00052.000.10151/2018-71, 00052.000.10198/2018-34, 00052.000.10201/2018-10, 00052.000.10243/2018-51, 00052.000.10336/2018-85, 052.001.991/2015, respectivamente, RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria a KARLA REGINA CORRÊA DA ROCHA, matrícula nº 59.016-9, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a LUIZ FÁBIO CURSINO OLIVEIRA, matrícula nº 31.685-7, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a JÚLIO ROBERTO NAVES DO AMARAL, matrícula nº 58.553-X, no cargo efetivo de Agente Policial de Custódia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a EVANDRO DANTAS CAIRES, matrícula nº 36.003-1, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

CONCEDER aposentadoria a JÚLIO DAVID ROCHA MEDEIROS, matrícula nº 46.771-5, no cargo efetivo de Escrivão de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144, de 15 de maio de 2014, combinado com o artigo 40, §§ 3º e 4º da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria de 27/10/2017, publicada no DODF n.º 208, de 30/10/2017, o ato que revisou a fundamentação legal da pensão civil concedida à beneficiária do ex-servidor FERNANDO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, matrícula 20.165-0.
RETIFICAR na Portaria de 01/12/2015, publicada no DODF n.º 230, de 02/12/2015, o ato que concedeu a pensão civil à beneficiária do ex-servidor FERNANDO ANTÔNIO PINHEIRO DA SILVA, matrícula 20.165-0, para considerá-lo fundamentado nos termos do artigo 217, inciso I e artigo 222, inciso VII, alínea "b", item 6 da Lei n.º 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei n.º 13.135, de 17/06/2015, e o artigo 40, parágrafo 7º, inciso I, da CRFB, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o parágrafo único do artigo 6º-A, da Emenda Constitucional n.º 41/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 70/12, e o artigo 2º, inciso I, da Lei n.º 10.887/2004, ficando ratificados os demais termos da concessão.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MARÇO DE 2018

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 1º da Portaria n.º 03, de 11 de janeiro de 2012, RESOLVE: CONCEDER abono de permanência aos servidores: JOSÉ REGINALDO DE BRITO MELO, Agente de Polícia, matrícula SIGHR n.º 47.309-X, matrícula SIAPE n.º 1410470, a partir de 01.03.2018, conforme processo n.º 00052-00010258/2018-19; LUIZ DE PAULA LIMA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula SIGHR n.º 47.285-9, matrícula SIAPE n.º 1410455, a partir de 26.02.2018, conforme processo SEI/GDF n.º 00052-00010071/2018-15 e MARCO ANTONIO MORENO CARDOSO Escrivão de Polícia, matrícula SIGHR n.º 46.880-0, matrícula SIAPE n.º 1409870, a partir de 20.03.2018, conforme processo n.º 052.002.325/2017; todos com fundamento no § 19, do artigo 40 da Constituição Federal e na Decisão n.º 2623/2010 do TCFDF, por haverem implementado os requisitos para aposentadoria, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar n.º 51/85.

IVONE CASIMIRO DA SILVEIRA ROSSETTO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 56, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e considerando o previsto no artigo 128, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 840/2011, RESOLVE: SUSPENDER as férias do servidor ANTHONY LEONARDO MOREIRA GRILLO, matrícula 250.677-7, lotado na Copol Metropolitana, por motivo de necessidade de serviço, relativas ao período de 26/03 a 04/04/2018. Fica assegurado ao servidor o gozo de férias pelos dias suspensos, no período de 01 a 10/08/2018.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 178, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784 de 16 de março de 2007 e o artigo 1º, inciso I do Decreto n.º 23.212 de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução n.º 82, de 19/02/2015, publicada no DODF n.º 36, de 20/02/2015, pág. 23, os termos que concederam aposentadoria à servidora LAURENE GOMES DE SOUZA BEZERRA, matrícula 627-0, agente de trânsito, a fim de alterar o fundamento legal das vantagens pessoais para: "Artigos 7º da Lei n.º 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei n.º 1.141/96, e com o artigo 4º, § único, da Lei n.º 1.864/98", mantendo inalterados os demais termos. Processo n.º 055.018686/2013.

SILVAIN FONSECA BARBOSA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 179, DE 26 DE MARÇO DE 2018 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784 de 16 de março de 2007 e o artigo 1º, inciso I do Decreto n.º 23.212 de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: RETIFICAR na Instrução n.º 09, de 19/01/2015, publicada no DODF n.º 15, de 20/01/2015, pág. 59, os termos que concederam aposentadoria à servidora TÂNIA LOBO PEREIRA, matrícula 716-1, assistente de trânsito, classe especial, padrão V, a fim de considerar o fundamento legal das vantagens pessoais com base nos "Artigos 7º da Lei n.º 1.004/96, combinados com o artigo 4º da Lei n.º 1.141/96, e com o artigo 4º, § único, da Lei n.º 1.864/98", mantendo inalterados os demais termos. Processo n.º 055.035275/2014.

SILVAIN FONSECA BARBOSA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 180, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR MARCELO FERREIRA BRANDAO, Técnico de Trânsito, matrícula 182.323-X, para substituir HUELISTEN ALEXANDRO DA SILVA, Assistente de Trânsito, matrícula 1.411-7, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE V, da Gerência Regional de Trânsito do Gama - GERTRAN V, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria e Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do Detran/DF, no período de 02 a 11/04/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 182, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR BRUNO MOTA AVELAR ALMEIDA, Agente de Trânsito, matrícula 250.481-2, para substituir MARCUS AURELIO DE SOUZA MARINHO, Agente de Trânsito, matrícula 1.506-7, chefe, símbolo DFG-12, da Unidade de Operação Área - Uopa, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - Dirpol, do Detran/DF, no período de 30/05 a 08/06/2018, por motivo de férias do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 183, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE: DESIGNAR SARA RODRIGUES DA SILVA, Técnico de Trânsito, matrícula 250.398-0, para substituir EDIENE BORGES ASSANTE, Analista de Trânsito, matrícula 193.189-X, chefe, símbolo DFG-12, do Núcleo de Desenvolvimento de Pessoas - Nupes, da Gerência de Gestão de Pessoas - Gerpes, da Diretoria de Administração Geral - Dirag, do Detran/DF, no período de 26/03 a 10/04/2018, por motivo de licença médica do titular.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 184, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784 de 16 de março de 2007, c.c. o Art. 41 do Decreto n.º 34.023, de 10 de dezembro de 2012, RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a Readaptação Funcional Permanente de CAMILA TIGANO MILANI, Agente de Trânsito, matrícula n.º 250642-4, por motivo de restrição laborativa definitiva, conforme conclusão constante no Laudo de Readaptação Funcional n.º 1006/2017-GEPROC, emitido em 14 de novembro de 2017, pela Gerência de Processos, da Diretoria de Perícias Médicas, da Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho. Processo n.º 0055-03037/2015.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 11, DE 19 DE JANEIRO DE 2015 (*)

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto n.º 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria à servidora LAURA LÚCIA PEREIRA GOMES, matrícula 888-5, assistente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, da CRFB, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008. Processo 055.035084/2014.

JAYME AMORIM DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF n.º 15, de 20/01/2015, páginas 59 e 60

INSTRUÇÃO Nº 80, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, inciso XLI, do regimento aprovado pelo Decreto n.º 27.784, de 16 de março de 2007, e o artigo 1º, inciso I, do Decreto n.º 23.212, de 06 de setembro de 2002, RESOLVE: CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTÔNIO CÉSAR DE MELLO BARRIOLLI, matrícula 412-X, assistente de trânsito, classe especial, padrão V, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, da CRFB, combinado com o artigo 44, da Lei Complementar n.º 769, de 30 de junho de 2008. Processo 055.037012/2014.

JAYME AMORIM DE SOUSA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF n.º 36, de 20/02/2015, pág. 22

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 37, DE 22 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como, no artigo 1º, da Instrução Normativa Nº 04 de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, c/c o inciso XX, do artigo 113, do Decreto n.º 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em vista a ocorrência de supostas infrações disciplinares, cometidas por servidor no âmbito da sede da Secretaria de Justiça, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Investigação Preliminar visando apurar as supostas irregularidades e condutas do servidor, em razão das informações constantes no Processo 0400.000.118/2017;

Art. 2º Designar os servidores CAMILA CAMPOS CABRAL, matrícula 239.876-1, MARIA ANGELICA DE CASTRO, matrícula 238.869-3 e; ALEX PEREIRA GOMES DA SILVA, matrícula 236.601-6, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias improrrogáveis para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, nos termos do artigo 1º, parágrafo 1º, da Instrução Normativa Nº 04 de 13 de julho de 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

PORTARIA Nº 38, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e no artigo 215, I da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento da Sindicância, instaurada pela Portaria n.º 22, de 26 de fevereiro de 2018, publicada no DODF n.º 39, de 27 de fevereiro de 2018, constante nos autos do Processo Administrativo n.º 00400-00002312/2018-18 - SEI/GDF, acolhendo o Relatório Final produzido pela Comissão Permanente de Disciplina, com os fundamentos do Despacho ID SEI 6331510 - AJL/SEJUS.

Art. 2º Com efeito, cessar o ato que determina o afastamento preventivo do servidor ARISTOTÊNIS ROCHA DRUMOND ALBUQUERQUE, devendo o mesmo retornar imediatamente ao trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 105, Parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos termos do Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o disposto Art. 3º § 2 do Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016 que altera Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO, matrícula 268.449-7, Assessor Especial, Símbolo CNE-05, da Assessoria Jurídico-Legislativa do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições de HELDER DE ARAÚJO BARROS, matrícula 269.692-4, Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no período de 15 a 29 de março de 2018, por motivo de férias do titular.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 23, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos III, V e VII do art. 105, no Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, e nas demais disposições legais vigentes, e considerando o disposto no Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP, cujos recursos tratam da construção de Centros de Triagem e Reciclagem de Resíduos Sólidos, Central de Comercialização de Materiais Recicláveis, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores GLAUCO AMORIM DA CRUZ - matrícula nº 272.195-3, ELISA MARIA LIMA MEIRELLES - matrícula nº 272.068-X, RODRIGO AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA - matrícula nº 1.675.980-X e MICHELLE BORGES HIRIE - matrícula nº 272.250-X, para, sob a presidência do primeiro, compor comissão de fiscalização e acompanhamento da execução dos recursos orçamentários e financeiros advindos do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1, firmado entre o BNDES e o Distrito Federal (SEMA/DF), objeto do processo administrativo 002.000.128/2013, Convênio nº 02/2016 - SEMA/DF/NOVACAP/CENTCOOP, Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP, publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág.18, destinados para custear o contrato administrativo oriundo do processo licitatório Concorrência nº 009/2016 - ASCAL/PRES - NOVACAP (processo administrativo 112.002.978/2016).

Parágrafo Único. Fica designado o Diretor de Logística, Material, Patrimônio e Compras - DILOC como eventual substituto, nos impedimentos legais, férias e afastamentos regulamentares dos membros designados no caput do art. 1º.

Art. 2º A Comissão deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução mencionada no artigo anterior, conforme as regras fixadas no Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1 e no Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP, de acordo com as normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, Decreto nº 32.598/2010, Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa nº 01/2005 - CGDF, Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016, alterado pelo Decreto nº 37.471, de 08 de julho de 2016, bem como em outros dispositivos legais vigentes que tratam da matéria, dentre as quais se destacam:

I - Supervisionar as atividades objeto do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP e a execução orçamentária e financeira dos recursos objeto do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1 e da Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP (publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág. 18);

II - Avaliar, aprovar ou rejeitar as solicitações encaminhadas pela NOVACAP, de toda e qualquer alteração que se faça necessária, e identificada pela fiscalização durante a execução das obras, bem como quaisquer outros fatos relevantes que necessitem de tomada de decisão, tais como alterações de projetos, alterações de prazos, dentre outros, principalmente no que se refere a eventuais aditamentos, mediante a emissão de relatório circunstanciado pela Comissão;

III - Adotar as devidas providências com vistas a manter, em arquivo físico (obrigatoriamente) e digital (se possível) da SEMA/DF, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da aprovação da prestação de contas ou tomada de contas, para fins de disponibilização aos órgãos de controle interno e externo, os seguintes documentos: faturas, recibos, notas fiscais, relatórios técnicos, relatórios de execução, relatórios de medições, relatórios de fiscalização da execução e todos os demais documentos comprobatórios de despesas realizadas repassados pela NOVACAP;

IV - Realizar a fiscalização da execução do objeto do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP, adotando os procedimentos administrativos necessários com vistas a verificar a exata aplicação dos recursos objeto da Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP (publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, página 18), e a respectiva avaliação dos resultados alcançados, mediante a emissão de relatório circunstanciado parcial (a cada etapa concluída) e relatório circunstanciado final (término da execução do ajuste);

V - Analisar, os relatórios enviados pela NOVACAP e emitir relatório circunstanciado apontando eventuais falhas, observações, ressalvas e recomendações a serem cumpridas, sem prejuízo de expedir comunicações oficiais aos partícipes com vistas a saná-las;

VI - Pronunciar-se sobre a aprovação ou não de cada PRESTAÇÃO DE CONTAS apresentada pela NOVACAP relacionada ao objeto do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP e à Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP (publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág. 18), mediante emissão de relatório circunstanciado.

Art. 3º O relatório circunstanciado de que trata o inciso VI, do art. 2º desta Portaria, deverá ser submetido para análise e manifestação da Unidade de Controle Interno da SEMA/DF, como forma de acompanhar a fiscalização e a execução orçamentária e financeira do objeto do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP e da Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP (publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág. 18).

Art. 4º Todos os relatórios circunstanciados emitidos pela comissão de que trata a presente deverão ser assinados, preferencialmente, por todos os membros, sendo obrigatório pelo menos 3 (três) assinaturas e, na impossibilidade, deverão ser acostadas as devidas justificativas.

Art. 5º A Comissão deverá acompanhar rigorosamente o andamento da execução dos serviços contratados cujas despesas encontram-se lastreadas pelos recursos objeto da Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP, publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág. 18, cuja fiscalização da execução da obra e dos serviços contratados é de competência da NOVACAP, de acordo com o CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO aprovado pelas autoridades competentes.

Parágrafo Único. Qualquer descompasso no cumprimento do Plano de Trabalho aprovado deverá a Comissão relatar de forma circunstanciada, emitir as notificações administrativas necessárias à NOVACAP e, após, submetê-las ao conhecimento e deliberação do Subsecretário de Administração Geral (Ordenador de Despesas), responsável pela liberação dos recursos à NOVACAP.

Art. 6º A Comissão deverá acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas para a consecução do objeto, do Cronograma de Desembolso e do Plano de Aplicações dos Recursos Financeiros estabelecidos no Plano de Trabalho, definido pelos partícipes do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP.

Art. 7º A Comissão deverá preparar toda a documentação necessária a ser apresentada e submetida ao crivo do BNDES para a liberação das parcelas financeiras de que trata o Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1.

Art. 8º A Comissão, sempre que necessário, poderá requisitar apoio técnico da Unidade de Controle Interno da SEMA/DF, mediante consultas formais.

Art. 9º Os trabalhos da Comissão cinge-se ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do Convênio nº 02/2016 - SEMA/NOVACAP/CENTCOOP e da aplicação dos recursos objeto do Contrato de Concessão de Colaboração Financeira Não Reembolsável nº 13.2.0402.1, de que trata a Portaria Conjunta nº 01/2018 - SEMA x NOVACAP, publicada no DODF nº 46, de 08/03/2018, pág.18.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 13, de 06 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 29, de 09/02/2018, pág. 29.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR DANIN TOKARSKI

PORTARIA Nº 25, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII, do art. 105º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto 38.510, de 26 de setembro de 2017, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria, RESOLVE:

Art. 1º Designar VALDIRENE SANTOS FARIAS, Matrícula 158.323-9, para atuar como Executora da Nota de Empenho nº 2018NE00046, a favor do credor ELO - CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS, CNPJ Nº 00.714.403/0001-00, no valor total de R\$ R\$ 2.925,00 (dois mil novecentos e vinte e cinco reais), cujo objeto é a inscrição de 01 (um) servidor da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal, no Curso de Formação e Atualização de Pregoeiros - Pregão Presencial e Eletrônico, incluindo o pregão para o SRP e simulação no sistema Comprasnet, conforme condições e especificações constantes no processo nº 00393-00000.324/2018-36.

Art. 2º O Executor designado nesta Portaria deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução, emitir relatório e atestar a fatura, de acordo com o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, bem como no inciso II e no § 3º do art. 41, do Decreto nº 32.598/2010 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR DANIN TOKARSKI

PORTARIA Nº 24, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem nos incisos III, V e VII, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando a necessidade de averiguar as falhas registradas no Relatório de Auditoria nº 96/2017-DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF, emitido pela Controladoria Geral do Distrito Federal, referente à prestação final de contas dos convênios expirados, registrados nos DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DO FUNAM, resolve:

Art. 1º Criar Grupo de Trabalho destinado a examinar a situação atual dos convênios com vigências expiradas, não baixados da conta contábil dos Demonstrativos Financeiros do FUNAM - Conta do Ativo - Atos Potenciais Diversos - "Convênios a Comprovar", resultantes dos processos nºs 393.000.115/2017 - Convênio nº 001/2015; 393.000.110/2015 - Convênio nº 005/2015; e 393.000.121/2015 - Convênio nº 006/2015.

Parágrafo Único - Para dar celeridade aos atos administrativos de concluir as prestações de contas e providenciar as respectivas baixas contábeis, o GT informará à SUAG/SEMA as ocorrências resultantes do exame em questão e proporá as medidas saneadoras dos problemas surgidos que impedem a regularização dos saldos da conta contábil do FUNAM - Convênios com Terceiros.

Art. 2º Designar para compor o Grupo de Trabalho, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal: PAULO HENRIQUE BASTOS DOS SANTOS, matrícula 33.710-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, MICHELLE BORGES HIRIE, matrícula 272.250-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; JARBAS MACHADO LEVI, matrícula 270.536-2, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; MÁRCIA PATRÍCIO DE OLIVEIRA, matrícula 392.487-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá apresentar os resultados em até 30 (trinta) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, V e VII do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Executor Titular do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, o servidor ANDRÉ GUSTAVO CARVALHO DA ROCHA, Matrícula nº 272.226-7, Assessor Técnico, da Diretoria de Logística, Material, Patrimônio e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, em substituição do servidor MANOEL MESSIAS ALVES DE AGUIAR, Matrícula 37.600-0, designado por meio da Portaria nº 25, de 30 de março de 2017, publicada no DODF nº 63, de 31 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR TOKARSKI

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 117, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar MARTA CARVALHO DE SANTANA, matrícula nº 194.628-5, Analista de Atividades de Meio Ambiente - Jornalista, e JULIANA CRISTINA PEREIRA PINHO, matrícula nº 194.700-1, Analista de Atividades de Meio Ambiente - Relações Públicas, como EXECUTORA e SUPLENTE, respectivamente, do Contrato nº 002/2013, firmado entre este Instituto e o Governo do Distrito Federal, representado pela Secretaria de Estado da Casa Civil, Relações Institucionais e Sociais, referente ao Processo nº 0391-000439/20137, cujo objeto é o serviço de publicação de matérias no Diário Oficial Eletrônico do Distrito Federal, de atos oficiais e demais matérias de interesse deste Instituto.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG e no capítulo VII do Decreto nº 32.598/2011.

Art. 3º A Superintendência de Administração Geral deste Instituto Brasília Ambiental deverá disponibilizar ao servidor, cópia do respectivo contrato, bem como de toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO CÉSAR VIERA FERNANDES

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 80, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR SUZANNE AUGUSTA MARQUES SILVA RODRIGUES, matrícula nº 172783-4, Gestor de Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Gerência de Gestão da Informação, para substituir SABRINA AMORIM CATUNDA SAMPAIO, matrícula nº 173008-8, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Gestão da Informação, da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas, da Subsecretaria de Políticas de Desenvolvimento e Promoção Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 13.12.2017 a 22.12.2017 por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150-00004051/2018-15.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

PORTARIA Nº 81, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que dispõe o artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c com o Decreto nº 37.402, de 13 de junho de 2016, RESOLVE: DESIGNAR ROZINEIDE DA SILVA, matrícula nº 1650371-6, Técnico de Atividades Culturais, para substituir JOSE CORREIA LIMA NETO GUIMARÃES, matrícula nº 174816-5, Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Direitos e Deveres, da Diretoria de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura, no período de 18.04.2018 a 27.04.2018, por motivo de férias regulamentares do titular, de acordo com o processo SEI nº 00150.00004125/2018-13.

LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar ANDREIA BARREIRO DE ARAÚJO, Gestora em Políticas Públicas e Gestão, matrícula nº 154325-3, servidora efetiva da Secretaria de Cultura; BEATRIZ COROA DO COUTO, Analista de Administração Pública - especialidade Arquiteta, matrícula nº 156948-1, servidora efetiva da Secretaria de Cultura; RENATO SCHATTAN, Coordenador de Museus e Patrimônio, matrícula nº 236733-5; e ADEMIR RODRIGO BESERRA FIGUEIREDO, Diretor de Preservação, matrícula 237257-6, para atuarem como Comissão Gestora da Parceria MROSC do Acordo de Cooperação, referente a reforma e revitalização do Teatro Nacional Claudio Santoro - Fase 1, conforme Edital de Chamamento Público nº16/2017 - Processo nº150.002055/2017, competindo-lhes acompanhar a parceria conforme atribuições previstas no art. 52 do Decreto nº37.843, de 13 de dezembro de 2016, nos termos do art. 61 da Lei Nacional nº13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 01 de 07 de janeiro de 2011, combinada com o Decreto nº 27.907, de 26 de abril de 2007; com o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010 e com o Decreto nº 33.679, de 25 de maio de 2012, e tendo em vista as disposições contidas no caput do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, RESOLVE:

Art.1º Designar FERNANDO OURIQUES DE VASCONCELOS JÚNIOR - Matrícula nº 0158449-9, como Executor(a) para acompanhamento da prestação de serviços de coffee-break, para atender o projeto "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI na Secretaria de Estado de Cultura (virada de Chave)", conforme processo SEI nº 00.150.00004749/2018-31, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 97, DE 26 DE MARÇO DE 2018

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Federal Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a Emenda à Lei Orgânica nº 61, de 2012, RESOLVE: SUSPENDER o usufruto de férias de KARLA NUBIA RODRIGUES DE SOUSA DO COUTO, matrícula nº 112.549-4, do período de 15/03/2018 a 13/04/2018, a partir de 26/03/2018 por motivo de necessidade do serviço. Fica assegurada à Defensora a fruição posterior do período suspenso.

RICARDO BATISTA SOUSA

SEÇÃO III**PODER LEGISLATIVO****CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 001.001045/2017. Contrato: nº 06/2018 - PG/CLDF modalidade dispensa de licitação, firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal, (Contratante) e a empresa INFOCONS- PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 15.813.919/0001-71 (Contratada). Objeto: Prestação de serviços de leitura contínua e ininterrupta do Diário da Justiça para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, que integra este contrato, independentemente de transcrição. Valor total do contrato: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais). Vigência/Execução de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da data de publicação do extrato no DODF. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES - Secretário-Geral, e, pela Contratada, ROBSON MARCOS ALCANTARA.

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo: 001-000113/2018. Contrato nº 10/2018, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o CÍSB CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE BUCAL LTDA. Vigência: a partir da publicação deste extrato de credenciamento no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Objeto: prestação de serviços de odontologia. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2018NE00027; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 09/03/2018; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Marcus Vinicius Bomtempo Rocha.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: 001-000421/2014. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 17/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e a DUAL CLÍNICA ODONTOLÓGICA AVANÇADA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 17/2014 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019. Data da assinatura: 15 de março de 2018. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Taluana Cézar Modesto França.

Processo: 001-000300/2014. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 11/2014, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - FASCAL e o INSTITUTO ODONTOLÓGICO RABELLO DE MORAIS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 11/2014 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019. Data da assinatura: 15 de março de 2018. Legislação: artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, Renan Bessoni Paz e pela Credenciada, Daniel Freitas de Campos.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2/2018-CASA CIVIL. PROCESSO-SEI Nº: 00002-00006997/2017-10. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E SOCIAIS e VIVER REPRESENTAÇÕES, TURISMO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA. PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 0129/2017-SCG/SEPLAG. OBJETO: Contratação de serviços para realizações de eventos, sob demanda, relativo aos Lotes 03, 04, 10 e 11, e os itens 78, 79, 83 e 84 daquele certame, para atender às necessidades da contratante e órgãos vinculados. NOTAS DE EMPENHO: 2018NE00171 e 2018NE00172, ambas de 9/3/2018. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 23/3/2018. DO VALOR: R\$ 76.632,26. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SERGIO SAMPAIO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: REGINALDO ALBUQUERQUE MENESES, na qualidade de Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2014 PROCESSO - SEI GDF Nº. 0410.000489/2012 - DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO X ESTRUTURAL EMPREENDIMENTOS LTDA. DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetos: a) Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 01/04/2018 a 31/03/2019, com base no inciso I, art. 57 da Lei nº 8.666/1993; b) Aumentar em 465 m² a área locada, que passará de 1.865 m² para 2.330,28 m², mantendo os 1.000 m² (mil metros quadrados) de área de garagem; c) Acrescentar ao valor pago mensalmente pelo aluguel o percentual de 7,23861% (sete virgula dois três oito seis um por cento), em consequência da ampliação de área constante no Item 2.2., que passará de R\$ 139.875,00 (cento e trinta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais), para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em

consonância com os termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e da Proposta de renovação da empresa. DO VALOR: O valor mensal do aluguel, após o acréscimo dos 465 m², será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e cinquenta mil reais) recursos esses provenientes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente lei orçamentária anual segundo a Declaração de Orçamento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I- Unidade Orçamentária: 32.101; II- Programa de Trabalho: 04.122.6003.8517.7897; III- Natureza da Despesa: 3.3.90.39; IV- Fonte de Recursos: 100; V - Nota de Empenho: O empenho é de R\$ 279.750,00 (duzentos e setenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho 2018NE00072, emitida em 21/02/2018, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo entra em vigência em 01/04/2018. DA ASSINATURA: 12/03/2018. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LEANY BARREIRO DE SOUSA LEMOS, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão; e pela CONTRATA: EMMANUEL SARKIS, na qualidade de Sócio.

DIRETORIA DE COMPRAS**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2018 - UASG 925041**

Objeto: Contratação de empresa para a fabricação, transporte e instalação de totem de sinalização turística de Brasília, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. Valor total estimado: R\$ 50.400,00. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 34.101. Programa de Trabalho: 23.695.6207.4199.2269 Elemento de despesa: 33.90.39. Fonte: 120. Vigência do contrato: 06 (seis) meses. Abertura das propostas dia 10/04/2018 às 09h30min. Processo nº: 220.000.292/2017. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8458.

Brasília/DF, 26 de março de 2018
GERARDA DA SILVA CARVALHO
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018 - UASG 925041**

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: AVANTSEC - Prestação de Serviços e Comércio de Produtos de Informática Ltda., no valor total de R\$ 9.944.900,00. Processo SEI nº 00410.00011824/2017-49. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo telefone: (61) 3313.8497.

Brasília/DF, 26 de março de 2018.
EDMAR FIRMINO LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL,
PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO BRB - 2018/034

Contratante: BRB - Banco de Brasília S.A. Contratada: LVX COMERCIO DE SERVIÇOS LTDA. Contrato BRB - 2018/034. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 055/2017. Objeto: Prestação de serviços de revestimentos de pisos em diversas agências do BRB, conforme condições e especificações técnicas mínimas constantes do Edital e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do Contrato. Vigência 26/03/2018 a 26/03/2019. Valor total: R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Signatário pelo BRB: Nilban de Melo Junior, e pela Contratada: Jairo Marcilio Vieira. Processo nº: 666/2017. Marcelo Varela. Gerente de Equipe.

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018

O BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna pública a data de realização do Pregão Eletrônico nº 015/2018. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 09/04/2018, às 9h, www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: fornecimento de 03 (três) equipamentos de visualização e digitalização de microfilme/microficha, contemplando a instalação e o treinamento para utilização dos equipamentos, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Local de obtenção do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo nº 707/2017. Carlos F. L. Fagundes. Pregoeiro.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CANAIS
GERÊNCIA DE CORRESPONDENTES NO PAÍS****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL**

Contratante: BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A. Contratada: Comercial de Alimentos J & R LTDA - ME. Objeto do Contrato: Execução, pela Contratada, de serviços bancários do BRB, na qualidade de Correspondente no País. Objeto do Termo: Rescindir amigavelmente o contrato a partir de 22/03/18. Contrato BRB 2017/173. Vigência do Contrato: 20 meses a partir de 20/09/17. Valor do Contrato: R\$ 700.000,00. Assinatura do Termo: 22/03/2018. Licitação: Credenciamento nº 001/2017. Signatário pelo BRB: Dario Oswaldo Garcia Júnior. Pela Contratada: Almir Alves de Brito. Executor: Tiago Coli Dantas. Processo nº: 041.000.673/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING**AVISOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à Nara Lícia de Faria Silva 70206937172, projeto "Achadours - Teatro para Bebês" pelo valor global de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 21/03/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/017. Contrato: 2018/043. Assinatura: 21/03/2018. Vigência: 180 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Nara Lícia de Faria Silva. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 047/2018.

O BRB - Banco de Brasília S.A. para patrocínio à Rome Feiras e Promoções Ltda, projeto "10º Salão do Artesanato" pelo valor global de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), torna público que o Diretor-Presidente do BRB ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 21/03/2018 com base no caput do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do BRB. Nota Executiva PRESI/SUMAR/GEPAR-2018/018. Contrato: 2018/037. Assinatura: 21/03/2018. Vigência: 120 dias após a assinatura. Signatários pelo BRB: Wesley Cavallari Henriques. Pelo Contratado: Leda Simone da Costa Alves. Executor: Wesley Cavallari Henriques. Processo: 045/2018.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO: 00060-00025389/2017-39MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 290/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 290/2017-A -SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NC COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.413.671/0001-23. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 4,5,6,7,8. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 91.225,72. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa LÍVIA DO NASCIMENTO DE MENDONÇA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

PROCESSO: 00060-00025558/2017-31MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 314/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2017-C - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 36.325.157/0001-34. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 02,03 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 939.400,00. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCELO BRAGATTO ARAUJO. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

PROCESSO: 00060-00025558/2017-31MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 314/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2017-D - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ nº 03.485.572/0001-04. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 09,10 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 115.408,42. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela MARCOS ANTÔNIO DE OLIVIERA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

PROCESSO: 00060-00025558/2017-31MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 314/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2017-E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 07,08 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 99.491,00. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela TALITA GABRIELA DIETERICH. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

PROCESSO: 00060-00025558/2017-31MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 314/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 314/2017-F - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S A, CNPJ nº 11.034.934/0001-60. OBJETO: medicamento. ITEM ADJUDICADO: 11, 12 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 179.584,00. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela EDJANE BASTOS BELEM PEREIRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

PROCESSO: 00060-00125081/2017-92MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 320/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 320/2017-A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa GENÉTICA - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.596.529/0001-10. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 146.217,90. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Jammes Moreira Raposo Oliveira. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

PROCESSO: 00060-00029953/2017-92MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 327/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 327/2017-A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AMCOR FLEXIBLES BRASIL, CNPJ nº 05.818.423/0001-37. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 04,05 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 59.050,08. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Octávio Guilherme de Souza Cardoso. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

PROCESSO: 00060-00043361/2017-83MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 329/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 329/2017-A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EP, CNPJ nº 12.664.453.0001-00. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.044,48. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO.

PROCESSO: 00060-00043361/2017-83MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 329/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 329/2017-B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa EMEDCAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, CNPJ nº 10.747.420/0001-90. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.011.226,8572. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa MARCELO CAMARGO BIZERRA. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

PROCESSO: 00060-00043361/2017-83MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 329/2017. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 329/2017-C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa KL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 25.027.909/0001-64. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 18.280,92. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Kátia César Borges de Souza. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

PROCESSO: 00060-00119712/2017-34MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 001/2018. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 001/2018-A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: material de consumo. ITEM ADJUDICADO: 02 VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 42.195,00. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA; pela Empresa Marcos Antônio de Oliveira. TESTEMUNHAS: PAULA BORGES RIBEIRO e TATIANE CASTELO BRANCO DAMÁSIO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2018

A Subsecretária da Subsecretaria de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 032/2018, processo 00060-00240303/2017-04, cujo objeto é a aquisição de material de consumo EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE SISTEMA PERISTALTICO LINEAR, TIPO SIMPLES - Cód. SES 91121, em favor da empresa LABORATORIOS B, BRAUN S/A, para atender a demanda da Rede Pública de Saúde do Distrito Federal, no valor global de R\$ 371.700,00 (Trezentos e setenta e sete mil e setecentos reais), conforme especificado no Projeto Básico dos autos, com fundamento legal no artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Prévias autorização de acordo com o Decreto nº 34.466 de 18 de junho de 2013. Ato que ratifiquei em 22 de março de 2018, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia. HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA, Secretário de Estado de Saúde.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da Portaria nº. 116, de 01 de setembro de 2005, publicada no DODF nº. 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nº 285/2017 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, comparecendo no SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Prédio da Emater - Asa Norte - Bloco "A", SUAG, CEP 70.770-200:

Ata nº 285/2017, PROCESSO Nº 065.000.624/2014- F, C SALATA COMERCIAL ME, JKLAB PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA LABORATÓRIOS LTDA
MARUCIA VALENÇA BARBOSA DE MIRANDA
Subsecretária

COORDENAÇÃO DE COMPRAS
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 98/2018 - UASG 926119
Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Alimentos para Fins Especiais com restrição de proteínas para dispensação aos pacientes cadastrados no Programa de Terapia de Nutrição Enteral Domiciliar (PTNED), regulamentado pela Portaria nº 478/2017, publicada no DODF em 28/09/2017, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00015374/2018-43. 04 itens (ampla concorrência e cota reservada à ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 483.683,4000. Cadastro das Propostas: a partir de 27/03/2018. Abertura das Propostas: 09/04/2018 às 10 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Areas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83/124, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 100/2018 - UASG 926119

Objeto: Aquisição de material de consumo de ISOLADOR DE PRESSÃO DO MANÔMETRO PARA MAQUINA DE HEMODIALISE E OUTROS em Sistema de Registro de Preços para atender as necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 060.000.434/2017. Valor Estimado: R\$ 190.911,04. Total de 05 itens (ampla concorrência, cota reservada e exclusiva a ME/EPP). Cadastro das Propostas: a partir de 27/03/2018. Abertura das Propostas: 09/04/2018 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital en-

contra-se disponibilizado sem ônus, no site ou com ônus no endereço: SAIN - Setor de Áreas Isoladas Norte - Parque Rural s/nº - Asa Norte - Bloco "A", 1º andar, sala 83, Central de Compras da SUAG/SES, CEP 70770-200, Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA
Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 73/2018 - UASG 926119

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 26/03/2018, às 10 horas, horário de Brasília, no portal site www.compras-governamentais.gov.br, para avaliação de impugnação. Objeto: Aquisição do material de consumo Equipos para Bomba de Infusão com parametrização de necessidade para hospitais e unidades de pronto atendimento na rede SES-DF, com fornecimento de Bombas de Infusão em regime de COMODATO indicado em estudo de viabilidade, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS
Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 78/2018 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/ SES-DF comunica a suspensão da licitação supracitada, para conclusão técnica das análises de esclarecimentos, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 26/03/2018, às 9 horas, horário de Brasília, no portal site www.compras-governamentais.gov.br. Objeto: Aquisição de material de consumo de FIXADOR ADESIVO DE CÂNULÁ, SONDÁ E CATETER NASAL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde - DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 43/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 43/2018, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): NOVA INSTRUMENTS EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 12.561.319/0001-75, item 01 (R\$ 8.289,00); perfazendo o valor total licitado de R\$ R\$ 24.867,00.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 47/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 47/2018, sagrou-se vencedora (empresa, item e valor unitário): GENETICA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ: 00.596.529/0001-10, item 01 (R\$ 2.012,00); perfazendo o valor total licitado de R\$ 10.060,0000.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 53/2018

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 53/2018, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA., CNPJ: 05.439.635/0004-56, item 06 (R\$ 1,60); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 21.297.758/0001-03, item 08 (R\$ 0,1579); COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91, item: 04 (R\$ 1,7699); perfazendo o valor total licitado de R\$ 541.759,4535. Os seguintes itens não foram exitosos: 01 e 07 (fracassaram); e 02, 03, 05 e 09 (desertos). Conforme previsão do subitem 3.5.6 do Editalo quantitativo dos itens 05, 07 e 09 foram assumidos pelas vencedoras da ampla concorrência.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA (*)

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.7261		
00060.00029670/2018-21	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	R\$ 453.619,88
00060.00038821/2018-32	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	R\$ 1.308.141,33
00060.00103872/2018-42	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	R\$ 723.839,81
0060.010.083/2016	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	R\$246,63
0060.010.092/2016	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	R\$ 293.624,14
TOTAL		R\$ 2.779.471,79

Em 23 de março de 2018

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 058, de 26/03/2018, página 44.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 50012018032700039

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelos credores; Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores;

Considerando ser a saúde dever do Estado;

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de despesa de exercício anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320/1964 e no art. 22 do Decreto 93.872/1986. RECONHEÇO, com fulcro no art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e o Decreto nº 37.594, publicado no DODF nº 166, de 01 de setembro de 2016, a dívida dos processos e empresas relacionados abaixo, tendo em vista tratar-se de despesas referentes aos exercícios de 2010 a 2014, na Unidade Orçamentária 23.901.

PROCESSO	CREDOR	VALOR
PROGRAMA DE TRABALHO - 10.122.6002.8517.7261		
00060-00029527/2018-30	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB	R\$ 739.584,89
TOTAL		R\$ 739.584,89

Em 26 de março de 2018

JOÃO CARLOS DE AGUIAR NASCIMENTO

Diretor Executivo do Fundo de Saúde do Distrito Federal

SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE

COMPANHIA METROPOLITANA DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA Nº 001/2018

O Chefe do Departamento de Recursos Materiais, considerando o teor do Processo 097.000.489/2017 e com fundamento no Art. 7º da Lei 10.520/2002, e inc. IV, art. 4º CC, inc. III, Art. 5º, do Decreto Distrital nº 26.851/2006, NOTIFICA a Empresa Luiz Gustavo da Silva 02636464166, nome Fantasia: LGS, CNPJ: 2.878.158/0001-52, para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, sob pena de aplicação de penalidade. Mais informações podem ser obtidas no Departamento de Recursos Materiais da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRO-DF, localizado na Av. Jequitibá, 155 - Águas Claras, Brasília-DF, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h30, fone (61)3313-7147.

ANDERSON LUIZ SENNA COSTA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 113-00000245/2018-14. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$3.200,00(três mil e duzentos reais). Objeto do Processo: Despesa com o pagamento da taxa de dispensa de licenciamento das obras de implantação da ciclovia da EPTG O Diretor Geral do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXIV do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - IBRAM. Em, 26 de março de 2018. MÁRCIO BUZAR, Diretor-Geral.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 009/2018, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRA-TOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será

Documento assinado digitalmente conforme MP n 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

MÁRCIO BUZAR
Diretor-Geral

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 (*)

Aquisição de Material Consumo: Aquisição de Etilômetros para Atender às Necessidades da Gerência de Controle Operacional e da Diretoria de Educação de Trânsito, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, Processo nº 113.026610/2017. Data e horário para recebimento das propostas: até 09h00min do dia 11 de abril de 2018, com valor estimado de R\$ 339.500,00.

www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio edital.

Brasília/DF, 23 de março de 2018.
CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
Diretora

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 171, de 26/03/2018, página 45.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2013

Processo nº: 080.001.167/2013 - Partes: SEEDF X RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, com base no §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101. Programas de Trabalho: 12.365.6221.4976.9535, 12.361.6221.4976.0002, 12.362.6221.4976.9534. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: 2018NE00588, 2018NE00589, 2018NE00590, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) cada uma, emitidas em 09/02/2018. Evento nº 400091. Modalidade: Estimativo. Valor do Termo: R\$ 5.525.996,10 (cinco milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e dez centavos). Vigência: de 15/02/2018 até 14/02/2019 ou até que seja concluído o procedimento licitatório objeto do Processo nº 080.011174/2016. Assinatura: 14/02/2018. Assinantes: P/SEEDF: Júlio Gregório Filho - P/ RODOESTE: Pedro Henrique Viegas de Oliveira.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2013

Processo nº: 080.001.168/2013 - Partes: SEEDF X POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2013 por mais 12 (doze) meses, em caráter excepcional, com base no §4º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101-SEEDF. Programas de Trabalho: 12.365.6221.4976.9535, 12.361.6221.4976.0002, 12.362.6221.4976.9534 e 12.366.6221.4976.9533. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 100 e 103. Notas de Empenho: 2018NE00591, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), 2018NE00592, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), 2018NE00593, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e nº 2018NE00594, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), emitidas em 09/02/2018. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 6.484.592,40 (seis milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). Vigência: de 15/02/2018 até 14/02/2019 ou até que seja concluído o procedimento licitatório objeto do Processo nº 080.006.627/2017. Assinatura: 14/02/2018. Assinantes: P/SEEDF: Júlio Gregório Filho - P/ POLLO: José Charles da Silva.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2013

Processo SEI nº: 080.010701/2014 - Partes: SEEDF X TTAP TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA - ME. Objeto: Prorrogação excepcional do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 17/2013 por mais 12 (doze) meses, para atendimento de transporte escolar aos estudantes da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, na Região "I" - Brazlândia (Lote 01), com base no §4º, inciso II, art. 57, da Lei nº 8.666/93. Unidade Orçamentária: 18101-SEEDF. Programas de Trabalho: 12.361.6221.4976.0002 e 12.362.6221.4976.9534. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte de Recursos: 103. Valor: R\$ 3.785.769,00 (três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e nove reais). Vigência: de 21/02/2018 até 20/02/2019 ou até que seja concluído o procedimento licitatório objeto do Processo nº 080.009.289/2016. Assinatura: 20/02/2018. Assinantes: P/SEEDF: Júlio Gregório Filho - P/ TTAP: Tâmara Isabel Sales de Sousa.

EDITAL Nº 13, DE 23 DE MARÇO DE 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do DF, e considerando o disposto na Lei nº 5.105, de 13 de maio de 2013, e na Portaria nº 503, de 14 de novembro de 2017, torna pública a retificação do subitem 5.2, das alíneas "a", "c" e "d" do subitem 9.17 e do Anexo I do Edital nº 10, de 13 de março de 2018.

[...]

5.2. A Comissão será composta por: 4(quatro) membros da Equipe Gestora do EAPE; 1(um) membro da equipe de formadores do EAPE; 2 (dois) membros da Subsecretaria de Educação Básica (SUBEB); 1 (um) membro da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação (SUPLAV); 1 (um) membro da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP).

[...]

9.17. O Processo de Distribuição de Turmas/Cursos referente ao início do ano letivo de 2018 deverá respeitar o cronograma a seguir:

a) Disponibilização, no Portal EAPE, dos Formulários de Inscrição e de Proposta de Curso, e entrega dos Formulários de Inscrição e de Proposta de Curso, bem como documentação comprobatória de titulação e experiência profissional, conforme tabelas I e II do item 4, no EAPE, na SGAS 907, Área Especial, Conjunto A, sala 70, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de 14 a 27/3/2018.

b) Procedimento de Distribuição de Turmas/Cursos, dia 28/3/2018.

c) Divulgação, em ordem classificatória, do resultado do Procedimento de Distribuição de Turmas/Cursos, dia 03/4/2018.

[...]

ANEXO I

Áreas de Interesse / temas
Etapas/modalidades/eixos transversais/oficinas pedagógicas
Adequações curriculares
Alfabetização / letramento (EJA)
Alfabetização e letramento no sistema Braille / Sistema Braille Integral e Código Matemático Unificado
Arte (musical, visual e cênicas)
Atendimento educacional especializado - AEE
Atendimento educacional especializado em altas habilidades/superdotação
Atendimento pedagógico domiciliar
Atendimento pedagógico hospitalar
Avaliação formativa
Avaliação funcional da visão
Avanço das aprendizagens
Ciclos para as aprendizagens: 1º ciclo, 2º ciclo, 3º ciclo
Ciência Humana como eixo integrador
Ciência Natural como eixo integrador
Códigos e linguagens (EJA)
Contação de histórias
Contribuições da Psicologia para os processos de desenvolvimento e aprendizagens
Coordenação pedagógica
Corporeidade e cultura
Criatividade e ludicidade
Deficiência física/múltiplas
Deficiência intelectual na Educação Inclusiva
Deficiência visual/surdocegueira
Desenvolvimento humano na perspectiva da saúde do profissional da educação
Dimensões da área de Ciências da Natureza e seus multiletramentos
Dimensões da área de Ciências Humanas e seus multiletramentos
Dimensões da área de Linguagens e seus multiletramentos
Dimensões da área de Matemática e seus multiletramentos
Diretrizes de avaliação: articulação dos três níveis de avaliação
Diversidade
Educação Ambiental
Educação de surdos/libras
Educação do campo
Educação em e para os direitos humanos
Educação Física
Educação matemática bilíngue
Educação para sustentabilidade
Educação patrimonial
Educação precoce
EJA interventiva
Ensino Médio: semestralidade
Ensino religioso (nova lei)
Estrutura e funcionamento da Educação Infantil
Gênero e sexualidades
Iniciação científica e tecnológica
Integração curricular/projeto integrador (Educação Profissional)
Intérprete de Libras
Jogos e brincadeiras
Letramento e alfabetização
Letramento para o estudante com deficiência intelectual
Língua Portuguesa
Linguagem científica
Linguagem corporal
Linguagem matemática
Linguagem oral e escrita e literatura
Ludicidade, criatividade e autonomia
Matemática
Mediação de conflitos
Metodologias ativas
Organização curricular
Pedagogia de projetos
Práticas pedagógicas para o AEE
Produção de recursos lúdico-pedagógicos
Projeto Filosofia na Escola
Psicomotricidade
Relações étnico-raciais
Robótica educacional
Sistema prisional
Socioeducação
Tecnologia assistiva
Teoria e prática em elaboração de projeto integrador no Ensino Médio e EJA integrada à Educação Profissional
Transtorno do Espectro Autista - TEA
Transtornos funcionais específicos
Orientação educacional
Comunicação não violenta
Gestão das relações interpessoais e legislação
Inteligência emocional no trabalho
Organização para a promoção da saúde laboral do servidor
Gestão escolar

Conselho escolar
Ética e Serviço Público
Gerenciamento de processos/projetos de trabalho
Gestão Escolar Democrática
Integração à Carreira Magistério Público
Carreira Assistência à Educação
Integração à Carreira Assistência à Educação
Legislações
Organização do trabalho administrativo
Organização do trabalho do secretário escolar
Práxis do monitor
Redação Oficial
Saúde laboral
Educação a distância
Administração em sistema para desenvolvimento da EAD (Moodle)
Avaliação para as aprendizagens na Educação a Distância
Design de animação
Design gráfico
Design instrucional
EAD (concepções e perspectivas)
EaD: metodologias, ambientes virtuais e avaliação
Educando com tecnologias
Educomunicação e mídias sociais
Empreendedorismo
Estatística na educação
Ferramentas do Google para Educação - Gsuite
Geoprocessamento
Produção de videoaulas e audiovisual
Produção e revisão de material didático para EAD
Segurança da Informação

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 27/2017
(UASG 450432)

Objeto: A presente licitação tem como objeto Aquisição de materiais de consumo para confecção e recuperação de mobiliário escolar, mediante Sistema de Registro de Preço, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital, no valor global estimado de R\$ 6.685.865,00 (seis milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais), com data e horário marcado para abertura do certame às 13h do dia

9 de abril de 2018, objeto do procedimento administrativo n.º 080.008744/2015. O Edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, Informações referentes ao cadastro para participação e demais procedimentos serão obtidas através do endereço www.comprasnet.gov.br. Brasília - DF.

Brasília/DF, 23 de março de 2018.
JOSEMAR SALVIANO DA SILVA
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, DESENVOLVIMENTO, INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação para atividade de parcelamento urbano público do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, Etapa II, das quadras SQNW 104 e SQNW 106, localizado na Região Administrativa de Brasília - RA I DF, processo n.º 00391-00013808/2017-11.

JULIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

PROCESSO 160.002302/1994; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra N.º 049/2018; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Gráfica e Editora Pioneira Ltda - ME; OBJETO: NUCLEO BANDEIRANTE, S.IND.BERN.SAYAO QD 03 CONJ A LT 44 e LT 46; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei n.º 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 488.000,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Ubatan de Brito Castro; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

PROCESSO 160.000.997/2000; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra N.º 050/2018; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Utiler Utilidades de Leitura e Escrita EIRELI EPP; OBJETO: CEILANDIA, SMC QD 03 LT 55; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei n.º 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R\$ 315.400,00 (trezentos e quinze mil e quatrocentos reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e

seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 26/03/2018; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/CONCESSIONÁRIA: Euclides Ramos de Araujo; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

Espécie: Termo de Comodato das Partes: TERRACAP x ASTER - Associação dos Servidores da Terracap. Objeto: A TERRACAP, neste ato e por meio deste instrumento, considerando o Processo 111.000.639/2011 e Decisão n.º 690/2013-DIRET, Sessão 3193º, datada de 27/10/2017, visando o uso da área para suas atividades; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/03/2018; P/CONTRATANTE: Júlio César de Azevedo Reis, Ricardo Henrique Sampaio Santiago e Andrea Saboia Fonseca; P/COMODATÁRIA: Eliane Meira Milfont - Presidente; TESTEMUNHAS: Cláudia Silveira Araújo Lafene e Alípio Valadares Fernandes.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE EXCLUSÃO DE ITEM DO EDITAL N.º 02/2017 -IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão n.º 155/2018-DIRET, 3228ª sessão, realizada em 22/03/2018, decidiu, com base no tópico 3.1 do Edital n.º 02/2017-Imóveis, excluir o ITEM 56 - QE 40 CONJ LT 02, GUARÁ - em face da sentença proferida nos autos da ação judicial n.º 0703760-94.2017.8.07.0018.

Brasília/DF, 22 de março de 2018
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE DIREITO DE COMPRA POR MEIO DE VENDA DIRETA E ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Economia e Desenvolvimento Sustentável do Distrito Federal - SEDES, por meio de sua Comissão de Venda Direta - COVED - torna público que o interessado WANDYR ALVES LABANCA (processo n.º 00111-00012845/2017-92) interpôs recurso solicitando o reconhecimento do direito de compra sobre o item 161-B do Edital de Venda Direta 001/2017-Ville de Montagne. Desta forma, fica o interessado CARLOS FERNANDO VIEIRA DE SOUZA (processo n.º 00111-00011749/2017-27) convocado para que, acaso queira, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresente contrarrazões ao recurso interposto pelo interessado recorrente. Esta comissão atribui ao recurso interposto eficácia suspensiva, de acordo com o item 42.2 do edital.

Brasília/DF, 23 de março de 2018
RENATO CORREIA LEAL
Presidente da Comissão de Venda Direta

PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA - BIOTIC S/A

AVISO DE CONCORRÊNCIA

BIOTIC S/A, empresa pública criada pela Terracap nos termos da Lei n.º 6.404/1976 e Lei 13.303/2016 e da autorização concedida à Terracap pela Lei 4.586, de 13 de julho de 2011, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá CHAMADA PÚBLICA de seleção de Empresas de Base Tecnológica que desenvolvam atividades de Pesquisa, Desenvolvimento ou Inovação, para a formalização de contrato de cessão de uso oneroso, das instalações do edifício de governança do Parque Tecnológico de Brasília - BIOTIC, área descrita no item 4.5 do edital, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do Art. 3º-B da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, conforme Processo n.º 00111-00001788/2018-05. As empresas interessadas deverão entregar os envelopes à BIOTIC S/A, situada no SAM - Bloco "F" Edifício Sede Terracap - Brasília/DF - CEP 70.620-000, Brasília /DF, Brasil, ou comprovação postal, das 08:00 do dia 04/04/2018 até às 18:00 do dia 23/04/2018, horário de Brasília/DF. Para dúvidas e eventuais esclarecimentos, entre em contato pelo E-mail: biotica@biotica.com.br ou telefone (61) 3342-1427. Acesse o edital e seus anexos no site www.biotica.com.br.

JÚLIO CÉSAR DE AZEVEDO REIS
Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A EVENTOS

Processo: 00193.00000186/2018-88. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro N.º 065/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital N.º 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, André Felipe Barreto Lima como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 25º Reunión Mundial del Grupo Especialista em Cocodrilos (SSC/IUCN). NOTA DE EMPENHO 2018NE00087, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 8.744,00 (oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: André Felipe Barreto Lima.

Processo: 00193.00000156/2018-71. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro N.º 024/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital N.º 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Camila Gomes Sant'Anna como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica na Universidade de Madri. NOTA DE EMPENHO 2018NE00114, Data: 13/03/2018, Valor: R\$ 9.999,99 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Camila Gomes Sant'Anna.

Processo: 00193.00000195/2018-79. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 067/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Carolina Lopes Araújo como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) XX Encontro da Rede de Estudos Ambientais dos Países de Língua Portuguesa (CIALP/XXREALP/ICNA). NOTA DE EMPENHO 2018NE00089, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 7.621,50 (sete mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Carolina Lopes Araújo.

Processo: 00193.00000197/2018-68. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 068/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Cinthia Gabriel Meireles como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita técnica ao Centro de Endocrinologia, William Harvey Research Institute, Queen Mary University of London. NOTA DE EMPENHO 2018NE00090, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Cinthia Gabriel Meireles.

Processo: 00193.00000199/2018-57. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 069/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Danielle Abud Pereira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Conferência Internacional de Ambiente em Língua Portuguesa. NOTA DE EMPENHO 2018NE00091, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 8.718,00 (oito mil, setecentos e dez reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Danielle Abud Pereira.

Processo: 00193.00000160/2018-30. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 029/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Elisabeth Carmen Duarte como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade Nova de Lisboa. NOTA DE EMPENHO 2018NE00118, Data: 13/03/2018, Valor: R\$ 9.887,12 (nove mil, oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 23/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Elisabeth Carmen Duarte.

Processo: 00193.00000201/2018-98. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 070/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Juliana Gerhardt como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Conferência Internacional de Ambiente em Língua Portuguesa. NOTA DE EMPENHO 2018NE00092, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 7.411,54 (sete mil, quatrocentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Juliana Gerhardt.

Processo: 00193.00000208/2018-18. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 072/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Lucas Paes Moreira como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Conference Seismology of the Americas. NOTA DE EMPENHO 2018NE00094, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 9.169,20 (nove mil, cento e sessenta e nove reais e vinte centavos); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Lucas Paes Moreira.

Processo: 00193.00000214/2018-67. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 075/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Natália Oliveira de Farias como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade de Aveiro. NOTA DE EMPENHO 2018NE00072, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 9.994,00 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Natália Oliveira de Farias.

Processo: 00193.00000216/2018-56. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 076/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Paulo Alves Santos como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) Visita Técnica à Universidade de Alicante. NOTA DE EMPENHO 2018NE00102, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 9.999,90 (nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); Programa de

trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Paulo Alves Santos.

Processo: 00193.00000227/2018-36. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro Nº 081/2018 - Seleção Pública de Propostas Apoio a Participação em Eventos, Cursos de Curta Duração e Visitas Técnicas de Natureza Científica, Tecnológica e de Inovação - Edital Nº 01/2018 - FAPDF; PARTES: Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como CONCEDENTE; e do outro lado, Victor do Prado Brasil como PESQUISADOR. OBJETO: Conceder apoio financeiro à participação no(a) 18th International Conference on Harmonics and Quality of Power (ICHQP). NOTA DE EMPENHO 2018NE00097, Data: 12/03/2018, Valor: R\$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais); Programa de trabalho: 19.573.6207.2786.0001; Fonte: 100; Natureza de Despesa: 33.90.20; VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 26/03/2018; SIGNATÁRIOS: pela CONCEDENTE: FLAVIA MARTINS DANTAS, Superintendente; como PESQUISADOR: Victor do Prado Brasil.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 73, DE 21 DE MARÇO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

RESULTADO DA ETAPA DE EXAMES BIOMÉTRICOS E AVALIAÇÃO MÉDICA DE CANDIDATO EM CONDIÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado definitivo da etapa de exames biométricos e avaliação médica de candidato em condição sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital Normativo nº 35/DGP, de 17 de novembro de 2016, conforme a seguir:

1 DO CANDIDATO CONSIDERADO APTO:

1.1 O candidato a ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101) relacionado a seguir, compareceu à etapa de exames biométricos e avaliação médica e foi considerado apto.

1.1.1 Etapa realizada em 16/02/2018 (Edital nº 26/DGP-31/01/2018): 161112694, LEONARDO MENDES DE MORAES REGO (sub judice, Mandado de Segurança nº. 0711019-43.2017.8.07.0018).

1.2 Tendo em vista o resultado positivo na etapa de exames biométricos e avaliação médica, conforme indicado no subitem 1.1, fica o candidato citado acima dispensado do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para essa etapa.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 74, DE 21 DE MARÇO DE 2018 CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM

RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisões judiciais proferidas em caráter liminar, torna público o resultado da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e o resultado preliminar da etapa de prova de títulos para os candidatos em situação sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DO RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Candidatos que foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato.

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100081, ALAN DE SOUSA GOMES (sub judice, Processo nº 0726117-74.2017.8.07.0016 e Licio nº 0700694-72.2018.8.07.0018); 161109242, WALLACE RAFAEL RODRIGUES LICIO (sub judice, Processo Nº 0700179-37.2018.8.07.0018).

1.2 Tendo em vista que os candidatos relacionados acima foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, conforme disposto no subitem 1.1, ficam os candidatos dispensados do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

2 DO RESULTADO PRELIMINAR NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

2.1 Resultado preliminar na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato, pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação preliminar na prova de títulos.

2.1.1 ALUNO OFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161100081, ALAN DE SOUSA GOMES (sub judice, Processo Nº 0726117-74.2017.8.07.0016 e Processo nº 0700694-72.2018.8.07.0018), -, -, -, 0,00; 161109242, WALLACE RAFAEL RODRIGUES LICIO (sub judice, Processo nº 0700179-37.2018.8.07.0018), -, -, -, 0,00.

3 DOS RECURSOS

3.1 Os candidatos disporão de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de prova de títulos, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2 Os recursos deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 3.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

3.4 Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seus pleitos. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

3.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

3.6 Recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

3.7 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

**EDITAL Nº 75, DE 21 DE MARÇO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Processo nº 0704740-41.2017.8.07.0018, em andamento no 3ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, que garantiu ao candidato JOSÉ DIVINO MARTINS DE MELO, inscrição nº. 161116020, o prosseguimento no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital nº 35/DGP - PMDF, de 17 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 217, de 18 de novembro de 2016, torna pública a exclusão desse candidato da condição sub judice, passando este à condição regular no citado certame.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

EDITAL Nº 77, DE 21 DE MARÇO DE 2018

**CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E
INVESTIGAÇÃO SOCIAL E RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVA
DE TÍTULOS DE CANDIDATOS EM SITUAÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em face de decisões judiciais proferidas em caráter liminar, torna público o resultado da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e o resultado preliminar da etapa de prova de títulos para os candidatos em situação sub judice, no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), conforme a seguir:

1 DO RESULTADO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Candidatos que foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato (em ordem alfabética).

1.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161116458, HUGO DE ARAUJO AGUIAR (sub judice, Processo nº. 0705839-46.2017.8.07.0018); 161107987, MAYKE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA (sub judice, Processo nº. 0713477-87.2017.8.07.0000); 161100853, VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES (sub judice, Processo nº. 0734423-32.2017.8.07.0016).

1.2 Tendo em vista que os candidatos relacionados acima foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, conforme disposto no subitem 1.1, ficam os candidatos dispensados do prazo recursal, tornando-se o resultado acima definitivo para esta etapa.

2 DO RESULTADO PRELIMINAR NA ETAPA DE PROVA DE TÍTULOS

2.1 Resultado preliminar na etapa de prova de títulos do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), com as seguintes informações: número de inscrição, nome do candidato (em ordem alfabética), pontuação relativa ao item de avaliação "Doutorado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Mestrado (stricto sensu)", pontuação relativa ao item de avaliação "Pós-graduação especialização (lato sensu)", e pontuação preliminar na prova de títulos.

2.1.1 ALUNO-OFFICIAL PM - SEXO MASCULINO (CÓDIGO 101): 161116458, HUGO DE ARAUJO AGUIAR (sub judice, Processo nº. 0705839-46.2017.8.07.0018), - , - , 0,75, 0,75; 161107987, MAYKE HENRIQUE DA SILVA PEREIRA (sub judice, Processo nº. 0713477-87.2017.8.07.0000), - , - , 0,00; 161100853, VICTOR MATHEUS RODRIGUES DE ARAUJO ALVES (sub judice, Processo nº. 0734423-32.2017.8.07.0016), - , - , - , 0,00.

3 DOS RECURSOS

3.1 Os candidatos disporão de 10 (dez) dias úteis para interpor recurso contra o resultado preliminar da etapa de prova de títulos, após a publicação deste edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

3.2 Os recursos deverão ser interpostos online, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

3.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 3.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

3.4 Os candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos em seus pleitos. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

3.5 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

3.6 Recurso cujo teor desprezite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

3.7 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

**EDITAL Nº 78, DE 21 DE MARÇO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Processo nº 0719253-20.2017.8.07.0016 e do Processo nº 0728620-68.2017.8.07.0016, ambos do 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal; torna pública a exclusão da condição de sub judice do candidato WENDERSON RODRIGUES RAMOS (inscrição nº 161112810), passando este à condição regular no concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital nº 35/DGP - PMDF, de 17 de novembro de 2016.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

**EDITAL Nº 79, DE 21 DE MARÇO DE 2018
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES DA POLÍCIA MILITAR
DO DISTRITO FEDERAL - CFOPM
EXCLUSÃO DA CONDIÇÃO SUB JUDICE**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em razão do trânsito em julgado do Processo nº. 0716213-30.2017.8.07.0016, em andamento no 1º Juizado Especial da Fazenda Pública do Distrito Federal, que declarou a ilegalidade do item 3.2.5 do Edital Normativo nº. 35/DGP - PMDF, de 17 de novembro de 2016, e determinou que o candidato CLAUDECI GOMES MARINHO, inscrição nº. 161101021, não fosse eliminado, em razão do critério étario, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Distrito Federal (CFOPM), regido pelo Edital nº. 35/DGP - PMDF, de 17 de novembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 217, de 18 de novembro de 2016, torna pública a exclusão da condição de sub judice do candidato, passando este à condição regular no citado certame.

MARCELO HELBERTH DE SOUZA

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATOS DA HABILITAÇÃO DE EMPRESA

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa ICOB - INSTITUTO DE CIRURGIA OCULAR DE BRASÍLIA, CNPJ nº 02.661.743/0001-38, situada na SGAS Qd 915 conjunto B bloco B salas 201 a 212 - Asa Sul - BRASÍLIA - DF, CEP 70.390-150, no item 20 (que se refere à contratação de clínica especializada em oftalmologia, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00079291/2017-54. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. DENILSON DA SILVA MARQUES, Presidente da Comissão.

PROCESSO: 053.000.337/2011/CBMDF. OBJETO: Credenciamento de serviços de saúde com o CBMDF, por hospitais, laboratórios de análises clínicas, laboratório de patologia clínica, serviços de imagem, clínicas especializadas em transtornos mentais e/ou dependência química, serviços de especialidades médicas, serviços de fisioterapia, serviços de odontologia, serviços de psicologia, serviços de fonoterapia e associações ou assemelhados de profissionais de saúde devidamente reconhecidos por seus respectivos conselhos de classe para o atendimento do bombeiro militar, seus dependentes legais e pensionistas com direito a assistência à saúde no Distrito Federal, em conformidade com o projeto básico que segue como Anexo VII ao Edital e demais documentos constantes do processo. O Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento do CBMDF torna público, por ter cumprido todas as exigências contidas nos itens do Edital de Credenciamento 01/2011, a HABILITAÇÃO da empresa CETTRO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 00.520.237/0001-01, situada à SMHN Q002 BLOCO A 10 CONSULT 1201 A 1214 ASA NORTE BRASÍLIA DF CEP 70.710-100, no item 05 (que se refere à contratação de clínica especializada em realização de procedimentos diagnósticos oncológicos, para infusão de medicamentos antineoplásicos e medicações de suporte, de acordo com os códigos constantes nas tabelas adotadas pelo CBMDF e suas atualizações), tudo do Projeto Básico, Anexo VII, ao Edital de Credenciamento 01/2011. Processo de credenciamento nº 00053-00085963/2017-61. Nos termos do item 6.4.1 do referido edital, fica aberto o prazo recursal. Estando toda a documentação disponível a quem possa interessar para vistas aos autos. Inf.: (61) 3901-3458. DENILSON DA SILVA MARQUES, Presidente da Comissão.

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018

PROCESSO: 052.001.023/2017. OBJETO: Aquisição de equipamento do tipo espectrômetro de fluorescência de raios-x (XRF) portátil (do tipo pistola), para execução de exames periciais criminais, no Instituto de Criminalística e um aparelho de eletrocardiograma (ECG) para a Policlínica e atender às necessidades de ambas unidades da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 211.156,50 (duzentos e onze mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Natureza de Despesa: 44.90.52. Fonte 100 (FCDF). Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 73.901. UASG 926015. Prazo de entrega: até 90 (noventa) dias. Data limite do recebimento das propostas: 10 de abril de 2018, às 10:30h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Per-

manente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, no horário: das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de março de 2018
LORELEI DE ALBUQUERQUE P. S. FAUSTINO
Pregoeira

**AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2018**

PROCESSO: 052.000.456/2017. OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos para uso dos profissionais da Policlínica da Polícia Civil do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal comunica que no Pregão Eletrônico nº 03/2018 sagraram-se vencedoras do certame as empresas DENTAL RRK LTDA, CNPJ: 82.292.574/0001-45, para os itens 01, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 21, 23, 24, e 28 no valor total de R\$ 5.440,23 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos), PRHODENT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA-EPP, CNPJ: 93.327.161/0001-75, para os itens 10, 16 e 18 no valor total de R\$ 1.882,60 (Um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos) e ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA-ME, CNPJ: 25.386.146/0001-48, para o item 27 no valor total de R\$ 317,25 (Trezentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos). Os itens 02, 03, 05, 17, 22 e 25 restaram fracassados e os itens 04, 20, 26 e 29 restaram desertos. A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de março de 2018
ROGERIA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018**

PROCESSO: 052.001.555/2017. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de manutenção corretiva com reposição de peças em Fragmentadoras de Papel Security, modelo RS-215-C, adquiridas pela Polícia Civil do Distrito Federal e distribuídas às suas Unidades, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. TIPO: Menor Preço. Valor estimado da licitação: R\$ 78.843,60 (setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos). Natureza de Despesa 3.3.90.39 e 3.3.90.30. Fonte 100. Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal - Unidade Orçamentária: 73.901 - Fundo Constitucional do Distrito Federal. UASG 926015. Prazo de execução: conforme edital. Data limite do recebimento das propostas: 11 de abril de 2018, às 14h. O Edital, com todos seus anexos, deverá ser obtido no site www.comprasnet.gov.br ou www.pcdf.df.gov.br ou ainda na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SPO, Conjunto A, Lote 23, Edifício da Direção Geral, 3º Andar, Complexo da PCDF, Brasília-DF, nos dias úteis, das 12h às 18h30min, através de CD, o qual deverá ser fornecido pelo interessado. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 26 de março de 2018
NÁGELA CRISTIEN DO MONT
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

De conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social da Companhia, combinado com o Artigo 124, Parágrafo 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, temos a honra de convocar a Vossa Excelência para a realização da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar - se no dia 25/04/2018 às 10:00 horas, na Sede desta Companhia, situada no SAP - Setor de Áreas Públicas - Lote "B", nesta Capital, para apreciação dos seguintes assuntos: a) Apreciação do Processo nº 112.000.637/2018, que trata da Prestação de Contas do Exercício de 2017; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) Ratificação de eleição de membro do Conselho de Administração; d) Outros assuntos de interesse da Companhia. Júlio César Menegotto, Diretor Presidente.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CEB DISTRIBUIÇÃO S/A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo: 310.003.724/2017. Ata de Registro de Preço: nº 01-G00884/2017-CEB DISTRIBUIÇÃO S/A. Firmada entre a CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, e as empresas 3M do Brasil Ltda para o Lotes 1; Sulminas Fios e Cabos LTDA para os Lotes 2 e 6; Kit Acessórios para Cabos Elétricos LTDA para os Lotes 3, 9 e 10; Tyco Electronics Brasil LTDA para os Lotes 4, 5, 7 e 8; e O do Lago Oliveira Galvanização - EPP para os Lotes 12, 15, 16 e 17. Valor Total da Licitação R\$ 355.646,99. Objeto: Constituição de Registro de Preços / SRP, para aquisição de emendas retas de transição e terminais unipolares. Vigência: 12 (doze) meses.

Brasília/DF, 26 de março de 2018.
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-G00871/2017**

Processo: 310.003.567/2017. Objeto: Constituição de registro de preço para aquisição de chaves de aferição, medidores e kits de cabos conexão. Abertura: 09/04/2018, às 9h. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor Global Estimado: R\$ 4.251.057,16. O Edital poderá ser adquirido no Portal de Compras da CEB

DISTRIBUIÇÃO (<http://compras.ceb.com.br>). Demais informações pelos telefones: 3465-9021/9317.

Brasília/DF, 26 de março de 2018.
VALDETE AMARAL DIAS
Presidente da Comissão

CEB LAJEADO S/A
CNPJ 03.677.638/0001-50 NIRE 53 3 0000613-0

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição, na sede da Empresa, em Brasília, no S.I.A. Área de Serviços Públicos, lote "C", bloco "M", os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/1976, com as alterações introduzidas pela Lei nº 10.303, de 31/10/2001, relativos ao exercício de 2017. Informações: cleberpereira@ceb.com.br

PAULO MARCOS CASCELLI DE AZEVEDO
Diretor Administrativo-Financeiro

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 8893. ASSINATURA: 23/03/2018. PROCESSO Nº 092.005974/2017. PE nº 215/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de 68 (sessenta e oito) bombas dosadoras de diafragma e 200 (duzentas) bombas dosadoras eletromagnéticas a serem utilizadas nas unidades operacionais dos sistemas de água e esgoto da Caesb (itens 07 e 08). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6210.7006.6033/44.90.51, CÓDIGO 22.206.012.041-0, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 894/2018, DATADO DE: 21/02/2018, VALOR DO EMPENHO/CONTRATO: R\$ 154.953,50 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias corridos. ENTREGA: 90 (noventa) dias consecutivos. FISCALIZAÇÃO: Francisco Camilo Barreto, matrícula nº 51.647-3, para gestor e Gilson Dias e Souza, matrícula nº 51.005-7, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela NIVEFLOW INSTRUMENTAÇÃO EIRELI - EPP: Hamilton Luiz Cassola.

CONTRATO Nº 8894. ASSINATURA: 23/03/2018. PROCESSO Nº 092.007287/2017. LPN nº 016/2017 - CAESB. OBJETO: Aquisição de equipamentos com instalação e transmissão de dados visando à ampliação da rede de monitoramento hidrométrico da bacia do Paranoá e bacias circunvizinhas e implantação do Sistema de Transmissão de Dados via Telemetria. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6001.3995.0002/44.90.51, CÓDIGO 22.201.011.051-8, FONTE DE RECURSO: CT 3168/OC - BID, CÓDIGO 21.205.100.010-5; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 1207/2018, DATADO DE: 22/03/2018, VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.132.886,14 (dois milhões e cento e trinta e dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.185.806,15 (dois milhões e cento e oitenta e cinco mil e oitocentos e seis reais e quinze centavos) ENTREGA: 2 (dois) meses. EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses. VIGÊNCIA: 26 (vinte e seis) meses. FISCALIZAÇÃO: Maria do Carmo Magalhaes Cezar, matrícula nº 49.264-7, para gestora e Vanusa Meireles Gomes Monteiro, matrícula nº 51.730-5, para fiscal. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Fábio Albarnaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio. Pela ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: Edson José Rennó Ribeiro.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato 8570/2015, publicado no DODF em 21/09/2015. ASSINATURA: 21/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 5.701.145,69 (cinco milhões e setecentos e um mil e cento e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 913 (novecentos e treze) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA: Luciana Dutra de Souza.

1º Termo Aditivo ao Contrato 8571/2015, publicado no DODF em 21/09/2015. ASSINATURA: 21/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: R\$ 16.095.894,80 (dezesseis milhões e noventa e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado por 913 (novecentos e treze) dias. GARANTIA: 5% (cinco por cento) sobre o valor ora aditado. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção. Pela HOLLUS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS LTDA: Luciana Dutra de Souza.

3º Termo Aditivo ao Contrato 8599/2016, publicado no DODF em 01/02/2016. ASSINATURA: 23/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Supressão de R\$ 21.985,93 (vinte e um mil e novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pelo CONSÓRCIO DPG RIACHO FUNDO II (DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA e GIMMA ENGENHARIA LTDA): Pedro Eduardo de Barros e Sérgio Ribeiro Maschietto.

2º Termo Aditivo ao Contrato 8661/2016, publicado no DODF em 12/09/2016. ASSINATURA: 06/03/2018. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE EXECUÇÃO/ VIGÊNCIA: Prorrogados por 45 (quarenta e cinco) dias. ASSINANTES: Pela CAESB: Maurício Leite Ludovice - Presidente e Marcos Antônio dos Santos Mello - Diretor de Engenharia. Pela VIA ENGENHARIA S.A.: Luiz Fernando Almeida de Domenico.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 8305/2012. PARTES: CAESB X TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. ASSINATURA: 26/03/2018. ASSINANTES: Fábio Albernaz Ferreira - Diretor de Suporte ao Negócio e Geraldo de Sousa Leite Junior - Superintendente de Suporte Administrativo. Pela contratada: Guilherme Olivieri Caixeta Borges.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA BID

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - MI 002/2018

A Caesb, no âmbito de seu Programa de Saneamento Ambiental, financiado pelo BID, convida empresas e/ou instituições de consultoria elegíveis a apresentarem sua manifestação de interesse até o dia 18/04/2018, para a participação no processo 092.006662/2017 de seleção de Contratação de serviços de consultoria para a implantação, manutenção e ajuste do Sistema de Gestão da Qualidade nos laboratórios da Caesb, baseado na Norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017. O prazo de execução será de 24 (vinte e quatro) meses. Mais informações podem ser obtidas no site www.caesb.df.gov.br.

MAURICIO KENJI SUEMORI
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços TP 002/2018 - Caesb, PROCESSO nº 092.000407/2018, OBJETO: Elaboração dos planos de ação emergencial para compor os planos de segurança das barragens do Descoberto, Santa Maria, Torto e Pipiripau, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada parte por preço unitário e parte por preço global. Técnica e preço. ABERTURA DA LICITAÇÃO: 27/04/2018 às 09 horas. VALOR ESTIMADO: R\$ 522.145,92. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: Projeto/Subtítulo 17.122.6001.8517/6977, Código 12.103.110.300-6. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39, FONTE DE RECURSO: Próprios, Código 11.101.000.000-3. PRAZO DE EXECUÇÃO: 188 dias consecutivos. PRAZO DE VIGÊNCIA: 293 dias consecutivos. A partir do dia 27/03/2018, o edital e seus anexos poderão ser encontrados no site www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, em atendimento à Lei Distrital nº 5.453/2015. Outras informações poderão ser obtidas por meio do telefone (61) 3213-7122 e do e-mail licitacao@caesb.df.gov.br.

KÉSSIA PORANGA NINA RIBEIRO
Presidente da Comissão

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 020/2018

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é a Aquisição de 06 (seis) transformadores de potencial indutivos (TPI'S) para as Elevatórias de Água Bruta do Torto e Santa Maria - EAB. TOR. 001 E EAB. SMR. 001, da forma que se segue: Empresa BIDDING COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 91.150.883/0001-90, vencedora do item 01 com o valor total de R\$ 42.284,52.

MAÍRA SILVA DA COSTA

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO DE COTA RESERVADA

A Caesb torna público que dará prosseguimento ao Pregão Eletrônico PE-023/2018, processo nº 092.000002/2018. Tipo de licitação: Menor Preço. Objeto: Registro de preços para aquisição de material em PVC/PEAD para água e esgoto. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30/45 dias. VIGÊNCIA: 12 meses. ABERTURA: 12/04/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 27/03/2018. Fone: (61) 3213-7130, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 038/2018
COTA RESERVADA, REQUISITOS AMBIENTAIS.

PROCESSO: 092.000896/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de cabos de aço, correntes de aço, discos, fita para elevação, lençol de borracha e outros. VALOR ESTIMADO: R\$ 152.231,45; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.6001.8517/6977; NATUREZA DE DESPESA: 339030; Código de Aplicação: 12.403.402.200-0. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios, CÓDIGO: 11.101.000.000-3. ENTREGA: 30 dias. VIGÊNCIA: 365 dias. ABERTURA: 10/04/2018, às 09 horas no site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações, a partir do dia 27/03/2018. Fone: (61) 3213-7233, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

PAULO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 202/2017 (*)

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é o registro de Preços para aquisição de peças de reposição para diversos equipamentos dos sistemas produtores de água ETA's RDE, ETA Brasília e ETA Pipiripau e das estações de tratamento de esgotos ETE's Melchior, Samambaia, Alagado, Sul e Norte (cilindro pneumático, correia transportadora, diafragma, kit para cilindro, lamina raspadora e outros), da forma que se segue: Empresa GLOBAL SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ: 14.070.950/0001-05, vencedora dos lotes 01, 02 e 03 com o valor total de R\$ 2.931.075,83 e Empresa VYVYU INDUSTRIA E COMERCIO DE FILTROS LTDA - EPP, CNPJ: 08.101.290/0001-71, vencedora do lote 06, com o valor total de R\$ 80.957,76. Os lotes: 04, 05 e 07 restaram fracassados/desertos.

SILVIO S. GONÇALVES SOARES

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 028, de 08/02/2018, pág. 44.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2015
PROCESSO: 094.000.705/2014. PARTES: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal SLU/DF e a empresa OI S.A. OBJETO: I. Prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Oitava do Contrato nº 01/2015, por mais um período de 12 (doze) meses, com base no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, II. O reajuste dos preços primitivamente pactuados, conforme previsão em sua Cláusula Quinta, Parágrafo Terceiro, no percentual de aproximadamente 3,10% (três ponto dez por cento) pelo Índice de Serviços de Telecomunicações - IST. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 01/2014 - CPL/SLU/DF, Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 23.460/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federal nº 5.450/2005, nº 7.174/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. DO VALOR: O valor anual estimado para os Lotes 1 e 2 é de R\$ 213.540,43 (Duzentos e treze mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22214; PT: 15.122.6001.8517.9762; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39; FONTE DE RECURSOS: 100. DA VIGÊNCIA: 1. O presente Instrumento possui vigência de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019. 2. Durante vigência deste aditivo a empresa deverá possibilitar por todos os meios possíveis, que a contratante na pessoa do executor do contrato, fiscalize o correto cumprimento do Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo. DATA DA ASSINATURA: 16 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: pelo SLU/DF, HELIANA KÁTIA TAVARES CAMPOS, Diretora-Presidente, CRISTINA DE SABOYA GOUVEIA SANTOS, Diretora de Administração e Finanças e, pela CONTRATADA: IVANILDE ROSA BEZERRA e VIVIAN DE SOUZA DUARTE FIORENTINI, representantes Legais.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO
TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 13 do Anexo Único do Decreto Nº 30.766, de 1º de setembro de 2009, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Administração do Fundo de Desenvolvimento Urbano do Distrito Federal - FUNDURB para a 35ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 10 de abril de 2018, às 9h, no Edifício sede da SEGETH, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 06, Bloco "A", Lotes 13/14, 2º andar, Sala de Reuniões.

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 6/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL - CODHAB/DF, no uso de suas atribuições, torna público a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA Nº 006/2017 - Processo nº 392.003.155/2017 cujo objeto é venda/concessão de imóveis de unidades da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no qual se sagrou vencedores a empresas: item 02- IDEPS, CNPJ nº 05.122.594/0001-27, com o valor ofertado R\$ 1.626.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte seis mil reais) e item 03- Assembleia de Deus, CNPJ nº 23.244.224/0001-44, com valor ofertado de R\$ 1.385.100,07 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, cem reais e sete centavos). Na data de divulgação deste aviso, ficam as empresas vencedoras convocadas conforme prazos estipulados em Edital nos itens 17.8 e 17.8.1, a efetuar a complementação do pagamento do preço à vista ou da entrada inicial, sob pena de retenção do valor caucionado, prazo este que expirará em 10 de abril 2018, sendo este prazo, improrrogável.

Brasília/DF, 26 de março de 2018
CLAYTON FERREIRA ARAGÃO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018

Processo: 0197-001312/2017. Partes: ADASA e a empresa CARVASC TERCEIRIZAÇÕES E ENGENHARIA EIRELI-EPP. Objeto: prestação dos serviços de natureza continuada de copeiragem, a ser realizado por garçons, copeiras e encarregado, nas instalações da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, compreendendo, além dos postos de trabalho, o fornecimento de uniformes e do material de consumo utilizado na execução dos serviços, inclusive o café torrado e moído, açúcar cristal, adoçante líquido, utensílios e produtos de limpeza de utensílios, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2017 e seus anexos. Valor: R\$ 372.250,00 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e cinquenta reais). Prazo/vigência: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 01/04/2018. Dotação orçamentária: UO 21.206; PT 04.122.6001.8517.9649; ND 3.3.90.37; Fonte 151. Nota de Empenho: 2018NE00154, de 16/03/2018, R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). DATA DE ASSINATURA: 16 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: pela ADASA, PAULO SÉRGIO BRETAS DE A. SALLES TORRES, Diretor-Presidente; pela contratada, ALEF SANTANA DE CARVALHO, representante legal.

**INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Instituto de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF - convida a todos os interessados para a Audiência Pública de apresentação e discussão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), referente ao licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Riacho Frio, localizado na Região Administrativa de São Sebastião RA XIV/DF de interesse de LEONARDO ESTEVES LIMA.DA DATA DA REALIZAÇÃO: 26/04/2018. HORÁRIO: 19h. LOCAL: Salão do Condomínio Estância Del Rey. ENDEREÇO: Condomínio Estância Del Rey, Setor Habitacional Tororó, BR 251, Km44. Informa, ainda, que a documentação referida está à disposição do público para consulta, até a data da realização da audiência pública, no IBRAM/DF - SEPN 511, Bloco "C", Edifício Bittar - Brasília/DF, no horário de 8h às 18h e na internet no endereço: www.ibram.df.gov.br

ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 53/2018

PROCESSO: 00150-00004003/2018-27; NOTA DE EMPENHO Nº 00110/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ANA CAROLINA CAETANO MATIAS na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 053/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "NO RASTRO DAS CARGUEIRAS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 119.923,00 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e três reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ANA CAROLINA CAETANO MATIAS.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 40/2018

PROCESSO: 00150-00003934/2018-16; NOTA DE EMPENHO Nº 00121/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X DANIELA MARIANO DA SILVA TONACO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 040/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SEMEANDO CERRADO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 106.590,00 (cento e seis mil, quinhentos e noventa reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: DANIELA MARIANO DA SILVA TONACO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 43/2018

PROCESSO: 00150-00003844/2018-17; NOTA DE EMPENHO Nº 00099/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X FERNANDA CARVALHO DA SILVA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 043/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "CINECLUBE TRANSVERSALIDADES" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 30.000,00 (trinta mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: FERNANDA CARVALHO DA SILVA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 58/2018

PROCESSO: 00150-00003948/2018-21; NOTA DE EMPENHO Nº 00120/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X JOICE MIRANDA DE OLIVEIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 058/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "EXPERIÊNCIA EMQUADRA: UMA PRÁTICA URBANA SENSORIAL" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 100.000,00 (cem mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: JOICE MIRANDA DE OLIVEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 52/2018

PROCESSO: 00150-00003940/2018-65; NOTA DE EMPENHO Nº 00103/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X LEANDRO RODRIGUES DE LIMA LAGO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 052/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "MAIS CINEMA MENOS MUROS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 29.853,20 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e três reais e vinte centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: LEANDRO RODRIGUES DE LIMA LAGO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 55/2018

PROCESSO: 00150-00003883/2018-14; NOTA DE EMPENHO Nº 00119/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MARCELO FREITAS TOLEDO DE MELO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 055/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "SOCIEDADE DOS SERES SECRETOS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 64.987,22 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e dois centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: MARCELO FREITAS TOLEDO DE MELO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 44/2018

PROCESSO: 00150-00003854/2018-52; NOTA DE EMPENHO Nº 00088/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X MARIA DE JESUS SANTANA BANDEIRA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 044/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "ANIMAÇÃO ITINERANTE" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 29.093,60 (vinte e nove mil e noventa e três reais e sessenta centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: MARIA DE JESUS SANTANA BANDEIRA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 41/2018

PROCESSO: 00150-00003956/2018-78; NOTA DE EMPENHO Nº 00106/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X RAFAEL RIBEIRO GONTIJO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 041/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "NEVOEIRO" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 114.150,00 (cento e quatorze mil, cento e cinquenta reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 25/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: RAFAEL RIBEIRO GONTIJO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 59/2018

PROCESSO: 00150-00003937/2018-41; NOTA DE EMPENHO Nº 00118/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ROMAN FILMES EIRELI na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 059/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "AFEMINADAS" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 200.000,00 (duzentos mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ROMAN FILMES EIRELI.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 48/2018

PROCESSO: 00150-00003793/2018-23; NOTA DE EMPENHO Nº 00091/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X THIAGO DOS SANTOS CARDOSO na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 048/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "Circulação Nacional, Internacional ou Mista" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 5.642,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e dois reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: THIAGO DOS SANTOS CARDOSO.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 56/2018

PROCESSO: 00150-00003910/2018-59; NOTA DE EMPENHO Nº 00083/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X TRUPE FILME PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 056/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "UIRAÇU" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 269.966,25 (duzentos e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.50.41; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: TRUPE FILME PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 45/2018

PROCESSO: 00150-00003866/2018-87; NOTA DE EMPENHO Nº 00098/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 045/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente Termo de Ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro pelo FUNDO DE APOIO À CULTURA ao Projeto "PARA MINHA GATA MIEZE" de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: 120.000,00 (cento e vinte mil reais) que serão liberados e transferidos à conta do/a Beneficiário/a, especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.4091-0012 - Apoio a Projetos Artísticos e Culturais - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999 e Decreto nº 34.785/2013; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONÇALVES.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 57/2018

PROCESSO: 00150-00003789/2018-65; NOTA DE EMPENHO Nº 00128/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X ALICE STEFÂNIA CURÍ na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 057/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "CAPACITAÇÃO" de natureza artísticas e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 5.728,36 (cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação e bolsa mensal fixada em R\$ 2.200,00 (dois mil, duzentos reais) a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, pelo período de 12 (doze) meses, a ser paga em valor em Real obtido pela conversão a partir da taxa comercial quando a mensalidade for em moeda estrangeira, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 22/03/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013 e Resolução 3/2016-CCDF; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: ALICE STEFÂNIA CURÍ.

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 37/2018

PROCESSO: 00150-00004142/2018-51; NOTA DE EMPENHO Nº 00086/2018; DAS PARTES: DF/SEC/FAC X NITZA TENENBLAT na qualidade de Beneficiário/a. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 037/2018; MODALIDADE: Seleção Pública; DO OBJETO: O presente termo de ajuste tem por objeto a concessão de apoio financeiro para curso de "CAPACITAÇÃO" de natureza artísticas e culturais, de interesse do/a Beneficiário/a acima especificado/a; DO VALOR: R\$ 59.899,70 (cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta centavos) a título de despesas com inscrição e/ou deslocamento e/ou instalação a ser pago e transferido à conta do/a Beneficiário/a especialmente aberta no Banco de Brasília - BRB, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria do Programa de Trabalho 13.392.6219.2911.0001 - Realização de Ações Culturais - Conexão FAC - Fonte 100 - Natureza da despesa: 33.90.48; DA VIGÊNCIA: O presente termo de ajuste entrará em vigência a partir da data de assinatura do beneficiário, com duração de 730 (setecentos e trinta) dias, permitida a prorrogação na forma da lei vigente; DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018 ; LEGISLAÇÃO: Lei nº 267/1999, Decreto nº 34.785/2013 e Resolução 3/2016-CCDF; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; Pelo FAC/SEC/DF: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO/A: NITZA TENENBLAT.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 313/2016

PROCESSO: 150.003.378/2014; DAS PARTES: DF/SC/FAC X FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA-ME: Nota de Empenho nº 00394/2016. Na qualidade de Beneficiário. ESPÉCIE: Termo de Ajuste Nº 313/2016, VALOR: R\$ 994.720,93 (novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos). DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração contratual, com vistas à prorrogação do prazo de vigência por mais 548 dias, a contar da data de vencimento do Termo de Ajuste em epígrafe, para a conclusão do projeto "Eduardo E Mônica"; DO EXECUTOR: Comissão Permanente de Execução dos Projetos do FAC; CEDENTE: Luís Guilherme Almeida Reis; BENEFICIÁRIO: FOGO CERRADO IMAGENS E SERVIÇOS LTDA-ME, TESTEMUNHAS: Gildásio Henrique Sampaio e José Rodrigues Ramos Filho.

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2018

PROCESSO: 150.00003736/2018-44. DAS PARTES: O DISTRITO FEDERAL, através da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA e a Organização da Sociedade Civil GRUPO VIA SACRA AO VIVO, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.634.930/0001-60, neste ato representada por UARLEN FERNANDES MALAQUIAS DIAS, que exerce a função de coordenador geral. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do projeto "45ª VIA SACRA AO VIVO", que será realizada no período de 24 de março de 2018 a 01 de abril de 2018, na cidade de Planaltina - DF e no Morro da Capelinha, onde serão apresentadas encenações teatrais do Santo Louvor, encenação da Via Sacra da Criança e show de abertura, Domingo de Ramos, Santa Ceia, Paixão de Cristo, confraternização da Via Sacra da Criança e show de encerramento, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$1.332.895,46 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos); 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 16101: II Programa de Trabalho: 13.392.6219.4090.6040; 13.392.6219.3678.6134; 13.392.6219.3678.6130 e 13.392.6219.4090.0075; III - Natureza da Despesa: 33.50.41; IV - Fonte de Recursos: 100; 2.4 - Os empenhos são de R\$ 82.895,46 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00331, emitida em 23/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global; R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00327, emitida em 23/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global; R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00328, emitida em 23/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global e R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2018NE00329, emitida em 23/03/2018, sob o evento nº 400091, na modalidade global; CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 3.1 - Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 01/05/2018. 3.2. CLÁUSULA QUINTA - CONTRAPARTIDA: 5.1 - Será oferecida contrapartida em realização de serviços, cuja mensuração monetária equivaleria a R\$ 140.061,23 (cento e quarenta mil, sessenta e um reais e vinte e três centavos), que consistirá em: serviços de confecção de cenários e figurinos... CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, constituem uma Comissão de Gestão da Parceria, devido à complexidade do objeto. Sua designação consta de ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo legal, sendo: Titulares: RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO - Matrícula nº 238615-1; MARIA INÊS ALVES DE SOUZA - Matrícula nº238583-X; LUCAS EVARISTO DAMASCENO - Matrícula nº238602-X; TÂNIA CANEDO DE SOUSA SANTOS - Matrícula nº1650333-7 - CPF nº 386.162.381-15 e WALESKA FAUSTINO BATISTA DE SOUZA - Matrícula nº1650644-7 - CPF nº 524.105.871-00. DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2018. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA: LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: UARLEN FERNANDES MALAQUIAS DIAS.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2018

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: DFTI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME - CNPJ n.º 09.650.283/0001-91 - Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento, instalação, configuração e treinamento na solução de licenciamento de software de segurança para Endpoint (antimalwares) e para correio eletrônico (mailscanner) do mesmo fabricante, com suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses (LOTE 1) - Processo n.º 7700/2018 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 25/2017, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 23/03/2018 a 22/04/2021 - Execução: conforme item 5.5 do Anexo I do Edital - Valor total: R\$313.000,00 (trezentos e treze mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA e 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programas de Trabalho: 01126600314710005, 01126600325572568, 01126600314710005 - Fontes de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Notas de Empenho: 2018NE00371, 2018NE00375 e 2018NE00374 - Data de Emissão das NEs: 12/03/2018 - Valores das NEs: R\$216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), R\$18.000,00 (dezoito mil reais) e R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Data da Assinatura: 23/03/2017 - Assinam: pelo Tribunal, Ariel Dias Lima; e, pela Contratada, Fabrício Bombarda Guedes.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ n.º 00.534.560/0001-26 - Contratada: BUYSOFT DO BRASIL LTDA - CNPJ n.º 10.242.721/0001-61 - Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada, contemplando a subscrição de softwares da plataforma Adobe Creative Cloud, Licença Governamental, por 12 (doze) meses, prorrogável por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, em atendimento às necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) - Processo n.º 29881/2017 - Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2018, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Federais nºs 5.450/2005, no que couber, e 7.174/2010, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 35.592/2014, e pelas demais legislações aplicáveis - Vigência: de 23/03/2018 a 22/03/2019 - Execução: de 17/04/2018 a 22/03/2019 - Valor total: R\$12.000,00 (doze mil reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 - Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programas de Trabalho: 01126600325572568 - Fonte de Recursos: 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2018NE00307 - Datas de Emissão da NE: 01/03/2018 - Valor da NE: R\$12.000,00 (doze mil reais) - Data da Assinatura: 23/03/2018 - Assinam: pelo Tribunal, Ariel Dias Lima; e, pela Contratada, Denise Cássia de Moraes do Prado Elias.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2018

O Secretário de Controle Externo da Secretaria de Contas do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, na forma da lei, depois de esgotados, sem sucesso, os meios previstos no art. 23, I e II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramitam neste Tribunal os autos de nº 9.597/2008, tratando de tomada de contas especial, tendo o egrégio Plenário, na Sessão Ordinária nº 5019, de 1 de março de 2018, autorizado a notificação por edital da Liga Regional de Desportos do Planalto - LIPLAN, inscrita no CNPJ sob o nº 04.129.620/0001-86, na pessoa de seu representante legal, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da primeira publicação deste Edital, recolher o débito de R\$ 696.733,09 (valor em 07.03.2016), que deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da ER nº 13/03, conforme estabelecido no item III.b da Decisão nº 5.314/2016 e no Acórdão 717/2016. Registre-se que as decisões proferidas nos autos se encontram disponíveis no endereço eletrônico deste Tribunal de Contas (www.tc.df.gov.br), podendo o interessado cadastrar-se no "TCDF push" de forma a receber por e-mail informações sobre o andamento do processo de seu interesse.

Para as consultas que se fizerem necessárias, o processo acima referido encontra-se à disposição, de 2ª a 6ª feira, das 13:30 às 18:30 horas, na Sala de Atendimento ao Público, localizada no Tribunal de Contas do Distrito Federal - Edifício Anexo, Praça do Buriti. Informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone (61) 3314-2189, no mesmo horário.

Brasília/DF, 21 de março de 2018
ADALTON CARDOSO FLORES
Secretário de Controle Externo

INEDITORIAIS

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 079/2018
PROCESSO: 2018.21.2658.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 079/2018, cujo objeto é a Aquisição de itens para desinfecção de Equipamentos ou Produtos para Saúde, por meio do Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 080/2018
PROCESSO: 2018.07.2655.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 11/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 080/2018, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Serviços de Apoio Diagnóstico para realização de Exames de Anatomia Patológica, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 081/2018
PROCESSO: 2018.21.2659.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 081/2018, cujo objeto é a Aquisição de Embalagens para uso em Máquina Unitarizadora da Marca Total Pack, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 082/2018
PROCESSO: 2018.21.2656.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 082/2018, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para Manutenção Corretiva e Preventiva de Pintura e Fixação de Acessórios nas dependências do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 084/2018
PROCESSO: 2018.11.2661.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 084/2018, cujo objeto é a Aquisição de Suspensão de Hemácias e Tubos de Hemodiálise para a Agência Transfusional do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 085/2018
PROCESSO: 2018.21.2666.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo propostas relativas ao Chamamento nº 085/2018, cujo objeto é a Aquisição de Materiais para arcar papelão, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

CHAMAMENTO Nº 087/2018
PROCESSO: 2018.21.2665.00

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - ICIPE torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 02/04/2018 às 18:00 horas, estará recebendo por meio eletrônico, no site www.bionexo.com.br, propostas relativas ao Chamamento nº 087/2018, cujo objeto é a Aquisição de Acessórios para Monitores Multiparamétricos, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília, 26 de Março de 2018. Coordenação de Suprimentos, ICIPE/HCB.

FILANTROPIA-41/2018.

ENERGÉTICA CORUMBÁ III S.A.

CNPJ nº 04.631.430/0001-62 - NIRE nº 53300006563

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 17ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Estão convocados os acionistas da Energética Corumbá III S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na Sede da Energética Corumbá III S.A., no SIA Trecho 3/4, Lotes 625/695, Bloco "A", Sala 204, Guarã - DF, no dia 19 de abril de 2018, em primeira chamada às onze horas e em segunda chamada às onze horas e trinta minutos, para deliberar sobre as seguintes matérias: 1) Aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício de 2017; 2) Aprovação da destinação do lucro líquido e distribuição de dividendos do exercício de 2017; 3) Aprovação da remuneração dos conselheiros e diretores para o ano de 2018. INSTRUÇÕES GERAIS. Os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação nas Assembleias deverão ser depositados na Sede Social da ECIII, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da ocorrência da Assembleia. Brasília - DF, 20 de março de 2018. EDMOND FERNANDO SANTIAGO - Presidente do Conselho de Administração da ECIII.
DAR-323/2018.

COOPERATIVA HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL COOTRAPH-DF

COMUNICADO

De acordo com as atribuições estatutárias o Presidente da Cooperativa Habitacional do Distrito Federal COOTRAPH-DF, Igor de Farias Basílio, comunica de forma geral e a todo ato de Direito contemplado na legislação brasileira que a cooperativa NAURACI ALVES DE BRITO CPF nº 499.059.021-04, encontra-se em local ignorado e não sabido e não atende as ligações telefônicas por nós discadas, desta forma e por todo o que é de Direito, a partir da publicação deste Comunicado a mesma tem 48(quarenta e oito)horas para comparecer a sede da COOTRAPH-DF, Qd. QN20 Conj. 05 Lt 07 Riacho Fundo II-DF, sob pena de EXCLUSÃO do seu nome do quadro da COOTRAPH-DF. Brasília/DF, 26 de março de 2018. Igor de Farias Basílio - Diretor Presidente.
DAR-325/2018.

FERNANDO CASTELO BRANCO FERREIRA COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA

Convidamos as pessoas e empresas interessadas para a Assembleia de Fundação da Associação das Empresas da Área Especial do SIA - DF a comparecerem no dia 03 de abril de 2018, às 15.30 horas, no SIA trecho1, área especial - lote 8, ocasião em que será discutido e votado o projeto de estatuto social e eleitos os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria. Brasília/DF, 26 de março de 2018. Pela Comissão Organizadora - Fernando C.B.F. Costa.
DAR-326/2018.

BONASA ALIMENTOS S/A

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação nº 13/2018, para atividade de Avicultura: Granja de Matrizes (Recria), Área Isolada Água Quente, Lotes 1/2, 1/3 E 1/4, Santa Maria - DF, Processo nº 00391-00012326/2017-43. Fábio Cavalcante Costa CREA 24.839/D-DF - Procurador.
DAR-329/2018.